

# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

25 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO 5322

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 07
Decretos.....	08 a 13
Esporte e Lazer.....	13
Portarias.....	14
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	14
Gestão de Pessoas.....	14 a 34
Iprejun.....	34
Cijun.....	34
Dae.....	35
Promoção da Saúde.....	35 e 36
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	36
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	37
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	37 e 38
Mobilidade e Transporte.....	38
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	38 a 43
Assistência e Desenvolvimento Social.....	43 e 44
Fumas.....	44
Guarda Municipal.....	44

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	45 a 61
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**TERMO DE DOAÇÃO nº 001/2023**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a empresa **WGR IENNE SPORTS LTDA - “Mega Bikers Jundiá”**, de 01 posto de manutenção de bicicletas, com o objetivo de incentivar e promover mais um benefício aos frequentadores da praça situada no final da Av. da Liberdade.

**Proc. SEI nº 20520/2023**

**Dispensa de Convocação Pública UGAGP nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, Sra. **SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA**, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **WGR IENNE SPORTS LTDA - “Mega Bikers Jundiá”**, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.126.068/0001-11, com sede na Rua R PETRONILHA ANTUNES nº 233 – Fundos – Centro - Jundiá-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. **WAGNER IENNE**, portador da CI/RG nº 16.366.609-X e do CPF/MF nº 097.023.928-96, doravante designada simplesmente **DOADORA**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**, decorrente da dispensa de convocação pública nº 001/2023 publicado na Edição nº 5315 da Imprensa Oficial do Município de 11 de agosto de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula 1ª** - O presente termo tem por objeto a doação de 01 posto de manutenção de bicicletas, com capacidade de uso simultâneo de duas unidades, com ferramentas fixadas ao equipamento por meio de cabos de aço, para possibilitar a regulagem e manutenção das bicicletas, destinado aos frequentadores da praça situada no final da Av. da Liberdade.

**Parágrafo único** – As especificações técnicas e os respectivos documentos fiscais relativos à aquisição dos bens referidos nesta cláusula realizada pela DOADORA faz parte integrante deste Termo e será anexada ao processo administrativo.

**Cláusula 2ª** – Os bens objeto da presente doação passarão a integrar o patrimônio público mobiliário a partir da data de assinatura do presente termo de doação, sendo que o **MUNICÍPIO** se incumbirá de dar aos mesmos a destinação prevista na cláusula primeira deste Termo.

**Cláusula 3ª** - É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao **MUNICÍPIO**, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao **MUNICÍPIO** todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

**Cláusula 4ª** – O valor dos bens constantes da cláusula primeira deste termo é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em conformidade com a documentação apresentada pela DOADORA.

**Cláusula 5ª** – No prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo, a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas apresentará relatório na forma do artigo 11 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle, e encaminhará o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/ Departamento de Logística e Suprimentos, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial.

**Cláusula 6ª** – O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação, inclusive das obrigações firmadas neste ato, respeitado o limite de 05 (cinco) anos.

**Cláusula 7ª** - A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

**Cláusula 8ª** - Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, e protocolados no endereço Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal – Nova Jundiá – 4º Andar – Ala Norte, Bairro Jardim Botânico, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação

do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento. Caberá à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

**Cláusula 9ª** – Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiá, 21 de agosto de 2023

*(assinado eletronicamente)*

**SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA**

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas  
Pelo **MUNICÍPIO**

*(assinado eletronicamente)*

**WAGNER IENNE**

Representante da **WGR IENNE SPORTS LTDA - “Mega Bikers Jundiá”**  
Pela DOADORA

**RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2023**  
-FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (LÍQUIDO DE DAKIN, FLÚOR GEL E OUTROS), SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
PROCESSO SEI PMJ 0018592/2023.

Na publicação na Imprensa Oficial do Município do dia 23 de agosto de 2023, Edição nº 5321:

Onde se lê:

“... DETENTOR DA ATA: ABSOL. SAUDE IMP. EXP. E COM. DE PROD. P/ SAUDE LTDA EPP - PROCESSO No 0018592/2023. ASSINATURA: 17/08/2023”

Leia-se:

“... DETENTOR DA ATA: ABSOL. SAUDE IMP. EXP. E COM. DE PROD. P/ SAUDE LTDA EPP - PROCESSO No 0018592/2023. ASSINATURA: 18/08/2023”

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 010/2023, de 24 de agosto de 2023**

**OBJETO:** Seleção da Rainha, 1ª e 2ª Princesas para a 39ª Festa da Uva/10ª Expo Vinho 2024.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Unidade de Gestão de Cultura.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no site [www.cultura.jundiai.sp.gov.br/editais](http://www.cultura.jundiai.sp.gov.br/editais) (grátis) ou poderá ser adquirido no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, ala norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, pelos interessados, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

**INSCRIÇÕES:** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido entre o dia 28 de agosto de 2023 até às 23h59 do dia 09 de outubro de 2023, por meio do Formulário Google Online, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/aJ7TqAbfkR9C5xdZ7>, em conformidade com o previsto no item 1 do Edital.

**MARCELO PERONI**

Gestor da Unidade de Cultura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2023**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos geradores localizados na UBS São Camilo, Unidade Marechal, Central Farmacêutica de Abastecimento e Ambulatório de Moléstias



## ADMINISTRAÇÃO

Infecciosas, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 14 de setembro de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2023**

OBJETO: Fornecimento de balcão térmico pisca seca, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2023**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (sitagliptina 50mg + metformina 850mg e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2023**

OBJETO: Aquisição de medicamentos (formoterol fumarato + budesonida, fluticasona propionato e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 13 de setembro de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2023**

OBJETO: Aquisição de medicamentos (ramiprila 10 mg e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 10:00 horas do dia 11 de setembro de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZANGELA AP. EFIGÊNIO.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023**

OBJETO: Aquisição de insumos (protetor solar, germen de soja em cápsulas e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2023**

OBJETO: Fornecimento de fórmula infantil em pó para lactantes e fórmula infantil em pó para crianças de primeira infância, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 14 de setembro de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HELIO SGARIONI.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

**ALEXANDRE CASTRO NUNES**

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**DESPACHO DECISÓRIO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023** – Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de quadra de esportes na Rua Dona Amélia Napoleão, s/n, esquina com a Rua Inocêncio Mazzuia – Jardim Guanabara, nesta cidade.

PROCESSO SEI Nº PMJ.0007317/2023

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando os recursos tempestivos interposto pelas licitantes CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA – EPP (despacho SEI nº 0876122) e FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA (despacho SEI nº 0880008), requerendo a revisão de suas inabilitações;

Considerando a manifestação da Unidade de Gestão de Governo e Finanças (despacho SEI nº 0934968 e 0934977), da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos (despacho SEI nº 0955019) e da Unidade de Gestão de Negócio Jurídicos (despacho SEI nº 0966287, 0975676 e 0979610), onde manifestaram que os pedidos formulados não comportam acolhimento, uma vez que as licitantes não atenderam plenamente ao exigido em Edital;

RESOLVE:

- Manter a habilitação das licitantes Q7 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP; e RW ENGENHARIA LTDA conforme Termo de Abertura datado de 25 de maio de 2023, aliado ao fato de não haver manifestação contrária por parte dos interessados, neste âmbito;

- Sugerir ao Chefe do Executivo, caso de acordo:

- Indeferir os recursos apresentados pelas empresas CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA – EPP e FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA com base nas manifestações técnicas e jurídicas, por não atenderem plenamente ao solicitado em Edital, mantendo, assim, suas INABILITAÇÕES no certame.

Jundiá, em 11 de agosto de 2023

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

LEONARDO FERNANDES RELA

LAÉRCIO BARADEL

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI

MÁRCIO ANTÔNIO BENEDETTI

### **RESUMO DO DESPACHO DO SR CHEFE DO EXECUTIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023** – Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de quadra de esportes na Rua Dona Amélia Napoleão, s/n, esquina com a Rua Inocêncio Mazzuia – Jardim Guanabara, nesta cidade.

PROCESSO SEI Nº PMJ.0007317/2023

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023

"(...) Assim, consideradas as manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e considerando os termos do Edital, DENEGO PROVIMENTO aos Recursos interpostos pelas empresas CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA – EPP, e FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA., devendo ser mantido o Despacho Decisório conforme exarado pela CMHJL no documento eletrônico nº 1016350. Encaminhem-se os autos à CMHJL para continuidade e providências cabíveis."

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

### **DESPACHO DECISÓRIO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023** – Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de quadra de esportes na Rua Dona Amélia Napoleão, s/n, esquina com a Rua Inocêncio Mazzuia – Jardim Guanabara, nesta cidade.

PROCESSO SEI Nº PMJ.0007317/2023

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e, Considerando o Despacho Decisório da CMHJL datado de 11 de agosto de 2023;

Considerando a Decisão do Sr. Chefe do Executivo, datado de 18 de agosto de 2023, que DENEGA PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA – EPP, e FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA;

RESOLVE:

**ADMINISTRAÇÃO**

- INDEFERIR os recursos apresentados pelas empresas CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA – EPP e FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, mantendo a inabilitação das recorrentes;  
- MANTER as habilitações das licitantes APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; Q7 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP e RW ENGENHARIA LTDA, conforme Termo de Abertura datado de 25 de maio de 2023, aliado ao fato de não haver manifestação contrária por parte dos interessados, neste âmbito;  
- AGENDAR para o próximo dia 28 de agosto de 2023 às 10h, a abertura do Envelope nº 02 – Propostas, das licitantes habilitadas.

Jundiaí, em 23 de agosto de 2023  
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
LEONARDO FERNANDES RELA  
LAÉRCIO BARADEL  
ELIETE BRUZA MOLINO  
ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI

**DESPACHO DECISÓRIO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023** – Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da cobertura do telhado do Complexo Argos – Centro de Capacitação e CMEJA, situada na Vila Arens, nesta cidade.

PROCESSO SEI Nº 564/2023

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, e;

Considerando que não houve manifestação contrária por parte dos interessados no prazo legal para interposição de recursos, conforme Ata de Abertura, datada de 11 de agosto de 2023;

RESOLVE:

I – MANTER as decisões constantes da ata de abertura conforme segue:

- A HABILITAÇÃO das seguintes empresas:
- CHS PROJÉTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI;
- CONSTRUTORA TOTAL EQUILIBRIO LTDA;
- L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
- ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP.
- A INABILITAÇÃO da seguinte empresa:
- FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

II – AGENDAR para o próximo dia 28 de agosto de 2023 às 14h30, a abertura do Envelope nº 02 – Proposta das licitantes habilitadas.

Jundiaí, em 23 de agosto de 2023  
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
LEONARDO FERNANDES RELA  
LAÉRCIO BARADEL  
ELIETE BRUZA MOLINO  
ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 238/2023  
OBJETO: MOURAO DE CONCRETO ARMADO, MOURAO DE CONCRETO ARMADO ESTICADOR E ESCORA DE CONCRETO - RP - UGISP

RESUMO DOS ATOS  
DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: CONCRETOS JB LTDA. INABILITADA, pelo motivo:

- Por deixar de apresentar o Certidão Estadual e Qualificação Técnica, desatendendo aos itens 8.3.2.3 e 8.3.4.1 do Edital.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 22/08/2023

16:03:09.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 22/08/2023 17:03:09

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 238/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

MULTICOM COMERCIO DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Lote: LOTE 01

Item(ns):

1 - MOURAO DE CONCRETO ARMADO, PERFIL QUADRADO, 2,90M

- Marca: LIDER - R\$ 71,00/PECA

2 - MOURAO DE CONCRETO ARMADO ESTICADOR, PERFIL

QUADRADO, 2,90M - Marca: LIDER - R\$ 62,00/PECA

3 - ESCORA DE CONCRETO ARMADO DE 2,20 M - Marca: LIDER -

R\$ 53,00/PECA

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 251/2023

OBJETO: DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO PORTATIL -

UGPS

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO.  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO, PORTATIL - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO, PORTATIL - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: LONDRIHOSP IMP E EXP DE PROD MED HOSPITALARES LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO, PORTATIL - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO, PORTATIL - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: SMARTMED REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDI. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO, PORTATIL - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da licitante habilitada vencedora. Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 22/08/2023 14:06:46.

Aberto prazo de 1 hora. para manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Data final da intenção de recurso: 22/08/2023 15:06:46

- Não houve intenções de recursos.



## ADMINISTRAÇÃO

### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 251/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à empresa abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Item:  
1 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, PORTÁTIL - Cota Principal - Marca: PROPRIA - Qtde: 48,00 - Valor Unitário: R\$ 4.190,00 - Valor Total: R\$ 201.120,00  
1 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, PORTÁTIL - Cota Reservada - Marca: PROPRIA - Qtde: 16,00 - Valor Unitário: R\$ 4.190,00 - Valor Total: R\$ 67.040,00  
Valor Total: R\$ 268.160,00

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 209/2023  
OBJETO: ADUELA DE CONCRETO ARMADO (VÁRIAS MEDIDAS) - RP

### RESUMO DOS ATOS

#### DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: FERMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 3 - ADUELA DE CONCRETO ARMADO, MEDIDA 3,5 X 3,0 X 1,0 M - Cota Principal - Motivo: Por apresentar tão somente a proposta de preços, deixando de enviar o catálogo e/ou ficha técnica exigidos no item 4.3.1. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

#### INABILITAÇÕES

EMPRESA: ARTEFATOS DE CIMENTO CÓRREGO LTDA EPP.  
INABILITADA, conforme abaixo:  
- Por não comprovar boa situação financeira, desatendendo, ao item 8.2.1. do Anexo I do Edital.

#### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 22/08/2023 17:08:24.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
Data final da intenção de recurso: 23/08/2023 08:08:24  
- Não houve intenções de recursos.

### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 209/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

LIGA COM. DE MATERIAL P/CONSTRUCAO LTDA - Item(ns):  
1 - ADUELA DE CONCRETO ARMADO, MEDIDA 3,0 X 3,0 X 1,0 M - Cota Principal - Marca: GUARANI - R\$ 5.372,80/METRO  
1 - ADUELA DE CONCRETO ARMADO, MEDIDA 3,0 X 3,0 X 1,0 M - Cota Reservada - Marca: GUARANI - R\$ 5.372,80/METRO  
2 - ADUELA DE CONCRETO ARMADO, MEDIDA 2,0 X 2,0 X 1,0 M - Cota Principal - Marca: GUARANI - R\$ 2.900,00/METRO  
2 - ADUELA DE CONCRETO ARMADO, MEDIDA 2,0 X 2,0 X 1,0 M - Cota Reservada - Marca: GUARANI - R\$ 2.900,00/METRO  
3 - ADUELA DE CONCRETO ARMADO, MEDIDA 3,5 X 3,0 X 1,0 M - Cota Principal - Marca: GUARANI - R\$ 6.900,00/METRO  
3 - ADUELA DE CONCRETO ARMADO, MEDIDA 3,5 X 3,0 X 1,0 M - Cota Reservada - Marca: GUARANI - R\$ 6.900,00/METRO

4 - ADUELA DE CONCRETO ARMADO, MEDIDA 2,5 X 2,0 X 1,0 M - Cota Principal - Marca: GUARANI - R\$ 3.200,00/METRO  
4 - ADUELA DE CONCRETO ARMADO, MEDIDA 2,5 X 2,0 X 1,0 M - Cota Reservada - Marca: GUARANI - R\$ 3.200,00/METRO

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 241/2023  
OBJETO: AR CONDICIONADO SPLIT TETO, EVAPORADORA SPLIT TETO, CORTINA DE AR E OUTROS - UGE

### RESUMO DOS ATOS

#### DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

#### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

#### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 22/08/2023 14:01:35.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
Data final da intenção de recurso: 22/08/2023 15:01:35  
- Não houve intenções de recursos.

### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 241/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

DENTECK LTDA  
Lote: LOTE 01  
Item(ns):  
1 - GRELHA DE INSUFLAÇÃO DE AR, MEDIDA 25 X 10 CM, COM REGISTRO - Marca: TROX - Qtde: 24,00 - Valor Unitário: R\$ 100,00 - Valor Total: R\$ 2.400,00  
2 - AR CONDICIONADO SPLIT TETO, 327.600 BTUS - Marca: MIDEA - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 110.000,00 - Valor Total: R\$ 110.000,00  
3 - AR CONDICIONADO SPLIT TETO, 248.400 BTUS - Marca: MIDEA - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 80.000,00 - Valor Total: R\$ 80.000,00  
4 - AR CONDICIONADO SPLIT TETO, 229.300 BTUS - Marca: MIDEA - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 76.000,00 - Valor Total: R\$ 76.000,00  
5 - EVAPORADORA SPLIT TETO, 9.000 BTUS - Marca: MIDEA - Qtde: 4,00 - Valor Unitário: R\$ 3.500,00 - Valor Total: R\$ 14.000,00  
6 - EVAPORADORA SPLIT TETO, 19.110 BTUS - Marca: MIDEA - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 3.800,00 - Valor Total: R\$ 3.800,00  
7 - EVAPORADORA SPLIT TETO, 24.230 BTUS - Marca: MIDEA - Qtde: 10,00 - Valor Unitário: R\$ 3.800,00 - Valor Total: R\$ 38.000,00  
8 - EVAPORADORA SPLIT TETO, 27.000 BTUS - Marca: MIDEA - Qtde: 16,00 - Valor Unitário: R\$ 3.800,00 - Valor Total: R\$ 60.800,00  
9 - CORTINA DE AR, 90X21X10 CM, POTENCIA 110W - Marca: ELGIN - Qtde: 2,00 - Valor Unitário: R\$ 700,00 - Valor Total: R\$ 1.400,00  
10 - CORTINA DE AR, 100X21X10 CM, POTENCIA 135 W - Marca: EOS - Qtde: 2,00 - Valor Unitário: R\$ 800,00 - Valor Total: R\$ 1.600,00  
11 - CORTINA DE AR, 120X21X10 CM, POTENCIA 135 W - Marca: ELGIN - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 1.000,00 - Valor Total: R\$ 1.000,00  
Valor Total Lote: R\$ 389.000,00

VASTI FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 087/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.  
CONTRATADA: PICOLÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME.





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.194, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM PASSAGEM AÉREA NACIONAL PARA O CONGRESSO BRASILEIRO DE ARBORIZAÇÃO URBANA EM MARINGÁ/PR, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.217 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 791.759  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.275,10 (NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.04.122.0190.2009	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	9.275,10
		TOTAL....R\$	9.275,10

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

0.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	9.275,10

TOTAL....R\$ 9.275,10

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.195, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE SUV 5 PORTAS ZERO KM, PARA USO DO GABINETE DO GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE. PROCESSO SEI: PMJ.0019127/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.107 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 791.208  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 141.662,87 (CENTO E QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2183	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	141.662,87
		TOTAL....R\$	141.662,87

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.301.0191.2189	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	141.662,87

TOTAL....R\$ 141.662,87

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.196, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO - REQUISIÇÕES: 789.578, 789.579, 791.530, 791.531 E 791.563. REF. SOLICITAÇÃO 1.207 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 236.961,58 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2747	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS	R\$	236.961,58
	TOTAL....R\$		236.961,58

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)**

**DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

2.01.15.451.0187.2747	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS	R\$	236.961,58
	TOTAL....R\$		236.961,58

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.197, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO - LPG, QUE PREVÊ O FOMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS VOLTADAS AO SETOR AUDIOVISUAL. PROCESSO SEI PMJ 0025838/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.209 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO - LPG, QUE PREVÊ O FOMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS VOLTADAS AOS DIVERSOS SETORES. PROCESSO SEI PMJ 0025838/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.210 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.227.413,27 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5708	LCF PAULO GUSTAVO N °195/22/AUDIOVISUAL	R\$	390.839,75
22.01.13.392.0194.2011	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5708	LCF PAULO GUSTAVO N °195/22/AUDIOVISUAL	R\$	1.848.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5709	LCF PAULO GUSTAVO N °195/22/DEMAIS AREAS	R\$	884.000,00
22.01.13.392.0194.2409	INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5708	LCF PAULO GUSTAVO N °195/22/AUDIOVISUAL	R\$	58.110,28
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5709	LCF PAULO GUSTAVO N °195/22/DEMAIS AREAS	R\$	46.463,24
	TOTAL....R\$		3.227.413,27

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 33.197/2023

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**DECRETO Nº 33.169, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0021814/2023, -----

**DECRETA:**

Art. 1º Fica interdita, na forma do disposto no artigo 281, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade de BAR COM ENTRETENIMENTO E MÚSICA AO VIVO OU NÃO, APRESENTAÇÕES, UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS, AINDA QUE DE FORMA EVENTUAL, CASA DE SHOWS, EVENTOS E RESTAURANTE, desenvolvida no imóvel situado na Avenida Mitsuzo Kondo, nº 95, bairro Distrito Industrial, CEP: 13.213-005, neste Município.

Art. 2º Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.198, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO SOLICITAÇÃO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM O SISTEMA DE PASSAGEM LIVRE EM PEDÁGIOS E ESTACIONAMENTOS, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA UGC. REF. SOLICITAÇÃO 1.211 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO 791.734

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 679,05 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.04.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	R\$	679,05
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	TOTAL....R\$	679,05
0000	PROPRIA		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

22.01.04.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	R\$	679,05
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL....R\$	679,05
0000	PROPRIA		

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.199, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM DEVOLUÇÃO DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE SÃO PAULO - CONVENIO PMJ 628. PROCESSO SEI 18146/2021 PE 3518 REF. SOLICITAÇÃO 1.221 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.062,16 (TRÊS MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.18.542.0185.2031	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6348	GESP/ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA ANIMAL/EM. PARL		
	R\$	3.062,16	
	TOTAL....R\$	3.062,16	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.200, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM DEVOLUÇÃO DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE SÃO PAULO - CONVENIO PMJ 628. PROCESSO SEI 18146/2021 PE 3517 REF. SOLICITAÇÃO 1.222 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 41.044,00 (QUARENTA E UM MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.18.542.0185.2031	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6348	GESP/ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA ANIMAL/EM. PARL		
	R\$		41.044,00
	TOTAL....R\$		41.044,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.201, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM DEVOLUÇÃO DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE SÃO PAULO SES/CONV 107/21 - CONVENIO PMJ 612. PE 3514 REF. SOLICITAÇÃO 1.219 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 147.207,71 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.18.542.0185.2031	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6343	SES/CONV 107/21-IDENT.E CONTR POP CAES E GATOS		
	R\$	147.207,71	
	TOTAL....R\$	147.207,71	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.202, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM DEVOLUÇÃO DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE SÃO PAULO SES/CONV 107/21 - CONVÊNIO PMJ 612. PROCESSO SEI: 2461/2021. PE 3515 REF. SOLICITAÇÃO 1.220 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.260,01 (DEZ MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.18.542.0185.2031	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6343	SES/CONV 107/21-IDENT.E CONTR POP CAES E GATOS		
	R\$	10.260,01	
	TOTAL....R\$	10.260,01	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.203, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM INST.TENDAS, SONORIZAÇÃO, GRADE, ILUMINAÇÃO, PALANQUE ENTRE OUTROS PARA ATENDER OS EVENTOS NOS BAIRROS: VILA VIOTTO/CIDADE NOVA/ROSEIRA, EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS: DESFILE 7 DE SETEMBRO/FESTA DAS NAÇÕES/FESTA DA ROSEIRA SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.224 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS PEDIDO REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM INST.TENDAS, SONORIZAÇÃO, GRADE, ILUMINAÇÃO, PALANQUE ENTRE OUTROS PARA ATENDER OS EVENTOS NOS BAIRROS: VILA VIOTTO/CIDADE NOVA/ROSEIRA, EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS: DESFILE 7 DE SETEMBRO/FESTA DAS NAÇÕES/FESTA DA ROSEIRA SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.214 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS PEDIDO REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 685.148,00 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
		R\$ 685.148,00
	TOTAL.....R\$	685.148,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

17.01.12.365.0190.2184	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - CRECHE	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
0000	PRÓPRIA	
		R\$ 685.148,00
	TOTAL.....R\$	685.148,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 33.203/2023

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**Processo nº 13925/2023**

**Dispensa de Convocação Pública UGEL nº 03/2023**

I - Objeto: Apoio as EQUIPES DE HANDEBOL FEMININO, na modalidade recursos materiais e pessoais.

II - Empresa: MARIA MARÍTIMA MODA PRAIA.

III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV - Prazo do Termo de Apoio: 12 meses  
V - Valor: R\$8.000,00.

VI - Justificativa:

A formalização do Termo com a empresa Maria Marítima Moda Praia justifica em razão da necessidade de apoio as necessidades básicas da modalidade Handebol, naipes feminino.

A escolha da empresa Maria Marítima Moda Praia se deu em razão de terem nos procurado com a intenção de apoiar o esporte da cidade, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.

Quanto à vantajosidade econômica, acrescenta-se que não haverá custos financeiros para os cofres públicos municipais.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Esportes e Lazer - Ugel, no seguinte endereço, Av. da Liberdade, s/n, 5º andar, ala norte, Paço Municipal, Jardim Botânico, Jundiaí, SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

LUÍS CLAUDIO CICCHETTO TARALLO  
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer de Jundiaí



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 131, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014927/2020, -----

**D E S I G N A** CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI, Gestora Adjunta da Casa Civil, para responder pela Unidade de Gestão da Casa Civil, cumulativamente com suas atribuições, no período de 28 de agosto a 06 de setembro de 2023, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento do titular GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

### PORTARIA UGNJC Nº 58, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0014735/2023,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 26 de agosto de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da 6ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria UGNJC nº 37, de 22 de junho de 2023, com fundamento no parágrafo único do art. 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2023.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA Nº 1269, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Resolve conceder à servidora DEBORA DOMINGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 21 (vinte e um) dias, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0027559/2023.

#### PORTARIA Nº 1270, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora ANNA RACHEL DI GIACOMO LOPES DE ARAUJO, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0014811/2023.

#### PORTARIA Nº 1271, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Resolve conceder à servidora ODETE APARECIDA PEREIRA MUNIZ, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0027077/2023.

#### PORTARIA Nº 1272, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora SIMONE VERGARA, ocupante do cargo

## GESTÃO DE PESSOAS

de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 14 (quatorze) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0025374/2023.

#### PORTARIA Nº 1273, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora LIGIA PAULA MARTINS GOTARDO, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 07 (sete) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0025915/2023.

#### PORTARIA Nº 1274, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora TANIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL, ocupante do cargo de Gestor Adjunto da Educação - DAC 2, em comissão, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0025766/2023.

#### PORTARIA Nº 1275, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Resolve conceder à servidora REJANE CANALLI VALENTINI, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 21 de agosto de 2023 a 20 de setembro de 2023, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0018938/2023.

#### PORTARIA Nº 1276, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Resolve conceder à servidora REGIANE FORTI REIS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 24 de agosto de 2023 a 23 de setembro de 2023, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0015063/2023.

#### PORTARIA Nº 1277, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Resolve conceder à servidora MONIQUE MENDES ARCURI, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21 de julho de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 499/2010, mais 08 (oito) dias, a partir de 17 de janeiro de 2024, nos termos do §3º, da Lei Complementar nº 620/2023, conforme consta no Processo SEI PMJ.0027568/2023.

#### PORTARIA Nº 1278, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Resolve conceder à servidora JANAINA SIMONE DE NADAI DE SOUZA, ocupante do cargo de Biólogo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, afastamento pelo período de 02 (duas) semanas, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2023, com base no art. 84, II, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0027600/2023.

### RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 1253, de 21 de agosto de 2023, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5321, de 23 de agosto de 2023, Gestão de Pessoas:

**Onde se lê:**

...VANESSA BARROS STORANI...

**Leia-se:**

...VANESSA BARROS STORARI...

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### EDITAL Nº 449, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo nº PMJ.0007140/2023.

FAZ SABER a Classificação Final do Concurso Público referente ao Edital nº 240/2023 para os cargos Médico Clínico Geral, Ginecologista, Legista, Neurologista Pediatra e Psiquiatra Infantil, sendo uma listagem geral e uma especial (negros):

**GESTÃO DE PESSOAS****CLASSIFICAÇÃO FINAL – NEGROS****Médico Clínico Geral**

Nome	Inscrição	Nota	Class. Final
GLORIADY MATAMOROS LEYBARDI	41287037	55	1

**Médico Legista**

Nome	Inscrição	Nota	Class. Final
BENEDITO NAPOLEAO LEAL DA ENCARNACAO	41130049	65	1

**CLASSIFICAÇÃO FINAL – GERAL****Médico Clínico Geral**

Nome	Inscrição	Nota	Class. Final
KELLY CRISTINE REIS DUARTE SHIMABUKU	44247729	85	1
JOSE RICARDO BENTO SILVA	40845931	80	2
ANA HELLEN LIMA DA SILVA	41548302	77,5	3
LARISSA INES DE SOUSA MARQUES	44259026	77,5	4
MARTHA HELLENA DA SILVA PEREIRA	41664574	72,5	5
MAIRA BORTOLUZZI WORMA	42105765	72,5	6
VANIA TENORIO NASCIMENTO	42013372	70	7
KATIA RAMALHO HORI	44164726	70	8
LIVIA MACHADO DE ARAUJO SANTANA	44301545	70	9
MARCOS FELIPE LOPES	43999310	67,5	10
LARISSA REINOLDES CAETANO	44362960	67,5	11
MARLUZA TEDESCO DE MARCO	41410262	67,5	12
BRUNO FERNANDO DE OLIVEIRA	44519494	65	13
AUGUSTO MATHEUS ALVES DA COSTA	41245458	65	14
MARINA ARAUJO DIAS	42100186	62,5	15
ABRAHAO BALDINO	41525850	62,5	16
LIVIA BISSOLI PRADELLA	40816206	62,5	17
JESSICA GRAZIELE SOUZA LIMA	44406878	62,5	18
KAREN STEFANE PIRES DE CAMPOS	44468210	60	19
MATHEUS LIMA NUNES SANTOS	40815072	60	20
PAULLA DALA ROSA	44349076	60	21
TATIANA LILIAN ALVES DE OLIVEIRA	44445989	60	22
CAROLINA CROFFI BRUNELLI	41150872	57,5	23
LETICIA MARTINS QUEIROZ	41358783	57,5	24
PEDRO HENRIQUE MARTINS MINEIRO	41654846	57,5	25
POLLYANNA PATRICIA REZENDE RIBEIRO	43096549	57,5	26
DANRRY GERMANO BRIDI	44302886	55	27
FREDDY BRUNO ALVARADO QUIROZ	44426380	55	28
JESSICA MAYARA MESQUITA IVANOV	43981461	55	29
MARIANA VAZ DE CAMPOS BOTELHO BORTOLETO	41675908	55	30
DANILO BASTOS DE BARROS	41027655	55	31
MONALINE CRISTINA RAMOS BASTOS DE BARROS	40834379	55	32
LUISA OLIVIERI TRAVAGLINI	44315139	55	33
GLORIADY MATAMOROS LEYBARDI	41287037	55	34
CAROLINA FERCUNDINI DE OLIVEIRA	41346670	52,5	35
CAROLINA AKIKO DIAS EGUCHI	42752868	52,5	36
VANUBIA CAXIADO LACERDA	40993612	50	37

**Médico Ginecologista**

Nome	Inscrição	Nota	Class. Final
POLLYANNA ZANETI DE AZEVEDO	41195310	85	1
LARA DALTIN	40999831	75	2
LAURA ALEJANDRA MATULEVICH SANTANA	41401050	72,5	3
LARISSA FERNANDEZ MARINGOLO	44448040	70	4
PAOLA MAIA BOLLANI	42408210	70	5
RODRIGO DOS REIS SILVA	41636252	67,5	6
MARCOS FELIPE SALLA CORREA	40868524	67,5	7

**Médico Legista**

Nome	Inscrição	Nota	Class. Final
ANA ELISA DIAS DE SOUZA	40900436	95	1
ANA LAURA DE CARVALHO SATTI	41148665	92,5	2
RAFAEL GASPARI BORGES	40856283	87,5	3
DANILO AIRES ALVES	41796802	87,5	4
YURI FRANCO TRUNCKLE	42314593	85	5
DRIELEN CAMILA NASCIMENTO LEITAO	40871266	85	6
JULIANA KAWAMURA FURIA	44225717	82,5	7
FERNANDA DUARTE CORBERA	40867056	82,5	8

MARCUS VINICIUS BOARETTO CEZILLO	41335627	82,5	9
GABRIEL ELIAS FIGUEIREDO	44479530	77,5	10
FILIPE AUGUSTO GAVA MARTINS	41720750	77,5	11
LETICIA GOULART CAMPOS	41545931	75	12
VANESSA FERNANDA DE BRITO ORRUTIA	41254643	75	13
GEORGIA ANDRESSA DE CARVALHO E LIMA SANTOS	41448898	72,5	14
MARCIO AUGUSTO MARQUES INACIO	43325998	67,5	15
BENEDITO NAPOLEAO LEAL DA ENCARNACAO	41130049	65	16
BERNARDO MAZZINI KETZER	40842410	60	17

**Médico Neurologista Pediatra**

Nome	Inscrição	Nota	Class. Final
DEBORA CARINHATO THOMAZ	40821811	95	1
FERNANDA SA BOHN	43002498	75	2

**Médico Psiquiatra Infantil**

Nome	Inscrição	Nota	Class. Final
RAYSSA KAROLLYNNE DE ANDRADE SILVA	44198108	77,5	1
DANIEL AUGUSTO RODRIGUES VALERIO	44369166	72,5	2

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 450, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo nº PMJ.0008552/2023.

FAZ SABER a Classificação Final do Concurso Público referente ao Edital nº 241/2023 para os cargos Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Construção Civil (Agrimensura), sendo uma listagem geral e uma especial (negros):

**CLASSIFICAÇÃO FINAL – NEGROS****Técnico em Meio Ambiente**

Nome	Inscrição	Nota	Class. Final
GESSICA DE OLIVEIRA LOPES	40821307	60	1
JOSE LINDEMBERG DE SOUSA DA SILVA	41164253	60	2
LUCAS DELPINO CLARO	43585205	52	3

**Técnico em Construção Civil (Agrimensura)**

Nome	Inscrição	Nota	Class. Final
SUELEN DE SOUZA VITORIA	40827208	70	1
CAROLINA CARVALHO DA SILVA	41763394	58	2
EDILSON REDUICNI COSTA	44443560	56	3

**CLASSIFICAÇÃO FINAL – GERAL****Técnico em Meio Ambiente**

Nome	Inscrição	Nota	Class. Final
AMANDA NEGREIROS PINHEIRO GONCALVES	44367007	88	1
ISABELA MARQUES	40993558	80	2
RENATO AUGUSTO LUPIANHI	44234406	76	3
BARBARA DE LIMA CORREA	41281802	72	4
EWERSON HENRIQUE SARTO	43111866	72	5
CINTHIA GERMANO SILVA	44086938	66	6
SARAH CAMARGO MACHADO	44393903	66	7
JONATHAN ALVES SANTOS	40817911	66	8



## GESTÃO DE PESSOAS

CAIO MOLENA	41081676	66	9
HENRIQUE SEQUEIRA DA SILVA RIBEIRO	44234546	66	10
LEONARDO SURIAN SOUZA	44373201	66	11
THALITA PARANHOS DE LIMA	44207123	66	12
SIMONE DINAH BRASSOROTO ROCA ALBUQUERQUE	41238583	64	13
MAURICIO PLENAS	41079418	64	14
GUILHERME APARECIDO MELO DOS SANTOS	40822893	62	15
HAILA NAYARA DA SILVA COUTINHO	41367510	62	16
LUCAS OLIVEIRA VIANA	44083670	62	17
SORAIA MARIA MALVEZI VENDRAMIN	41751310	60	18
MAIRA DELGADO RICCI	41854934	60	19
MAYARA DOS SANTOS COSTA	44101970	60	20
GESSICA DE OLIVEIRA LOPES	40821307	60	21
SHEILA PINCATO	42646979	60	22
TAYANDER FRANCELINO LOPES	43967728	60	23
JOSE LINDEMBERG DE SOUSA DA SILVA	41164253	60	24
GUILHERME BUSCATO DOS SANTOS	41027558	58	25
ANDRE LUIS DE OLIVEIRA ALVES	40922472	58	26
RAQUEL COSTA CHIAO TRAVENISK	42861403	58	27
JOSE ALVES NUNES DE SOUZA	43814808	58	28
MARILENI TEREZINHA TROCA BUENO	41986695	56	29
RAQUEL ROSA DA SILVA VAZ	43860834	56	30
VANESSA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	40975070	56	31
KARIELLE FERREIRA DA SILVA	40938638	56	32
GEANDRA MARTINS DO CARMO	41184335	56	33
HILKA ALEXANDRA SCENA	40938905	56	34
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	44107650	56	35
RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	42293472	56	36
GABRIEL NUNES DA SILVA	40881792	54	37
MARIANA ALVES MEDEIROS	41360974	54	38
EDUARDA PASSABAO DE JESUS	41446801	54	39
ALINE GUERRERA SANTOS DA SILVA	42211360	54	40
CAROLINE MALAVASI ANZOLIN	41100115	54	41
ARIANE VIGILATO PEREIRA COELHO	42748690	54	42
LUCAS DELPINO CLARO	43585205	52	43
FABIO AUGUSTO DUARTE	40941124	52	44
ALESSANDRO DE SOUZA CORREIA	44404387	52	45
ERICO FIGUEIREDO	41346696	52	46
LUCAS FIRBIDA ROTUNDO	40927555	52	47
EVANDRO AUGUSTO DE LIMA	44314108	52	48
CAROLINE ALVES TEDESCHI	41453794	50	49
GABRIELA FERNANDA DE LIMA	43833551	50	50
LETHICIA VASCO SILVA	41890876	50	51
LETICIA QUEIROZ HILARIO	41501292	50	52

### Técnico em Construção Civil (Agrimensura)

Nome	Inscrição	Nota	Class. Final
LEONARDO DE CARVALHO NEVES LEITE	43500480	92	1
DANIEL HENRIQUE ROSA	41848896	84	2
AMILTON ANTONIO DE FARIA	41074971	76	3
ABNER ELIEZER DE SOUZA SILVA	41969359	72	4
WILLIAN FRANCISCO MACIEL	43957080	70	5
SUELEN DE SOUZA VITORIA	40827208	70	6
JEFFERSON DOS SANTOS CONCHETTO	43878202	68	7
MURILLO DA SILVA GAISLER	42114837	64	8
TATIANE RODRIGUES DE CARVALHO	44329970	60	9
CAROLINA CARVALHO DA SILVA	41763394	58	10
MATEUS MANZINE ALVES	40813738	58	11
ISAAC MULLER DOS ANJOS OLIVEIRA	42042356	58	12
GERALDO CARLOS JUNIOR	40845249	56	13
EDILSON REDUICNI COSTA	44443560	56	14
ABNER LUCAS DA SILVA	44120591	56	15
GABRIEL AUGUSTO CID DE OLIVEIRA	42384125	54	16
VANESSA CAMARGO	44256965	54	17
BEATRIZ PEREIRA QUEIROZ	42969271	52	18
EDILSON SEVERINO DA SILVA	44260466	52	19
VIVIANE SANTOS CAMARGO	41250257	52	20

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

### EDITAL Nº 451, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

A Prefeitura do Município de Jundiá, nos termos do Processo nº

PMJ.0023858/2023, **TORNA PÚBLICO** a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento das vagas e dos cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

**1.2.** O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DOS CARGOS, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

**1.3.** Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DOS CARGOS, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da posse, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

**1.4.** Será assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal nº 4420/94 e alterações.

#### II – DOS CARGOS

**2.1.** Os cargos, o total de vagas oferecidas, vagas para pessoas com deficiência, vagas para pessoas negras, o salário, a jornada semanal de trabalho e os requisitos são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGOS	VAGA	PCD	NEGRO	SALÁRIO (R\$)	JORNA-DA SE-MANAL	REQUISITOS
Técnico em Necropsia	1	-	-	4.118,74	40 horas	- Ensino Médio com Técnico em Necropsia.
Médico Geriatra	1	-	-	7.825,38	20 horas	- Ensino Superior completo em Medicina, ou Medicina de Família e Especialização na área; - Registro no órgão de classe.

**2.2.** O salário do cargo tem como base a Lei Municipal nº. 7.827 de 29 de março de 2012 e alterações posteriores e são referentes ao mês de agosto de 2023.

**2.3.** Benefícios (referente ao mês de agosto de 2023):

a) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 912,00, conforme a Lei nº 6.675 de 27 de abril de 2006;

b) Auxílio Transporte no valor de R\$440,00, conforme a Seção IX da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010, e para especialidades médicas o Auxílio Transporte é proporcional aos dias trabalhados, conforme o Art. 106, § 2º, da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010.

**2.4.** As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I deste Edital.

#### III – DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**3.2.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

**3.3.** No caso de inscrição para **mais de um cargo** e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

**3.4.** Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar na data da nomeação os requisitos e Condições para a Investidura nos Cargos.

a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;

b) Possuir, no ato da nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, bem como os requisitos constantes no Item 2 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados ou convalidados por

**GESTÃO DE PESSOAS**

autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

c) No momento da nomeação, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada cargo, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.

d) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;

e) Apresentar atestado de antecedentes criminais, com prazo de expedição não superior à 60 dias da data de sua nomeação.

f) De acordo com a Lei Complementar nº 535 de 05 de novembro de 2013, ser Brasileiro Nato ou Naturalizado, Cidadão Português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas na Legislação Federal própria, estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na Legislação Federal pertinente;

g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;

i) Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração;

j) Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições do cargo, ao final será considerado apto ou inapto para o cargo.

k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;

l) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

m) No caso de ser egresso do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na Administração direta ou indireta, a qualquer tempo, apresentar certidão negativa da vida funcional, e sendo positiva, com a respectiva certidão de objeto e pé do processo administrativo disciplinar de origem.

n) Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

o) Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Jundiá e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

p) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;

q) A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.

**3.5.** A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4.a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da convocação para nomeação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

**3.6.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse, sendo excluído do Concurso Público.

**3.7. A inscrição deverá ser efetuada da 10 horas de 11 de setembro de 2023 às 23h59min de 16 de outubro de 2023 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).**

**3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:**

a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) ler, **na íntegra e atentamente**, este Edital;

d) preencher, **total e corretamente**, a ficha de inscrição;

**d.1. optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;**

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";

f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de **17 de outubro de 2023**, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Médio/Técnico	R\$57,00
Ensino Superior	R\$83,00

**3.9.** O correspondente pagamento da importância da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

**3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.**

**3.9.2.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**3.9.2.1.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

**3.9.3.** Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, **até a data-limite de 16 de outubro de 2023.**

**3.9.3.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago **antecipadamente.**

**3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.**

**3.9.4.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.**

**3.10. Às 23h59 min de 16 de outubro de 2023, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.**

**3.11.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.12.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

**3.13.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua nomeação.

**3.14.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

**3.14.1.** Efetivada a inscrição, **não será permitida alteração do cargo** apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**3.15.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, na área do candidato.

**3.15.1.** Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

**3.16.** O candidato **que não seja pessoa com deficiência** que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

**3.16.1.** O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16, deste Edital deverá ser feito – **até o último dia do período de inscrições** VIA UPLOAD na Área do Candidato no site de inscrição.

**3.16.2.** O candidato que não o fizer até a data do **último dia do período de inscrições**, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

**3.16.3.** O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

**3.16.4.** Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

**3.16.5.** O **candidato com deficiência** que desejar participar das vagas reservadas deverá **observar e cumprir** o Capítulo IV deste Edital.

**IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

**4.1.1.** As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

**4.1.2.** As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos

**GESTÃO DE PESSOAS**

termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

**4.2.** O candidato – **antes de se inscrever** – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

**4.3.** O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das etapas/provas e quanto à data, ao horário e ao o local de aplicação.

**4.3.1.** O tempo para a realização da prova objetiva a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

**4.4.** No momento da inscrição, o candidato deverá:

**a)** especificar – **na ficha de inscrição** – o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;

**b)** se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – **na ficha de inscrição** – os recursos necessários para sua realização; e

**c)** encaminhar via upload o **requerimento** destinado a esta finalidade (gerado pela internet no momento da inscrição); o **relatório médico** atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a **solicitação de tempo adicional** para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5., deste Edital.

**4.5.** A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da (s) deficiência (s).

**4.6.** O atendimento à (s) ajuda (s) e/ou à (s) condição (ões) solicitada (s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

**4.6.1.** O candidato que não o fizer até a data do **último dia do período de inscrições**, não terá a ajuda e/ou condição solicitada atendida, seja qual for o motivo alegado.

**4.6.2.** O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

**4.6.3.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.

**4.6.4.** Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

**4.6.5.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

**4.6.6.** O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

**4.6.7.** O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

**4.6.8.** Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

**4.6.9.** Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 4.6.8., deste Capítulo será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

**4.6.10.** Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

**a)** intérprete de LIBRAS;

**b)** autorização para utilização de aparelho auricular.

**4.6.11.** Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

**a)** mobiliário adequado e qual adaptação;

**b)** auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

**4.7.** Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

**4.8.** O candidato que – **no ato da inscrição** – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1 até 4.6., deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**4.9.** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

**4.10.** O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 4.1., até 4.6., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria

de Engenharia e Medicina do Trabalho, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados do respectivo exame.

**4.11.** Se a junta médica concluir pela inaptidão do candidato devido a descaracterização da deficiência e/ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, desde que requerido pelo interessado, a Prefeitura do Município de Jundiaí reavaliará o candidato e as documentações apresentadas inicialmente, que podem ser acrescidas de novas documentações médicas relacionadas ao(s) tipo(s) de deficiência(s) informada(s) pelo candidato na inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data de divulgação do resultado do respectivo exame.

**4.12.** A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.

**4.13.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

**4.14.** Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

**4.15.** Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

**4.16.** Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

**4.17.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

**V. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS:**

**5.1.** Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações posteriores, fica reservado aos candidatos negros, o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Concurso, conforme discriminado no item 2.1 deste Edital.

**5.2.** É considerado negro, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 5.3 deste Edital.

**5.3.** Para concorrer às vagas referidas no item 5.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

**a)** indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;

**b)** preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - **MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA** deste Edital;

**c)** enviar foto 5X7 colorida datada há 30 dias no máximo, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 5.11. deste Edital;

**d)** para enviar a documentação referida no item 5.3. alínea “b e c”, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

**d1)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração e da foto, por meio digital (*upload*);

**d2)** o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**5.4.** Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

**5.5.** Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

**5.6.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

**5.7.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

**5.8.** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

**5.8.1** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.9.** O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

**5.9.1.** O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

**5.10.** O candidato que se declarar negro e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

**5.10.1.** Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, que

**GESTÃO DE PESSOAS**

tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

**5.11.** O candidato constante da lista de negros, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 5.3 deste Edital.

**5.12.** A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, será publicada, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na data prevista de 08.11.2023.

**5.13.** O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 09 e 10.11.2023, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no link "Área do Candidato – RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

**5.13.1.** O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como Negros será divulgado oficialmente, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na data prevista de 22.11.2023.

**VI – DAS FASES E DAS PROVAS**

**6.1.** O Concurso Público constará das seguintes fases, provas e duração:

CARGOS	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES	DURAÇÃO
TÉCNICO EM NECROPSIA	Conhecimentos Gerais	10	3h
	Língua Portuguesa	10	
	Matemática	10	
MÉDICO GERIATRA	Conhecimentos Específicos	20	3h
	Conhecimentos Gerais	15	
	Política de Saúde		
	Conhecimentos Específicos	25	

**6.2. A prova objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

**6.2.1.** A duração das **provas objetivas** será conforme o item 6.1 deste Edital.

**VII – DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS**

**7.1.** As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Jundiaí – S.P.

**7.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Jundiaí – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Jundiaí, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

**7.2.** O candidato somente poderá realizar as fases/provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

**7.2.1.** Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio do Diário Oficial Eletrônico Municipal, no site da Prefeitura do Município de Jundiaí – [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

**7.2.1.1.** A consulta extraoficial aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Jundiaí ([www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)) e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**7.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

**7.3.1.** Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 7.3, deste Edital.

**7.3.1.1.** O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea "a", do item 7.3, deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

**7.3.2.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

**7.3.2.1.** Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, **documento de identidade no original**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**7.4.** Não será admitido na sala ou local de prova/fase o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

**7.5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova/fase fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

**7.6.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova/fase sem o acompanhamento de um fiscal.

**7.6.1.** É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 50% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

**7.6.1.1.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

**7.7.** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/fase.

**7.7.1.** O candidato que não atender aos termos do disposto no item 7.6, deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**7.8.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova/fase em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova/fase.

**7.9.** Durante a realização das provas/fases, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

**7.9.1.** O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

**7.9.2.** A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

**7.9.3.** A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

**7.9.4.** O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.

**7.10.** Excetuada a situação prevista no item 7.12, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas/fases, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

**7.11.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas/fases;

**7.12.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

**7.12.1.** A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

**7.12.2.** No momento da amamentação, a candidata deverá ser



## GESTÃO DE PESSOAS

acompanhada por uma fiscal.

**7.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.**

**7.13.** A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas/fases, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

**7.13.1.** A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

**7.14.** No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

**7.15.** Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as fases/provas:

**a)** não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí seja qual for o motivo alegado;

**b)** apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

**c)** não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea "a", do item 7.3, deste Edital;

**d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

**e)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova/fase ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

**f)** estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 7.9.2., até 7.9.3., deste Edital;

**g)** lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova/fase;

**h)** não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova/fase;

**i)** durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

**j)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

**k)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova/fase;

**l)** retirar-se do local de prova/fase antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

**7.16.** Da realização das provas:

**7.16.1.** A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **03 de dezembro de 2023**, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

**7.16.2.** A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas/fases deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

**7.16.3.** Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

**a)** consultar os sites [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) ou

**b)** contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

**7.16.4.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

**7.16.4.1.** Ocorrendo o caso previsto no item 7.17.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

**7.16.4.2.** A inclusão de que trata o item 7.17.4, deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**7.16.4.3.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**7.16.5.** Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**7.16.5.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**7.16.5.2.** Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

**7.16.5.2.1.** Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

**7.16.5.3.** A partir das 10 horas do segundo dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no link "provas e gabaritos", na página deste Concurso Público:

**a)** um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos os cargos em concurso);

**b)** os gabaritos das provas objetivas (de todos os cargos em concurso).

**7.16.5.3.1.** O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

**7.17.** No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

**7.17.1.** A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

**7.17.2.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

**7.17.3.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**7.17.4.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

**7.17.5.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

### VIII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

**8.1. DA PROVA OBJETIVA** (para todos os cargos em concurso)

**8.1.1.** A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**8.1.1.1.** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

**8.1.1.2.** As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

**8.1.2.** Será considerado habilitado, na prova objetiva:

**a)** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar na prova de Língua Portuguesa para os cargos técnicos.

**b)** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar na prova de conhecimentos específicos para o cargo de médico.

**8.1.3.** O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 8.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

### IX – DA PONTUAÇÃO FINAL

**9.1.** A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva para todos os cargos em Concurso.

**9.2.** Somente serão considerados os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme o estabelecido a seguir:

CARGO	Ampla	Negros	PCD
TÉCNICO EM NECROPSIA	50	10	05

**9.2.1.** Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 9.2. serão excluídos deste Concurso Público.

### X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**10.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

**10.2.** Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), e duas especiais (candidatos com deficiência aprovados e candidatos negros aprovados).

**10.3.** Serão considerados classificados os candidatos mais bem colocados, assim como aos candidatos empatados na(s) última(s) posição(ões).

**10.4.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate para os cargos



## GESTÃO DE PESSOAS

técnicos:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade **mais** elevada;
- b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- f) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições

**10.5.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate para o cargo de médico:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade **mais** elevada;
  - b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
  - c) que obtiver maior nota na prova de Política de Saúde;
  - d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
  - e) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições
- 10.6.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

### XI – DO RECURSO

**11.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação **ou** do fato que lhe deu origem.

**11.2.** A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

**11.2.1.** o candidato deverá acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, no link “inscrições”, preenchendo todos os campos lá solicitados, se se referir à **isenção do pagamento da taxa de inscrição**;

**11.2.1.1.** No caso de indeferimento do recurso relativo à solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 3.10.9, deste Edital.

**11.2.2.** o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, no link “recursos”, e seguir as instruções ali contidas, se se referir:

- a) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);
- b) aos gabaritos das provas objetivas;
- b.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- c) ao resultado das provas;
- d) à classificação prévia deste Concurso Público.

**11.3.** Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

**11.3.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**11.4** Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

**11.5.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

**11.6.** A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá, com exceção do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, que será divulgado

oficialmente apenas no site da Fundação VUNESP.

**11.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**

**11.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.**

**11.9. Não será reconhecido como recurso:**

**11.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;**

**11.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Concurso Público;**

**11.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.**

**11.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.**

**11.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**

**11.12.** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.

**11.13.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**11.14.** No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

### XII – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

**12.1.** Após a aprovação do candidato e homologação do Concurso Público, a Prefeitura do Município de Jundiá convocará, de acordo com suas necessidades, os candidatos para nomeação. Tal convocação para o comparecimento do candidato a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas será publicada no Diário Oficial do Município de Jundiá e disponibilizada em caráter informativo no site [www.Jundiá.sp.gov.br](http://www.Jundiá.sp.gov.br), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de convocação.

**12.1.2.** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura de Jundiá, dentro do prazo de validade do concurso.

**12.1.3.** Por ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, para apresentar-se na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, a fim de manifestar seu interesse pela vaga. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

**12.1.4.** A convocação de que trata o item 12.1.3 não acarreta a investidura no cargo, cabendo ao candidato comparecer a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas no prazo assinalado no item supracitado para manifestar interesse pela vaga, ocasião em que o candidato aprovado será encaminhado pela referida Unidade de Gestão para os exames pré-admissionais. A omissão ou negação do candidato nas datas agendadas pela Prefeitura para exames pré-admissionais será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

**12.1.5.** Realizados os exames pré-admissionais, o candidato apto obrigatoriamente deverá apresentar-se no mesmo dia na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, para retirar a relação de documentos necessários para a investidura do cargo, ocasião em que passará a fluir o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o mesmo apresente perante aquela Unidade de Gestão a referida documentação, cumprindo as exigências do item 2.1.1. Os cargos e requisitos.

- a) entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;
- b) entregar outros documentos que a Prefeitura do Município de Jundiá julgar necessários.

**12.2.1. A Prefeitura do Município de Jundiá – no momento do recebimento dos documentos para a nomeação – poderá confirmar o procedimento de digital coletado no dia da realização da(s) prova(s).**

**12.2.1.1.** Para tanto, solicitará 1 (uma) fotografia atualizada, no tamanho 3x4 cm do candidato, para afixação na Folha de Identificação do Candidato – FIC

Incluir requisitos /documentos.

**12.2.1.3.** Para a realização do Laudo Admissional para ingresso, o candidato deverá apresentar os exames laboratoriais, solicitados pelo médico do trabalho, que serão de responsabilidade do próprio candidato.

**12.2.1.4.** Para liberação do Laudo Admissional do candidato deficiente, poderá o médico do trabalho solicitar do candidato relatório médico expedido por especialista na área de sua deficiência a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.

**12.2.1.5.** Quando a avaliação médica concluir pela inaptidão do

**GESTÃO DE PESSOAS**

candidato este terá o prazo de 05 dias corridos para interposição de recurso, podendo apresentar novos documentos que comprovem sua compatibilidade para o exercício do cargo.

**12.2.1.6.** O médico do trabalho analisará os novos documentos apresentados e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato para embasar sua análise e deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da data do recebimento do recurso

**12.2.1.7.** Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

**12.2.1.8.** O candidato considerado inapto nos exames pré-admissionais não será nomeado.

**12.2.1.9.** As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura de Jundiá**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recurso em sede administrativa.

Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

**12.3.** A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**12.4.** O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público.

**XIII – COMISSÃO ESPECIAL**

**13.1.** RESOLVE nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que trata este Edital, destinado ao provimento de cargo(s) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiá/SP.

**13.2.** Compõe a Comissão deste Edital da Prefeitura de Jundiá:

**a)** Presidente - **Daniela Regina Tafarelo Zito**

**b)** Membro - **Cristiane Martho**

**c)** Membro - **Fernanda Tiemi Dotto Matsusaki**

**d)** Membro - **Fauzia Abou Abbas Raiza**

**13.3.** A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

**13.3.1.** A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

**13.4.** As competências da Comissão:

**a)** Fiscalizar a aplicação das provas;

**b)** Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

**c)** Velar pela preservação do sigilo das provas;

**d)** Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final do Concurso Público.

**13.5.** Afastamento da Comissão do Concurso Público:

**13.5.1.** Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, constituem motivo de suspeição ou impedimento:

**a)** A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

**b)** Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**c)** Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Imprensa Oficial.

**d)** Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes;

**e)** Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata este Capítulo, será extinta automaticamente.

**XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais

cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

**14.2.** A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

**14.3.** O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

**14.4.** Caberá a Prefeitura do Município de Jundiá a homologação deste Concurso Público.

**14.4.1.** A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos em concurso ou parcialmente para cada cargo em Concurso, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos em Concurso ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos em concurso).

**14.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá.

**14.6.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

**14.7.** As informações sobre o presente Concurso serão prestadas:

**a)** até a **publicação da classificação final**: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, ou pela internet, no site ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página deste Concurso; e

**b)** após a **homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade**: pela Prefeitura do Município de Jundiá, podendo ser obtidas por meio do telefone (11) 4589-8400, em dias úteis, das 9 às 16 horas ou pessoalmente no – Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sito Av. da Liberdade, S/N – Jardim Botânico – Jundiá/SP.

**14.8.** Em caso de necessidade de alteração **unicamente** dos dados cadastrais relativos ao **endereço e/ou telefone e/ou e-mail**, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

**a)** até a **publicação da classificação final**: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

**b)** após a **homologação e durante o prazo de validade deste Concurso**: mediante requerimento a ser protocolado na Prefeitura do Município de Jundiá, Paço Municipal, Av. da Liberdade s/nº – Vila Bandeirantes, andar térreo – Setor de Protocolo, em dias úteis, das 09 às 16 horas, não sendo aceitas atualizações por meio de telefone.

**14.9.** A Prefeitura do Município de Jundiá e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

**14.10.** A Prefeitura do Município de Jundiá e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

**14.11.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – **referentes à realização deste Concurso Público** – serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município, na página da Prefeitura na internet ([www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**14.12.** Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

**14.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

**14.14.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

**14.15.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Jundiá.

**14.16.** Decorridos 180 dias da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.



## GESTÃO DE PESSOAS

**14.17.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiá poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

**14.18.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

**14.19.** Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo I (Atribuições do(s) cargo(s) em concurso);
- b) o Anexo II (Conteúdo Programático);
- c) o Anexo III (Cronograma Previsto).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

### ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) CARGO(S) EM CONCURSO

#### TÉCNICO EM NECROPSIA

##### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar a assistência ao médico legista na execução das perícias médico-legais, em tarefas técnicas de autópsia.

##### ATRIBUIÇÕES

- Preparar todas as fases de abertura, dissecação e separação das partes/ órgãos, catalogando e armazenando, com vistas à pesquisa e análise técnica científica dos elementos.
- Executar atividades no serviço de verificação de óbito, selecionando cadáveres de morte natural e violenta;
- Efetuar abertura, dissecação e separação das partes/ órgãos, para auxiliar no diagnóstico da causa da morte;
- Catalogar e armazenar os diversos materiais, com vistas à pesquisa e análise técnico-científica dos elementos;
- Garantir, através de técnicas, a conservação e o acondicionamento de cadáver, dos órgãos e vísceras;
- Orientar os usuários e auxiliares no que se refere à atividade do serviço de verificação de óbitos;
- Auxiliar na preparação de relatórios, através do fornecimento de informações e dados, visando o registro de atividades da área;
- Proceder à conservação e manutenção dos equipamentos da sala de necropsia, realizando a esterilização e desinfecção de material e do ambiente;
- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e a da equipe de trabalho;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e ambiente organizacional.

#### MÉDICO

##### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a sua área de atuação, prestando assistência integral ao paciente.

##### ATRIBUIÇÕES

###### ATIVIDADES GERAIS

- Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde, conforme diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde;
- Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e/ou nos demais espaços, de acordo com o planejamento da equipe;
- Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência;
- Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas;
- Realizar preceptoria dos estudantes nas atividades realizadas nos serviços públicos, conforme legislação específica;

- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;

- Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação;

- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde;

- Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

##### MÉDICO REGULADOR

- Atender ou retornar, o mais brevemente, as diversas solicitações médicas de prioridade enviadas à Central de Regulação, com o objetivo de qualificar a demanda, estratificar o risco, permitir o acesso ou redirecionar o fluxo, se necessário;

- Realizar atividade regulatória baseando-se em: protocolos clínicos de regulação (e suas classificações de risco/critérios de prioridade), no equipamento de saúde disponível, em discussões com equipe multidisciplinar e medicina baseada em evidência;

- Solicitar a complementação de descrição de casos ao médico assistente, sempre que não for possível realizar a estratificação de risco adequada;

- Coordenar ações que visem garantir o acesso do usuário SUS aos serviços da Atenção primária e atenção especializada na rede de serviços, quando referenciado por médico, especialmente nos casos prioritários, em que o usuário necessita acessar o especialista em tempo oportuno;

- Programar, elaborar e revisar protocolos de acesso a exames complementares, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e consultas especializadas, que balizarão o cuidado à população aos níveis de atenção;

- Ampliar a comunicação em saúde, uma vez que é referência para os diversos profissionais médicos que atuam nas UBS/USFs e Ambulatórios de Especialidade;

- Estabelecer contato com hospitais e serviços assistenciais de referência, para melhor desempenho da sua atividade regulatória.

##### MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA

- Prestar Atendimento primário e emergencial de saúde, aos usuários;

- Realizar consulta composta por história clínica, exame físico, hipóteses diagnósticas, solicitação de exames complementares pertinentes com avaliação adequada e em tempo pertinente, visando a recuperação da saúde do paciente;

- Participar do acolhimento com escuta qualificada;

- Prescrever medicamentos e insumos que estejam em conformidade com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde, REMUME - Relação Municipal de Medicamentos e de acordo os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;

- Prescrever e indicar terapias e tratamentos que estejam em conformidade com os procedimentos da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde;

- Acompanhar o paciente quanto à melhora e estabilização do quadro clínico e encaminhá-lo ao especialista, de acordo com protocolo em vigência, ou levar o caso;

- Realizar consultas compartilhadas e/ou matriciamento com especialista;

- Discutir em equipe multiprofissional casos de maior complexidade (individual/familiar/coletivo), realizando uma clínica ampliada;

- Avaliar junto à equipe as necessidades do território, de modo a estabelecer estratégias, visando a promoção da saúde através de ações preventivas;

- Realizar procedimentos, desde que pactuados e após avaliação de habilidade ou treinamento prévio;

- Notificar sempre que identificar doença cuja notificação é obrigatória.

##### MÉDICO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Executar todas as atribuições do médico da atenção primária;

- Realizar consultas em crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos, de acordo com sua especialidade;

- Responsabilizar-se pela contrarreferência para a unidade de origem do usuário;

- Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
- Participar da confecção de protocolos específicos junto ao departamento de regulação e de representantes da atenção primária,



## GESTÃO DE PESSOAS

de acordo com a disponibilidade de exames complementares e medicamentos do município;

- Realizar procedimentos cirúrgicos para as especialidades cirúrgicas;
  - Realizar exames complementares na área de atuação de acordo com a necessidade do município;
  - Realizar laudos de exames complementares, quando necessário e de acordo com a especialidade e necessidade do município.
- MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, pronto socorro, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
  - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicas e cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
  - Prescrever medicamentos e insumos que estejam em conformidade com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde, REMUME Relação Municipal de Medicamentos e de acordo os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
  - Prescrever e indicar terapias e tratamentos que estejam em conformidade com os procedimentos da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde;
  - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
  - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.

### ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

#### ENSINO MÉDIO COMPLETO

• Para o cargo de **Técnico em Necropsia**

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### Técnico em Necropsia

**Conhecimentos Específicos:** Anatomia e fisiologia humanas (órgãos, estruturas e funções) dos sistemas esqueléticos (osteoartricular), muscular, nervoso, circulatório, respiratório, digestório, reprodutor, urinário, endócrino e tegumentar. Noções de patologia humana. Bases da necropsia forense/médico-legal: conceito; finalidades; indicações; instrumental; técnicas; planos, eixos, cortes, linhas de orientação e divisões anatômicas do corpo humano; vias de acesso, abertura de cavidades, dissecação de estruturas e órgãos do cadáver em fetos, recém-

nascidos, crianças e adultos; técnicas de colheita, acondicionamento e armazenamento de tecidos e fluidos do cadáver. Cadeia de custódia da prova. Normas de biossegurança em necropsia. Noções de traumatologia forense/médico-legal: morte produzida por agentes mecânicos, físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e mistos. Noções de tanatologia forense/médico-legal: conceito; fenomenologia cadavérica; estimativa do tempo de morte; provas de vida extrauterina.

#### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• Para o cargo de **Médico Geriatra:**

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória em nível nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Rede de Atenção à Saúde. Princípio da Atenção Primária. Política Nacional de Atenção Básica. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados. Código de Ética Médica.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### Médico Geriatra

**Conhecimentos Específicos:** Epidemiologia do envelhecimento. O idoso na legislação brasileira e nas políticas nacionais para o envelhecimento. Teorias do envelhecimento. Biologia e fisiologia do envelhecimento. Semiologia do idoso. Avaliação funcional e exame mental e psíquico do idoso. Afecções do sistema nervoso (transtorno cognitivo leve, demências, depressão, delirium, doenças cerebrovasculares, distúrbios do sono, síndromes extrapiramidais, neuropatias periféricas). Afecções do sistema cardiovascular (aterosclerose e fatores de risco para doença cardiovascular, hipertensão arterial, hipotensão ortostática, insuficiência cardíaca, arritmias, doença arterial coronariana, valvulopatias, tromboembolismo pulmonar, trombose venosa profunda, insuficiência venosa crônica, doença arterial periférica). Afecções do sistema respiratório (doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose). Afecções do sistema digestivo (hemorragia digestiva, constipação, diarreia, doença diverticular do cólon). Afecções do sistema geniturinário (doenças da próstata, infecção urinária, insuficiência renal, disfunção sexual, incontinência urinária). Afecções do sistema endócrino (diabetes mellitus, doenças da tireoide, dislipidemia, climatério, obesidade). Afecções do sistema hematológico (anemias, leucemias, linfomas, mieloma múltiplo). Afecções do sistema osteomuscular e tecido conjuntivo (osteoporose, doença de Paget, osteoartrite, polimialgia reumática e arterite de células gigantes). Envelhecimento do sistema imunológico. Principais afecções otorrinolaringológicas no idoso. Principais afecções oftalmológicas no idoso. Principais afecções dermatológicas no idoso. Quedas. Síncope e vertigens no idoso. Síndrome da imobilização. Úlceras de pressão. Distúrbios hidroeletrólíticos no idoso. Neoplasias no idoso. Traumas no idoso. Avaliação pré-operatória do idoso. Tratamento da dor crônica. Medicina preventiva e envelhecimento (nutrição, saúde bucal, imunização, atividade física, rastreamento de doenças). Maus tratos aos idosos. Latrogenia. Farmacocinética e farmacodinâmica das drogas no idoso. Princípios de reabilitação geriátrica. Emergências em geriatria. Assistência ao idoso em instituições asilares. Assistência domiciliar ao idoso. Problemas éticos e legais em medicina geriátrica. Apoio matricial.

#### ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
<b>Início das inscrições</b>	<b>11.09.2023</b>
<b>Término das inscrições</b>	<b>16.10.2023</b>
Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova.	08.11.2023
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	09 e 10.11.2023
Divulgação do resultado – somente no <a href="http://www.vunesp.com.br">site www.vunesp.com.br</a> a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	24.11.2023
Publicação da convocação para a prova objetiva.	24.11.2023



## GESTÃO DE PESSOAS

<b>Aplicação da prova objetiva</b>	<b>03.12.2023</b>
Disponibilização (no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 10 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	06.12.2023
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	07 e 08.12.2023
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva; - divulgação da classificação prévia para os cargos de fase única.	05.01.2024
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva. - da pontuação da prova objetiva.	08 e 09.01.2024
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva; - divulgação da classificação final para os cargos de fase única.	A definir
Homologação	A definir

A pessoa candidata deverá acompanhar as publicações nos sites:

- Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- Imprensa Oficial de Jundiá (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>);
- Prefeitura de Jundiá – Concursos Públicos (<https://jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-de-pessoas/concursos/>).

### EDITAL Nº 452, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

A Prefeitura do Município de Jundiá, nos termos do Processo nº PMJ.0027453/2023, **TORNA PÚBLICO** a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento das vagas e dos cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DOS CARGOS, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.
- 1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DOS CARGOS, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da posse, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.
- 1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal nº 4420/94 e alterações.

#### II – DOS CARGOS

2.1. Os cargos, o total de vagas oferecidas, vagas para pessoas com deficiência, vagas para pessoas negras, o salário, a jornada semanal de trabalho e os requisitos são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	VAGA	PCD	NEGRO	SALÁRIO (R\$)	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS
Técnico em Nutrição e Dietética	1	-	-	4.118,74	40 horas	- Ensino Médio com Técnico em Nutrição e Dietética. - Registro no órgão de classe.

2.2. O salário do cargo tem como base a Lei Municipal nº. 7.827 de 29 de março de 2012 e alterações posteriores e são referentes ao mês de agosto de 2023.

2.3. Benefícios (referente ao mês de agosto de 2023):

- a) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 912,00, conforme a Lei nº 6.675 de 27 de abril de 2006;
- b) Auxílio Transporte no valor de R\$440,00, conforme a Seção IX da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010.

2.4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I deste Edital.

#### III– DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.3. No caso de inscrição para **mais de um cargo** e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar na data da nomeação os requisitos e Condições para a Investidura nos Cargos.

- a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- b) Possuir, no ato da nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, bem como os requisitos constantes no Item 2 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- c) No momento da nomeação, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada cargo, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.
- d) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar atestado de antecedentes criminais, com prazo de expedição não superior à 60 dias da data de sua nomeação.
- f) De acordo com a Lei Complementar nº 535 de 05 de novembro de 2013, ser Brasileiro Nato ou Naturalizado, Cidadão Português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas na Legislação Federal própria, estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na Legislação Federal pertinente;
- g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- i) Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração;
- j) Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições do cargo, ao final será considerado apto ou inapto para o cargo.
- k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- l) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- m) No caso de ser egresso do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na Administração direta ou indireta, a qualquer tempo, apresentar certidão negativa da vida funcional, e sendo positiva, com a respectiva certidão de objeto e pé do processo administrativo disciplinar de origem.
- n) Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- o) Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Jundiá e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.
- p) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
- q) A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4. a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da convocação para nomeação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da



## GESTÃO DE PESSOAS

lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse, sendo excluído do Concurso Público.

**3.7. A inscrição deverá ser efetuada da 10 horas de 11 de setembro de 2023 às 23h59min de 16 de outubro de 2023 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).**

**3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:**

- acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
- ler, **na íntegra e atentamente**, este Edital;
- preencher, **total e corretamente**, a ficha de inscrição;
- optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;**
- transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";
- imprimir o boleto bancário; e,
- efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de **17 de outubro de 2023**, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Médio/Técnico	R\$57,00

**3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.**

**3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.**

**3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.**

**3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.**

**3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 16 de outubro de 2023.**

**3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**

**3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.**

**3.9.4.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.**

**3.10. Às 23h59 min de 16 de outubro de 2023, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizados no site.**

**3.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

**3.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.**

**3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua nomeação.**

**3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.**

**3.14.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.**

**3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, na área do candidato.**

**3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.**

**3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).**

**3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16, deste Edital deverá ser feito – até o último dia**

**do período de inscrições VIA UPLOAD na Área do Candidato no site de inscrição.**

**3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.**

**3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.**

**3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.**

**3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.**

### IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

**4.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.**

**4.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.**

**4.1.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.**

**4.2. O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).**

**4.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das etapas/provas e quanto à data, ao horário e ao o local de aplicação.**

**4.3.1. O tempo para a realização da prova objetiva a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.**

**4.4. No momento da inscrição, o candidato deverá:**

**a) especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;**

**b) se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização; e**

**c) encaminhar via upload o requerimento destinado a esta finalidade (gerado pela internet no momento da inscrição); o relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) prova(s), conforme disposto no item 4.5., deste Edital.**

**4.5. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da (s) deficiência (s).**

**4.6. O atendimento à (s) ajuda (s) e/ou à (s) condição (ões) solicitada (s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.**

**4.6.1. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a ajuda e/ou condição solicitada atendida, seja qual for o motivo alegado.**

**4.6.2. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.**

**4.6.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.**

**4.6.4. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.**

**4.6.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.**

**4.6.6. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.**

**4.6.7. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.**

**4.6.8. Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.**

**4.6.9. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 4.6.8., deste**



## GESTÃO DE PESSOAS

Capítulo será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

**4.6.10.** Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS;
- b) autorização para utilização de aparelho auricular.

**4.6.11.** Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) mobiliário adequado e qual adaptação;
- b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

**4.7.** Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

**4.8.** O candidato que – **no ato da inscrição** – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1 até 4.6., deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**4.9.** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

**4.10.** O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 4.1., até 4.6., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados do respectivo exame.

**4.11.** Se a junta médica concluir pela inaptidão do candidato devido a descaracterização da deficiência e/ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, desde que requerido pelo interessado, a Prefeitura do Município de Jundiaí reavaliará o candidato e as documentações apresentadas inicialmente, que podem ser acrescidas de novas documentações médicas relacionadas ao(s) tipo(s) de deficiência(s) informada(s) pelo candidato na inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data de divulgação do resultado do respectivo exame.

**4.12.** A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.

**4.13.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

**4.14.** Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

**4.15.** Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

**4.16.** Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

**4.17.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

### V. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS:

**5.1.** Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações posteriores, fica reservado aos candidatos negros, o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Concurso, conforme discriminado no item 2.1 deste Edital.

**5.2.** É considerado negro, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 5.3 deste Edital.

**5.3.** Para concorrer às vagas referidas no item 5.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;

b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - **MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA** deste Edital;

c) enviar foto 5X7 colorida datada há 30 dias no máximo, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 5.11. deste Edital;

d) para enviar a documentação referida no item 5.3. alínea "b e c", deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da autodeclaração e da foto, por meio digital (*upload*);

d2) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

**5.4.** Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

**5.5.** Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

**5.6.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento

da inscrição.

**5.7.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

**5.8.** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

**5.8.1** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.9.** O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

**5.9.1.** O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

**5.10.** O candidato que se declarar negro e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

**5.10.1.** Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

**5.11.** O candidato constante da lista de negros, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 5.3 deste Edital.

**5.12.** A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, será publicada, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na data prevista de 08.11.2023.

**5.13.** O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 09 e 10.11.2023, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no link "Área do Candidato – RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

**5.13.1.** O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como Negros será divulgado oficialmente, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na data prevista de 22.11.2023.

### VI – DAS FASES E DAS PROVAS

**6.1.** O Concurso Público constará das seguintes fases, provas e duração:

CARGO	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES	DURAÇÃO
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	Conhecimentos Gerais	10	3h
	Língua Portuguesa	10	
	Matemática	10	
	Conhecimentos Específicos	20	

**6.2. A prova objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

**6.2.1.** A duração das **provas objetivas** será conforme o item 6.1 deste Edital.

### VII – DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS

**7.1.** As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Jundiaí – S.P.

**7.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Jundiaí – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Jundiaí, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

**7.2.** O candidato somente poderá realizar as fases/provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

**7.2.1.** Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio do Diário Oficial Eletrônico Municipal, no site da Prefeitura do Município de Jundiaí – [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada

**GESTÃO DE PESSOAS**

qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

**7.2.1.1.** A consulta extraoficial aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Jundiá ([www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)) e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**7.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

**7.3.1.** Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 7.3, deste Edital.

**7.3.1.1.** O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea "a", do item 7.3, deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

**7.3.2.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

**7.3.2.1.** Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, **documento de identidade no original**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**7.4.** Não será admitido na sala ou local de prova/fase o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

**7.5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova/fase fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

**7.6.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova/fase sem o acompanhamento de um fiscal.

**7.6.1.** É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 50% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

**7.6.1.1.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

**7.7.** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/fase.

**7.7.1.** O candidato que não atender aos termos do disposto no item 7.6, deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**7.8.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova/fase em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova/fase.

**7.9.** Durante a realização das provas/fases, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

**7.9.1.** O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

**7.9.2.** A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

**7.9.3.** A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

**7.9.4.** O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local

onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.

**7.10. Excetuada a situação prevista no item 7.12, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas/fases, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.**

**7.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas/fases;**

**7.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.**

**7.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.**

**7.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.**

**7.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.**

**7.13.** A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas/fases, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

**7.13.1.** A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

**7.14.** No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

**7.15.** Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as fases/provas:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea "a", do item 7.3, deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova/fase ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 7.9.2., até 7.9.3., deste Edital;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova/fase;

h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova/fase;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova/fase;

l) retirar-se do local de prova/fase antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

**7.16. Da realização das provas:**

**7.16.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 03 de dezembro de 2023, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;**

**7.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas/fases deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;**

**7.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:**

a) consultar os sites [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

**7.16.4.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva,



## GESTÃO DE PESSOAS

esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

**7.16.4.1.** Ocorrendo o caso previsto no item 7.17.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

**7.16.4.2.** A inclusão de que trata o item 7.17.4, deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**7.16.4.3.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**7.16.5.** Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**7.16.5.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**7.16.5.2.** Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

**7.16.5.2.1.** Ao final da **prova objetiva**, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

**7.16.5.3.** A partir das 10 horas do segundo dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no link "provas e gabaritos", na página deste Concurso Público:

**a)** um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos os cargos em concurso);

**b)** os gabaritos das provas objetivas (de todos os cargos em concurso).

**7.16.5.3.1.** O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

**7.17.** No ato da realização das **provas objetivas**, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

**7.17.1.** A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

**7.17.2.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

**7.17.3.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**7.17.4.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

**7.17.5.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

### VIII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

#### 8.1. DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em concurso)

**8.1.1.** A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**8.1.1.1.** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

**8.1.1.2.** As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

**8.1.2.** Será considerado habilitado, na prova objetiva:

**a)** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar na prova de Língua Portuguesa para os cargos técnicos.

**b)** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar na prova de conhecimentos específicos para o cargo de médico.

**8.1.3.** O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 8.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

### IX – DA PONTUAÇÃO FINAL

**9.1.** A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva para todos os cargos em Concurso.

**9.2.** Somente serão classificados os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme o estabelecido a seguir:

CARGO	Ampla	Negros	PCD
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIÉTICA	50	10	05

**9.2.1.** Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 9.2. serão excluídos deste Concurso Público.

### X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**10.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

**10.2.** Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), e duas especiais (candidatos com deficiência aprovados e candidatos negros aprovados).

**10.3.** Serão considerados classificados os candidatos mais bem colocados, assim como aos candidatos empatados na(s) última(s) posição(ões).

**10.4.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate para os cargos técnicos:

**a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade **mais** elevada;

**b)** que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

**c)** que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

**d)** que obtiver maior nota na prova de Matemática;

**e)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

**f)** participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições

**10.5.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate para o cargo de médico:

**a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade **mais** elevada;

**b)** que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

**c)** que obtiver maior nota na prova de Política de Saúde;

**d)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

**e)** participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições

**10.6.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

### XI – DO RECURSO

**11.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

**11.2.** A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

**11.2.1.** o candidato deverá acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, no link "inscrições", preenchendo todos os campos lá solicitados, se se referir à **isenção do pagamento da taxa de inscrição**;

**11.2.1.1.** No caso de indeferimento do recurso relativo à solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 3.10.9., deste Edital.

**11.2.2.** o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, no link "recursos", e seguir as instruções ali contidas, se se referir:

**a)** à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);

**b)** aos gabaritos das provas objetivas;

**b.1.** Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

**GESTÃO DE PESSOAS**

c) ao resultado das provas;

d) à classificação prévia deste Concurso Público.

**11.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.**

**11.3.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**11.4** Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

**11.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.**

**11.6.** A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá, com exceção do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, que será divulgado oficialmente apenas no site da Fundação VUNESP.

**11.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a um evento diverso daquele em andamento.**

**11.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.**

**11.9. Não será reconhecido como recurso:**

**11.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;**

**11.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link "recursos" na página específica deste Concurso Público;**

**11.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.**

**11.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.**

**11.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**

**11.12.** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.

**11.13.** O candidato que não interpusse recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**11.14.** No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

**XII – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**

**12.1.** Após a aprovação do candidato e homologação do Concurso Público, a Prefeitura do Município de Jundiá convocará, de acordo com suas necessidades, os candidatos para nomeação. Tal convocação para o comparecimento do candidato a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas será publicada no Diário Oficial do Município de Jundiá e disponibilizada em caráter informativo no site [www.Jundiá.sp.gov.br](http://www.Jundiá.sp.gov.br), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de convocação.

**12.1.2.** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura de Jundiá, dentro do prazo de validade do concurso.

**12.1.3.** Por ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, para apresentar-se na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, a fim de manifestar seu interesse pela vaga. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

**12.1.4.** A convocação de que trata o item 12.1.3 não acarreta a investitura no cargo, cabendo ao candidato comparecer a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas no prazo assinalado no item supracitado para manifestar interesse pela vaga, ocasião em que o candidato aprovado será encaminhado pela referida Unidade de Gestão para os exames pré-admissionais. A omissão ou negação do candidato nas datas agendadas pela Prefeitura para exames pré-admissionais será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

**12.1.5.** Realizados os exames pré-admissionais, o candidato apto obrigatoriamente deverá apresentar-se no mesmo dia na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, para retirar a relação de documentos necessários para a investitura do cargo, ocasião em que passará a fluir o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o mesmo apresente perante aquela Unidade de Gestão a referida documentação,

cumprindo as exigências do item 2.1.1. Os cargos e requisitos.

**a)** entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;

**b)** entregar outros documentos que a Prefeitura do Município de Jundiá julgar necessários.

**12.2.1. A Prefeitura do Município de Jundiá** – no momento do recebimento dos documentos para a nomeação – poderá confirmar o procedimento de digital coletado no dia da realização da(s) prova(s).

**12.2.1.1.** Para tanto, solicitará 1 (uma) fotografia atualizada, no tamanho 3x4 cm do candidato, para afixação na Folha de Identificação do Candidato – FIC

Incluir requisitos /documentos.

**12.2.1.3.** Para a realização do Laudo Admissional para ingresso, o candidato deverá apresentar os exames laboratoriais, solicitados pelo médico do trabalho, que serão de responsabilidade do próprio candidato.

**12.2.1.4.** Para liberação do Laudo Admissional do candidato deficiente, poderá o médico do trabalho solicitar do candidato relatório médico expedido por especialista na área de sua deficiência a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.

**12.2.1.5.** Quando a avaliação médica concluir pela inaptidão do candidato este terá o prazo de 05 dias corridos para interposição de recurso, podendo apresentar novos documentos que comprovem sua compatibilidade para o exercício do cargo.

**12.2.1.6.** O médico do trabalho analisará os novos documentos apresentados e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato para embasar sua análise e deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da data do recebimento do recurso

**12.2.1.7.** Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

**12.2.1.8.** O candidato considerado inapto nos exames pré-admissionais não será nomeado.

**12.2.1.9.** As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura de Jundiá, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recurso em sede administrativa.

Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

**12.3.** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**12.4.** O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público.

**XIII – COMISSÃO ESPECIAL**

**13.1. RESOLVE** nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que trata este Edital, destinado ao provimento de cargo(s) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiá/SP.

**13.2.** Compõe a Comissão deste Edital da Prefeitura de Jundiá:

**a) Presidente - Maria Angela Oliveira Delgado**

**b) Membro - Nivea Cristina Maeda Takemoto**

**c) Membro - Leticia Benvegno Mariano**

**13.3.** À comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

**13.3.1.** A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

**13.4.** As competências da Comissão:

**a)** Fiscalizar a aplicação das provas;

**b)** Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

**c)** Velar pela preservação do sigilo das provas;

**d)** Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

**13.5.** Afastamento da Comissão do Concurso Público:

**13.5.1.** Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, constituem motivo de suspeição ou impedimento:

**a)** A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

**b)** Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração

**GESTÃO DE PESSOAS**

das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

c) Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Imprensa Oficial.

d) Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes;

e) Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata este Capítulo, será extinta automaticamente.

**XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

**14.2.** A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

**14.3.** O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

**14.4.** Caberá a Prefeitura do Município de Jundiaí a homologação deste Concurso Público.

**14.4.1.** A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos em concurso ou parcialmente para cada cargo em Concurso, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos em Concurso ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos em concurso).

**14.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí.

**14.6.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

**14.7.** As informações sobre o presente Concurso serão prestadas:

a) até a **publicação da classificação final**: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, ou pela internet, no site ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página deste Concurso; e

b) **após a homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade**: pela Prefeitura do Município de Jundiaí, podendo ser obtidas por meio do telefone (11) 4589-8400, em dias úteis, das 9 às 16 horas ou pessoalmente no – Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sito Av. da Liberdade, S/N – Jardim Botânico – Jundiaí/SP.

**14.8.** Em caso de necessidade de alteração **unicamente** dos dados cadastrais relativos ao **endereço e/ou telefone e/ou e-mail**, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a **publicação da classificação final**: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a **homologação e durante o prazo de validade deste Concurso**: mediante requerimento a ser protocolado na Prefeitura do Município de Jundiaí, Paço Municipal, Av. da Liberdade s/nº - Vila Bandeirantes, andar térreo – Setor de Protocolo, em dias úteis, das 09 às 16 horas, não sendo aceitas atualizações por meio de telefone.

**14.9.** A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

**14.10.** A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

**14.11.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – **referentes à realização deste Concurso Público** – serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município, na página da Prefeitura na internet ([www.jundiaí.sp.gov.br](http://www.jundiaí.sp.gov.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**14.12.** Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento

deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

**14.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

**14.14.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

**14.15.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

**14.16.** Decorridos 180 dias da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

**14.17.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiaí poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

**14.18.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

**14.19.** Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo I (Atribuições do(s) cargo(s) em concurso);
- b) o Anexo II (Conteúdo Programático);
- c) o Anexo III (Cronograma Previsto).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO**

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) CARGO(S) EM CONCURSO****TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA  
DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Desenvolver ações no âmbito da atenção dietética e/ou segurança alimentar, destinadas tanto a um indivíduo quanto a um grupo, auxiliando-os a descobrirem os melhores hábitos alimentares de acordo com suas necessidades.

**ATRIBUIÇÕES**

- Acompanhar e orientar as atividades de controle de qualidade em todo processo, desde recebimento até distribuição, de acordo com o estabelecido no manual de boas práticas elaborado pelo nutricionista responsável técnico, atendendo às normas de segurança alimentar, garantindo as condições higiênicas-sanitárias de acordo com a legislação vigente;
- Acompanhar e orientar os procedimentos culinários de pré-preparo e preparo de refeições e alimentos, obedecendo às normas sanitárias vigentes;
- Conhecer e avaliar as características sensoriais dos alimentos preparados de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido;
- Acompanhar e coordenar a execução das atividades de porcionamento, transporte e distribuição de refeições, observando o per capita e a aceitação do cardápio pelos comensais;
- Supervisionar as atividades de higienização de alimentos, ambientes, equipamentos e utensílios visando à segurança alimentar e difundindo as técnicas sanitárias vigentes;
- Acompanhar a execução da alimentação diferenciada dos alunos com restrição alimentar;
- Colaborar no desenvolvimento de preparações culinárias e fichas técnicas;
- Acompanhar e monitorar as atividades de seleção de fornecedores, procedência de alimentos e a logística de compra;
- Auxiliar a nutricionista na busca de novos produtos alimentícios, equipamentos, utensílios, que atendam à demanda escolar;
- Orientar os servidores para o uso correto de uniformes e de equipamento de proteção individual (EPI) correspondentes à atividade,



## GESTÃO DE PESSOAS

quando necessário;

- Participar de programas de educação alimentar para a clientela atendida, conforme planejamento previamente estabelecido pelo nutricionista;
- Desenvolver juntamente com o nutricionista campanhas educativas para o cliente;
- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
- Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
- Colaborar no treinamento de pessoal operacional;
- Observar a aplicação das Normas de Segurança do Trabalho;
- Auxiliar no controle periódico dos trabalhos executados;
- Zelar pelo funcionamento otimizado dos equipamentos de acordo com as instruções contidas nos seus manuais;
- Controlar programas de manutenção periódica de funcionamento e conservação dos equipamentos;
- Identificar possíveis situações de risco no ambiente de trabalho dos colaboradores da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), comunicando o setor de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de promover aplicação de ações preventivas;
- Coletar dados estatísticos relacionados aos atendimentos e trabalhos desenvolvidos na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN);
- Realizar pesagem, mensuração e outras técnicas definidas pelo nutricionista, para concretização da avaliação nutricional e de consumo alimentar;
- Participar de pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

### ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

#### ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Para o cargo de **Técnico em Nutrição e Dietética**:

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Conhecimentos Específicos:** Nutrição fundamental: digestão, biodisponibilidade, absorção e metabolismo de macronutrientes e micronutrientes. Necessidades nutricionais e deficiências. Avaliação nutricional: indicadores antropométricos, bioquímicos, dietéticos e clínicos. Desnutrição e obesidade. Alimentos: propriedades físico-químicas; tecnologia de alimentos, higiene, microbiologia e controle de qualidade. Técnica dietética: planejamento e aquisição de gêneros alimentícios; pré-preparo e preparo. Administração de serviços de alimentação e nutrição: planejamento, organização, controle. Legislação de alimentos: boas práticas de fabricação, rotulagem, informação nutricional obrigatória, informação nutricional complementar e alimentos funcionais. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa

Nacional de Alimentação Escolar. Legislação profissional.

### ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
<b>Início das inscrições</b>	<b>11.09.2023</b>
<b>Término das inscrições</b>	<b>16.10.2023</b>
Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova.	08.11.2023
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	09 e 10.11.2023
Divulgação do resultado – somente no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	24.11.2023
Publicação da convocação para a prova objetiva.	24.11.2023
<b>Aplicação da prova objetiva</b>	<b>03.12.2023</b>
Disponibilização (no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 10 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	06.12.2023
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	07 e 08.12.2023
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva; - divulgação da classificação prévia para os cargos de fase única.	05.01.2024
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva. - da pontuação da prova objetiva.	08 e 09.01.2024
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva; - divulgação da classificação final para os cargos de fase única.	A definir
Homologação	A definir

A pessoa candidata deverá acompanhar as publicações nos sites:

- Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- Imprensa Oficial de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>);
- Prefeitura de Jundiaí – Concursos Públicos (<https://jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-de-pessoas/concursos/>).

#### ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº **PMJ.0007140/2023**.

- Objeto: Concurso Público a classe de **Médico Clínico Geral – Edital nº 240/2023**.

- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

**LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**  
Prefeito Municipal

- Processo nº **PMJ.0007140/2023**.

- Objeto: Concurso Público a classe de **Médico Ginecologista – Edital nº 240/2023**.

- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

**LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**  
Prefeito Municipal

- Processo nº **PMJ.0007140/2023**.

- Objeto: Concurso Público a classe de **Médico Legista – Edital nº 240/2023**.

- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.



## GESTÃO DE PESSOAS

### LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

- Processo nº PMJ.0007140/2023.

- Objeto: Concurso Público a classe de **Médico Neurologista Pediatra – Edital nº 240/2023.**

- Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

### LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

- Processo nº PMJ.0007140/2023.

- Objeto: Concurso Público a classe de **Médico Psiquiatra Infantil – Edital nº 240/2023.**

- Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

### LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

- Processo nº **PMJ.0008552/2023.**

- Objeto: Concurso Público a classe de **Técnico em Meio Ambiente – Edital nº 241/2023.**

- Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

### LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

- Processo nº PMJ.0008552/2023.

- Objeto: Concurso Público a classe de **Técnico em Construção Civil (Agrimensura) – Edital nº 241/2023.**

- Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

### LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

- Processo nº 02.333-6/2020.

- Objeto: Concurso Público a classe de **Médico Gastroenterologista - Pediatra – Edital nº 032/2020.**

- Despacho: Face ao que consta dos autos, PRORROGO o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

### LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

- Processo nº 02.316-0/2020.

- Objeto: Concurso Público a classe de **Médico Nefrologista – Edital nº 032/2020.**

- Despacho: Face ao que consta dos autos, PRORROGO o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

### LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

#### **DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

##### **PORTARIA N.º 1281, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Resolve designar o servidor ANDRE MESTRINER, Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Coordenador, símbolo GCD, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular FLAVIA PAGLIARDE CEREZER, em gozo de férias regulamentares, no período de 11 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação do servidor na função de Gerente de Equipamento, publicada pela Portaria nº 152/2023, conforme consta no Processo PMJ.0027151/2023.

##### **PORTARIA N.º 1282, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Resolve designar a servidora TALITHA VALERIA NIELSEN TOFANINI, Agente Fazendário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular ANA RITA ZERBINATTO, em gozo de férias-prêmio, no período de 11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação do servidor na função de Chefe de Seção, publicada pela Portaria nº 1310/2022, conforme consta no Processo PMJ.0026169/2023.

##### **PORTARIA N.º 1283, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Resolve designar a servidora CELINA BAIALUNA, Agente Fazendário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular TALITHA VALERIA NIELSEN TOFANINI, em substituição a função de Chefe de Divisão, no período de 11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0026169/2023.

##### **PORTARIA N.º 1284, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Resolve designar a servidora PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS, Médico Veterinário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular CAROLINA BALLARINI ZETUN, em licença para tratamento de saúde, no período de 01 de agosto de 2023 a 20 de setembro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0027390/2023.

#### **UGAGP/SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR**

##### **PROCESSO INDEFERIDO**

**Processo:** PMJ.0021574/2023

**Interessado(a):** EDIVANIA MARCELINO LIMA

##### **PROCESSO INDEFERIDO**

**Processo:** PMJ.0022537/2022

**Interessado(a):** LETICIA PANSUTTI

##### **PROCESSO DEFERIDO**

**Processo:** PMJ.0022575/2023

**Interessado(a):** YASMINE DAMASCENA CUNHA

##### **PROCESSO INDEFERIDO**

**Processo:** PMJ.0026411/2023

**Interessado(a):** GERSON MOREIRA DO NASCIMENTO

##### **PROCESSO INDEFERIDO**

**Processo:** PMJ.0026417/2023

**Interessado(a):** WILLIAM VINICIUS FERREIRA

##### **PROCESSO INDEFERIDO**

**Processo:** PMJ.0023670/2023

**Interessado(a):** KELLY CRISTINA HONORATO ILIDIO

##### **PROCESSO DEFERIDO**

**Processo:** PMJ.0017247/2023

**Interessado(a):** MARIA HELENA VANIN POLLI

#### **DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

##### **EDITAL N.º 453, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0011978/2023**.....

**FAZ SABER** que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo em**

**GESTÃO DE PESSOAS**

**Enfermagem e Registro no Conselho de Classe (COREN)**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

**ENFERMEIRO**

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	HIVERSEN ANDRÉ BARONI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
EDITAL N.º 454, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0011978/2023**.....

**FAZ SABER** que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência ou Especialização Médica na área do cargo e Registro em órgão de classe**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

**GINECOLOGISTA – 12 HORAS**

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	MARTA MARIA KEMP
02º Lugar	ISABELA PASQUALINI MINGUINI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
EDITAL N.º 455, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0011978/2023**.....

**FAZ SABER** que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência ou Especialização Médica na área do cargo e Registro em órgão de classe**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

**PEDIATRA – 12 HORAS**

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	MILENA THEODORO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**IPREJUN****PORTARIA Nº 164 DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora aposentada BEATRIZ TADDEI BRANDINI, ocorrido em 01/02/2023, ao seu cônjuge ARMANDO CARLOS BRANDINI, a partir de 02/02/2023.

**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**

Diretor Presidente do IPREJUN

**CIJUN****COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**

CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 481, SEI 0158998** que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa POMBONET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. **Modalidade:** Dispensa de Licitação. **Processo SEI:** CIJ.00749/2023. **Objeto:** Fornecimento de solução de internet móvel via satélite. **Valor Global:** R\$33.192,00 (trinta e três mil, cento e noventa e dois reais). **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a ser contada a partir da data da entrega da solução. **Assinatura:** 22/08/2023.

Jundiá, 22 de agosto de 2023.

Amauri Marquezi de Luca

Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**

CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE EDITAL

LICITAÇÃO RCE Nº 407/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala de Licitações da Unidade I da CIJUN, situada na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul -CEP 13.214-900 – Jundiá – SP, no dia **11 de setembro de 2023 às 09h00** será realizada a Licitação pelo Regime de Contratação das Estatais (RCE) nº407/2023, pelo modo de disputa ABERTO no formato: PRESENCIAL, com critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

**Objeto:** Registro de preço por um período de 12 (doze) meses para fornecimento de solução de switches de acesso, composta por equipamentos, assistência técnica local e remota, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I do Edital.

A contratação ocorrerá de acordo com as normas contidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº. 32.569, de 22 de fevereiro de 2023 e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN**, publicado pela Portaria nº01/2023, bem como, nas cláusulas contidas no Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus anexos, no "site" [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br), ou poderá ser adquirido na Unidade I da CIJUN no endereço supracitado, das 9h às 16h, pelos interessados.

A sessão pública de processamento da Licitação será realizada na data, horário e endereço supracitados e os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues a partir do início da sessão pública, que será devidamente conduzida pela Comissão Especial de Licitação (CEL) designada.

Todas as demais comunicações relativas ao presente procedimento serão divulgadas no site da CIJUN, [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 24 de agosto de 2023

AMAURI MARQUEZI DE LUCA

Diretor Presidente



## DAE

PORTARIA N.º 058, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE.0000285/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão da sindicância administrativa instaurada para apuração dos fatos narrados no processo DAE.0000285/2023 por mais 180 dias, a partir de 27 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente

### Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 001/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: POWER – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.  
Contrato nº 095/2023, assinado em 11/08/2023, Processo DAE nº 1096/2023.  
Objeto: Serviço de vigilância/segurança patrimonial armada, desarmada e eletrônica.  
Prazo: 12 MESES.  
Valor: R\$ 21.599.751,55.  
Classificação dos recursos: 8.4.2.14 – Seção de Serviços Gerais (SER).

22/08/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO CNPJ: 03.582.243/0001-73 REAJUSTE

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DAS TARIFAS E DEMAIS COBRANÇAS EMITIDAS EM PADRÃO FEBRABAN Reajuste através do INPC (agosto/2022 a julho/23) de 3,5274%, conforme previsto na cláusula 7.2 do Edital de 22/08/19 e 12.1. da Minuta de Contrato - Chamada Pública 001/19 - Processo DAE nº 3156/2019. Em virtude do reajuste ficam alteradas as alíneas "a" a "f" do item 5.1 do edital e as alíneas "a" a "f" do item 7.1 da Minuta de Contrato, bem como todos os contratos elaborados a partir desta licitação. Assim, passa a vigorar a seguinte redação para as alíneas citadas, sendo esses os novos valores praticados pela DAE S/A para os contratos vigentes, bem como os futuros ajustes:

- R\$ 1,48 por documento recebido no Guichê de Caixa
- R\$ 2,33 por documento recebido na Rede Lotérica
- R\$ 1,48 por documento recebido Internet
- R\$ 1,48 por documento recebido em Autoatendimento
- R\$ 2,33 por documento recebido nos Correspondentes Bancários
- R\$ 1,15 por documento recebido por Débito em Conta

Jundiaí, 23 de agosto de 2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Extrato de Contrato Modo de Disputa Fechado nº 003/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: RW ENGENHARIA LTDA.  
Contrato nº 096/2023, assinado em 11/08/2023, Processo DAE nº 2237/2023.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação do 5º andar do Prédio Administrativo da Sede da DAE S/A, no município de Jundiaí - SP.  
Valor: R\$ 832.284,59.  
Prazo: 12 MESES.  
Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Gerência de Obras Civas (GOC).

23/08/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISAM Nº 243, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O Coordenador da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental – da Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

Em cumprimento ao artigo 129 do Código Sanitário do Estado de SP (Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998) fica NOTIFICADO o interessado abaixo a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto (Guia de recolhimento sob série 482.809) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Autuado: Sidmilson Gonçalves - CPF: 512.348.826-04 - Processo nº: 3.223-5/2023-1

Auto de Infração nº 005 de 20/04/2023.

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº 005 de 15/05/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 122, em seus incisos III e XIX, e 112, em seu inciso III.

Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130 em seu Parágrafo Único, da referência legal supracitada, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

Dr. Luis Gustavo Grijota Nascimento  
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ  
Coordenador da VISAM  
CRMV/SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024.01

EDITAL VISA Nº 242, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 053/2023  
Data Deferimento: 17/08/2023  
Razão Social: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO  
C.N.P.J.: 50.944.198/0001-30  
Endereço: Rua São Vicente de Paulo, 223 – Centro – Jundiaí/SP.  
CEP: 13.201-625  
Processo: 13.128-8/2021-1

Tipo de Estabelecimento: ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
Responsável Legal: Denilson Cardoso de Sá  
Responsável Técnico pelo Projeto: Thales Augusto Filipini Righi  
CAU/SP Nº A42700-4

Jundiaí, 22 de agosto de 2023  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária  
UGPS/ PMJ

EDITAL COMUS Nº 12/2023

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 7.357- 5 /2019...

FAZ SABER que no próximo dia 26/09/2023, às 14h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade de Pronto Atendimento Vetor Oeste, sito a Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, 1558 – Jardim Novo Horizonte - Jundiaí-SP.

**Vagas em aberto:**

**REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:**

**02 Titulares**

**02 Suplentes**

**REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:**

**01 Titular**

**01 Suplente**

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:**

**01 Titular**

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****01 Suplente**

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, no período de 01/09 a 15/09/2023 e estão limitadas a usuários do Serviço de Saúde. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 24 de agosto de 2023.

**TIAGO TEXERA**

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

**EDITAL DVISAT N.º 245, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/08/2023.

Empresa: ICC INDUSTRIAL COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S.A.

CNPJ: 68.102.011/0007-01

Atividade: - Fabricação de alimentos para animais

CNAE: 10.66-0-00

Processo n.º: PMJ.0014187/2023

Auto de Infração n.º 1042 de 20/06/2023

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º 843 de 17/07/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 122 – inciso XX e 112 – inciso III.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade n.º 1042, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado, bem como realizado as adequações das irregularidades que motivaram tal expediente, declaro ENCERRADA a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

**EDITAL DVISAT N.º 246, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 07/08/2023.

Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE CERAMICA S.A.

CNPJ: 20.465.785/0003-47

Atividade: - Fabricação de azulejos e pisos

CNAE: 23.42-7-01

Processo n.º: PMJ.0015415/2022

Auto de Infração n.º 1736 de 24/08/2022

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º 998 de 26/09/2022

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – incisos VII, X e XIX e 112 – inciso III. Associados a Norma Regulamentadora – NR 12, item 12.5.1.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado as adequações das irregularidades que motivaram tal expediente, declaro ENCERRADA a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

**EDITAL DVISAT N.º 247, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 23/08/2023.

Empresa: MADERSUL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

CNPJ: 00.339.129/0001-29

Atividade: - Construção de edifícios

CNAE: 41.20-4-00

Processo n.º: 28.385-0/2005

Auto de Infração n.º 428 de 22/12/2005

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º 27 de 04/04/2006

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – incisos VII, XIX e 112 – inciso III.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade n.º 27, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado, declaro ENCERRADA a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Diretoria, 23 de agosto de 2023.

**Convite n.º 11/2023**

**Processo n.º 69/2023**

ADJUDICO o presente Convite de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- **CAMPTECNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA.**, vencedora do lote 01 no total de 03 itens no valor global de R\$ 18.778,00 (dezoito mil e setecentos e setenta e oito reais).

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**

**Diretor**

**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DO CONTRATO N.º 29/2021 FIRMADO EM  
30/08/2021**

**Contrato n.º 29/2021**

**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiaí

**Contratado:** RAMOSTEC AUTOCLAVE LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nas Autoclaves, pertencentes à Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme especificações constantes em anexo deste contrato.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor:** R\$ 12.433,17 (doze mil e quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos)

**Assinatura:** 21/08/2023

**Término:** 31/08/2024

Diretoria, 23 de agosto de 2023.

**Convite n.º 10/2023**

**Processo n.º 67/2023**

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima:

- **V. DA SILVEIRA ROSA ME**, vencedora do lote 01 no total de 02 itens no valor global de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**

**Diretor**



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 36/2023

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº MONIQUE LUPIANHE	
MARILIA MARCOS FAVARO	20169-9/2018
<b>Decreto 16.926/98</b>	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
<b>ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO</b>	
<b>GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>	

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 312/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0028213/2023 para supressão de uma árvore na Rua Ibioporã, 241, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 313/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0027082/2023 para supressão de uma árvore na Rua Ari Elias de Almeida, 8, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 314/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0028216/2023 para supressão de uma árvore na Rua Ari Elias de Almeida, 110, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 315/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0021629/2023 para supressão de uma árvore na Rua Clodoaldo Francisco Polli, 91, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 316/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0028217/2023 para supressão de uma árvore na Rua Fortunato Mori, 280, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 317/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0028221/2023 para supressão de uma árvore na Rua Florianópolis, 207, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 318/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0028222/2023 para supressão de uma árvore na Rua João Scabin, 374, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 319/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0028580/2023 para supressão de uma árvore na Rua Luiz Gonzaga Martins Camargo, 170, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 320/2023



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0028584/2023 para supressão de uma árvore na Av. Samuel Martins, 1023, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 321/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025398/2023 para supressão de uma árvore na Rua Guaporé, 274, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 322/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0026970/2023 para supressão de uma árvore na Rua Salvador, 193, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

### PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

#### DEFERIDO Data: 24/08/2023

01056/2023 01055/2023  
01054/2023 01051/2023  
01049/2023 01048/2023  
01044/2023 01043/2023  
01042/2023 01035/2023  
01027/2023 01026/2023  
01025/2023 01024/2023  
01023/2023 01022/2023  
01019/2023 01016/2023  
01014/2023 01011/2023  
01006/2023 01001/2023  
01000/2023

#### INDEFERIDO Data: 24/08/2023

01057/2023 01053/2023  
01052/2023 01050/2023  
01047/2023 01046/2023  
01045/2023 01041/2023  
01040/2023 01039/2023  
01038/2023 01037/2023  
01036/2023 01034/2023  
01033/2023 01032/2023  
01031/2023 01030/2023  
01029/2023 01028/2023  
01021/2023 01020/2023  
01018/2023 01017/2023  
01015/2023 01010/2023  
01009/2023 01008/2023  
01007/2023 01005/2023  
01004/2023 01003/2023  
01002/2023

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVACÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
UNO	VERMELHA	CCY 6593	24/08/2023	R. TREVISÓ, 117
PEUGEOT 206	AZUL	DIC 7450	24/08/2023	R. DULCE PINHEIRO, DE MORAES, 120

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EDITAL Nº 05/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE EXPOSITORES APTOS PARA PARTICIPAR DA "4ª FENS - FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS"

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, por meio da UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA nº 04/2023 – UGDECT e dos autos do Processo SEI nº PMJ.0011056/2023, FAZ SABER que ficam as empresas relacionadas abaixo APTAS para participar na "4ª FENS - FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS".

#### COMÉRCIO

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas para confirmar a inscrição, em primeira chamada, NO PERÍODO DE 28/08/2023 A 27/07/2023, DE FORMA PRESENCIAL, na Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (Paço Municipal - 6ª andar, Ala Norte) para participar na "4ª FENS - FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS", conforme informações contidas no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA nº 04/2023 - UGDECT.

- O final de semana de participação será informado no dia do sorteio dos stands;
- Será cancelada a participação da empresa que, no momento da confirmação da inscrição: não estiver com a documentação conforme consta em edital; já tiver participado de dois finais de semana na 3ª Edição da FENS; estiver com inscrição em duplicidade.

NOME FANTASIA	CNPJ
A DIVINA MULHER	27.090.631/0001-03
AD KIDS	24.129.596/0001-92
ADRIANA BOSCHINI	40.338.676/0001-04
ADRIANA MAROTTE ATELIÉ	51.873.638/0001-78
ADRISCA ARTEPLANTAS	50.367.086/0001-63
AGÊNCIA DE TURISMO HAPPY TOUR	49.119.762/0001-09
ALEGRA ATELIÉ	50.378.437/0001-31
ALEZITA - BISCOITOS ARTESANAIS	49.422.875/0001-70
ALGODÃO MACIO	27.656.293/0001-16
ALLIDOCESGOURMET	49.881.615/0001-63
AMOARTEDECOR PERSONALIZADOS PAPELARIA E MDF	27.522.213/0001-30
AMOR DUPLO	27.646.235/0001-01
ANA C ROUPAS E ACESSÓRIOS	41.890.642/0001-90
ANA DANCE	18.655.218/0001-40
ANA MONTEIRO PATCHWORK	37.026.695/0001-90
ANALI	45.206.090/0001-00
ANALICE PADOVANI	27.562.665/0001-45
ANDANDO NAS NUVENS DECORAÇÕES	24.944.434/0001-08
ANNA BELLA MODA PLUS SIZE	38.291.539/0001-10
AR COSMÉTICOS MULTIMARCAS	47.455.518/0001-83
ARCO ÍRIS MODA INFANTIL	49.361.406/0001-99
AROMAS BY REGINA LAZARINI	05.238.915/0001-53
AROMAS DA TAH	41.124.368/0001-49
AROMAS EM FORMAS	50.733.521/0001-26
ART BOX	40.269.340/0001-37
ARTE DO TECER	42.937.964/0001-00
ARTE FER@	36.239.516/0001-30
ARTE IN PANE	50.439.796/0001-51
ARTE RÚSTICA JUNDIÁ	15.772.600/0001-45
ARTEKANTO DECOR	26.498.323/0001-40
ARTSKIN	37.794.292/0001-91
AT ART PHOTO IMAGENS E COMUNICAÇÃO PERSONALIZADA	15.641.263/0001-57
ATELIÉ ADRI ARTES	23.943.694/0001-04
ATELIÉ ANDREIA CASTRO	32.742.941/0001-97

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

NOME FANTASIA	CNPJ
ATELIÊ CASTELO DE AGULHAS	33.017.551/0001-17
ATELIÊ DA VOVÓ	51.871.233/0001-09
ATELIÊ DE COSTURA IOLANDA ZUCHATTI	11.560.354/0001-07
ATELIÊ JÉSSICA PAIVA	50.565.462/0001-24
ATELIÊ LEMBRANÇAS DE VÓ	29.305.211/0001-14
ATELIÊ MÃ ARTEIRA	48.587.656/0001-89
ATELIÊ MENINA ARTEIRA BY HELEN PETEAN ZANINI	49.598.369/0001-37
ATELIÊ NOZINHOS DA ANANDA	50.061.402/0001-74
ATELIÊ VIVER DE FLOR E AMOR	45.216.394/0001-58
ATELIESIL	39.952.769/0001-45
AUTO ELÉTRICA ZEUS	43.117.459/0001-82
AUTOMECÂNICA DE CHIARA	27.724.090/0001-10
AYMMÊ COSMÉTICOS	46.177.699/0001-60
AZAYA BRAZIL	31.657.846/0001-22
BABY & CO	20.782.019/0001-44
BABY E KIDS	21.159.902/0001-45
BABY MANIA DE LAÇO	35.861.776/0001-80
BANCA CANTO DAS LETRAS	43.605.796/0001-19
BARCCI DECOR	42.658.821/0001-60
BEIJA FLOR ROUPAS	45.472.799/0001-57
BELGHI AROMAS E AFETO	48.718.205/0001-33
BELLA PRATA STORE	42.333.618/0001-13
BELLALU PAPÉIS E MIMOS	14.917.792/0001-78
BERRO D'ARTE	50.375.794/0001-46
BETE PLANTAS E ARTES	50.375.444/0001-80
BIA GELATTO GOURMET	29.374.542/0001-06
BIBIKAS MODA	45.097.182/0001-07
BIOCHEMY	26.734.785/0001-10
BLANDICIE	50.421.768/0001-07
BLOSSOM BOUTIQUE	33.401.148/0001-97
BRECHÓ ARMÁRIO NOVO	51.870.670/0001-08
BRECHÓ DA LI	17.413.797/0001-51
BRIGALOVER	35.450.464/0001-84
BRILHO FINAL	34.230.291/0001-26
BRINDORAMA - BRINDES E PERSONALIZADOS	37.271.647/0001-68
BRINKANDO DE KASINHA	40.785.945/0001-80
BROWNIE DA GABI	17.681.286/0001-10
CAKIDS MODA INFANTIL	40.781.682/0001-31
CALDEIRÃO DA BRUXA	47.730.125/0001-30
CAMILLA BRAGA TEIXEIRA ALIMENTOS	51.207.205/0001-83
CANTO ZENN	51.606.934/0001-02
CARANGUEJO BRECHÓ	45.817.745/0001-86
CASA 23 TAPETES	28.271.750/0001-17
CASA DA PROGRESSIVA - ELAINE NUNES	15.046.243/0001-38
CASA DO MARSHMALLOW	50.540.340/0001-83
CASA MIMI BISCOITERIA	50.290.494/0001-64
CASEIRINHOS DA LUH - FUDGES ARTESANAIS	33.595.325/0001-13
CENTRO AUDITIVO BELTON	74.358.284/0001-29
CHEIRO DE QUINTAL	51.033.761/0001-80
CILENE ARTES	29.027.377/0001-16
CLAUBI JAPAMALAS E PRESENTES	49.916.576/0001-92
CLÍNICA DE ESTÉTICA ESPAÇO DIVA	31.863.797/0001-84
CLUBE DA TRUFA	50.559.306/0001-50
CM FLORES E DECORAÇÕES	12.744.308/0001-20
COCO VERDE BIOCOSMÉTICOS	32.570.630/0001-98
COGUMELOS DA SERRA	41.682.050/0001-83
COLETIVO RECICLAÁ...+1!	50.455.501/0001-30
COMEDOUROS FERRARI	45.475.463/0001-48
CONEXÃO IMPORTS 10	33.077.202/0001-90
CRI'ARTE PERSONALIZADOS	37.512.874/0001-38
CRIS GOURMET CHOCOLATE COM PIMENTA	34.976.429/0001-30
CRISTINA ATELIÊ	49.423.552/0001-00
CROCHETOY	30.231.131/0001-40
CROSS CULTURE	29.885.300/0001-87
CROSS CULTURE	22.141.679/0001-71
D'PANO & FLOR	51.455.524/0001-08
DALJI	51.445.719/0001-77
DANE SEMIJOIAS	24.541.606/0001-00
DANI LUCHESI ATELIÊ	50.096.807/0001-48
DANIELLA PRATAS	47.064.892/0001-58
DE MARIA MODA	50.551.368/0001-16
DEBYTUPPER	51.246.943/0001-30
DECORCOLORS JUNDIAÍ COLÔNIA	48.256.428/0001-26
DEHLUZ ACESSÓRIOS	47.605.176/0001-30
DELÍCIAS DA LU	49.597.429/0001-05
DELLIRIU'S SEMI JOIAS	46.756.358/0001-40
DEMETAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS	37.592.792/0001-40
DIKKA STORE LIVRARIA	46.698.691/0001-40
DIVINA GOURMET	30.827.024/0001-80
DOCE ANJO BRIGADERIA	51.447.138/0001-74
DOCE KAREN CONFEITARIA	40.249.663/0001-69

NOME FANTASIA	CNPJ
DOCE MARIA	36.606.759/0001-60
DOCES CRIS	47.989.949/0001-20
DOCES SONHOS	42.322.213/0001-80
DOCES VOVÓ ANTONYA	43.030.636/0001-99
DOÇURAS D CLEO	49.676.598/0001-22
DONA PRESENTES	26.257.205/0001-40
DONDOCAS SEMIJOIAS FINAS	39.719.516/0001-26
DRICART'S ATELIÊ	51.701.598/0001-87
DRIKALI	42.241.247/0001-40
DRV ARTESANATOS	51.569.322/0001-97
ECOMAGNUS SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	13.613.503/0001-84
EDITORIA SUDOKANDU	42.690.295/0001-15
EKIM SEMIJOIAS	32.518.310/0001-99
ELAS.COM BY SABRINA	17.535.896/0001-06
ELEGANZA	51.158.163/0001-38
ELGANZ AUTO	30.938.156/0001-89
ELLANAARTESANATO	12.673.128/0001-03
ELÔ COUTO SEMIJOIAS	48.788.197/0001-00
EMAGRECENTRO	46.232.305/0001-20
EMILENE MANIA DE CRIAR	49.176.948/0001-91
EMPÓRIO GRÃO E PROSA	35.239.644/0001-11
ENKANTA AROMAS E SENSACIONES	30.743.666/0001-09
ERICSON SOLUÇÕES CRIATIVAS	28.936.435/0001-61
ESPAÇO CRIS SENA	35.907.007/0001-76
ESQUEMA 3D	48.778.944/0001-10
ESR PARTICIPAÇÕES	33.168.560/0001-09
ESTILO & MODA	14.925.653/0001-96
ETERNIZE EM ARTE	46.981.923/0001-72
FABIOLA VEST	34.246.193/0001-87
FAMILY STORE - M. MORAES	37.414.134/0001-69
FEGALI SOLUÇÕES	43.853.846/0001-87
FEIRINHA DO ELOY	29.018.268/0001-32
FEMINICES	31.966.076/0001-08
FERGUQUEIJOS	38.402.323/0001-84
FILTROTHERAPIA	50.381.405/0001-95
FIOSMATLENA	50.391.500/0001-70
FIREMAN	33.432.787/0001-10
FLORATTA MODAS	48.251.308/0001-36
FLUA BRASIL	37.246.892/0001-15
FOR BABY OUTLET DO BEBÊ	19.117.334/0001-78
FORMIGONI DOCES	46.731.654/0001-96
FRAN PÃO DE MEL E DELÍCIAS CASEIRAS	44.792.183/0001-09
FRIDA DAS CUCAS	51.752.211/0001-11
GABRIELA DIAS	47.073.706/0001-47
GALZA STORE	50.961.492/0001-50
GERMANO GONÇALVES ACESSIBILIDADE EM LIBRAS E EDITORA LTDA	32.721.682/0001-18
GIGA PAPELE	23.924.312/0001-97
GIKA	33.283.360/0001-05
GIOVANA GOMES ACESSÓRIOS	24.282.481/0001-33
GRAFICA ABREU EMBALAGENS	58.295.429/0001-33
GRAZI MODAS	47.132.950/0001-33
GT AVIAMENTOS	37.135.739/0001-10
GUÍZAH	46.154.148/0001-81
HILMA PRATAS	23.902.709/0001-88
HORA DA FESTA ATELIÊ	33.449.069/0001-56
IDEAL INDIANA	04.140.171/0001-77
IKAT.U - ARTES INDÍGENAS	46.532.910/0001-16
IMPÉRIO ART	12.360.894/0001-00
INSANE COSTURA	50.378.429/0001-95
INTIMA PASSION JUNDIAÍ	14.159.175/0001-50
IPOMÉIA	46.966.970/0001-47
ISAH MODAS	40.787.861/0001-86
JANINE CROCHETEAR	16.890.526/0001-24
JUCA MADEIRAS	40.003.393/0001-01
KASE	44.720.409/0001-58
KATITA SHOES	48.724.894/0001-99
KIKI BARBOSA ACESSORIOS	36.894.957/0001-76
KIKI FEITO À MÃO	19.113.500/0001-68
KOSITASDAGUIDA	34.785.882/0001-60
KZ BISCUIT	49.840.300/0001-78
L'AMOUR FRAGRÂNCIAS	49.463.248/0001-88
LA MOROCHA SABORES ARTESANAIS	32.544.757/0001-32
LAÇOS MIL	48.632.341/0001-06
LADY QUEEN BOUTIQUE ÍNTIMA	48.271.475/0001-49
LAJENINES MODAS E ACESSORIOS	51.295.909/0001-55
LAVOLI SEMIJOIAS	14.914.520/0001-14
LELI MACRAMÉ	35.790.487/0001-38
LELIDI BABY KIDS	29.288.209/0001-84
LIBELLE PRATAS	51.797.382/0001-67
LIBERTE PLUS SIZE	46.220.815/0001-87
LILÁPIS PAPELARIA	47.191.186/0001-77
LILIAN RAIA PIJAMAS E MUITO +	45.410.459/0001-00
LILY STORE	41.662.825/0001-59

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

NOME FANTASIA	CNPJ
LINDAS E INCRÍVEIS	48.319.712/0001-02
LINE OFICINA DE SABORES	34.103.305/0001-40
LISLEY ART'S	50.472.849/0001-36
LIVRARIA AGNUS DEI	72.869.092/0001-51
LO JOIAS	32.831.110/0001-91
LOJA TOPÁZIO	34.430.376/0001-58
LORELLY CONFEITARIA	48.701.920/0001-63
LUA GUEDES EYEWEAR	47.670.920/0001-80
LUDERE SINGELO	40.927.142/0001-13
LUNNARIS MANDALA E CRISTAIS	29.719.040/0001-70
LUX CURVES MODA PLUS SIZE	40.001.199/0001-97
LUXURY ACESSÓRIOS	51.484.440/0001-00
MA MACARONS	50.596.647/0001-04
PRI PAULA ACESSÓRIOS FEMININOS	40.353.938/0001-00
MACRO3D	41.901.001/0001-94
MADAME MIM CASA & DECOR	30.967.215/0001-47
MAFIC BUBBLE JUNDIAÍ	49.046.569/0001-87
MAGIC BOX	13.686.127/0001-58
MANDALA DE LUZ	28.353.988/0001-91
MARFILINEA OFFICE	55.080.600/0001-07
MARIA FORMOSA ACESSÓRIOS	32.697.481/0001-22
MARIA TERESA CONFEITARIA ARTESANAL	36.392.966/0001-69
MARIANA BORGES	24.519.616/0001-31
MAVA	51.291.325/0001-01
MAVI SEMIJOIAS E ACESSÓRIOS	37.862.829/0001-03
MAZZEI ATELIE	50.543.415/0001-80
MEIRE JOIAS	40.544.610/0001-70
MEL PERSONALIZADOS	39.672.628/0001-79
MELLOW CROCHÊ	50.375.471/0001-52
MIMI MAMA BABY	45.416.007/0001-27
MIMO.COM	38.385.716/0001-27
MIMOS DA MARI	50.397.347/0001-98
MINIORBE	51.528.797/0001-35
MODASEMIJOIAS	30.577.002/0001-09
MOHITI	51.341.205/0001-71
MOVING HEARTS	43.750.924/0001-18
MUNDO TOP TEAM	24.238.782/0001-60
NATURA BRISA E FLOR	38.242.260/0001-46
NATURAL BABY IMPORTADOS	35.681.777/0001-43
NAY BABY	51.681.415/0001-09
NECO EMPÓRIO DA CARNE	09.453.052/0001-98
NENECA KIDS	51.762.832/0001-86
NIIAH BOSCO	47.878.364/0001-32
NONNA MARIETTA MASSAS ARTESANAIS	28.401.360/0001-14
NOVA ERA	41.066.246/0001-43
NOW REDES DE PROTEÇÃO	33.653.644/0001-38
NS ACESSÓRIOS	44.219.892/0001-91
O ARMAZÉM	34.222.294/0001-18
OFICINA DE ARTES	11.015.415/0001-55
OPHICINACELL	43.844.501/0001-67
PALHADINI	45.385.889/0001-00
PANACHÊ	37.796.274/0001-49
PANDOCA LOJA	18.655.404/0001-89
PANN CASES	38.285.352/0001-03
PANOFOFO	32.624.872/0001-17
PÃO DE MEL D.OTTILIA	36.137.513/0001-96
PAPER CRIATIVO EMBALAGENS	45.414.058/0001-10
PATRICIA ARTS & CRAFTS	42.799.034/0001-38
PAT CARMO AROMAS	48.755.182/0001-37
ESPAÇO DE BELEZA KA SELLEGUIM	22.831.092/0001-94
PATTY BIJOUX	34.874.181/0001-05
PAULO RICARDO SALLES DA SILVA	49.623.923/0001-99
PERFUMAM - NATURA ELOY CHAVES	19.349.065/0001-75
PERSONALIZADO ALMEIDA	33.732.555/0001-87
PERSONALIZADOS DA KELL	36.319.855/0001-27
PESCAKI ARTIGOS DE PESCA	36.395.959/0001-10
PH SOLAR	42.855.246/0001-95
PONTO DA BIJU	51.484.454/0001-16
PRISCILA MARY HANDMADE	50.847.950/0001-24
PROSSIMO VINO	43.957.849/0001-60
PROT LINEA EPI'S	65.738.262/0001-01
QUERO BEM	42.859.973/0001-20
QUINTAL DO CROCHÊ	50.452.703/0001-29
R.K	32.526.977/0001-33
RESINA DE PANDORA	40.428.406/0001-94
RIQUEZAS DAS PEDRARIAS	50.372.790/0001-04
ROCK POWHA WEAR	44.793.837/0001-00
ROSA SHINE STORE	51.679.268/0001-32
RS BIJUTERIAS	44.576.341/0001-85
SABONITOS	51.887.505/0001-50
SABOR E CHEIRO MARMITARIA DELIVERY	50.522.179/0001-15
SANDRA BOLOS	29.886.770/0001-65
SANTA PAULA ACESSÓRIOS	29.171.976/0001-09
SARA CRISTINA SEMIJOIAS & ACESSÓRIOS	51.053.707/0001-05

NOME FANTASIA	CNPJ
SER CRIANÇA BABY & KIDS	37.642.927/0001-35
SERENUM CARE	02.314.974/0001-75
SNACK & STYLE	41.159.481/0001-60
SOUL HOME RELAX	46.102.270/0001-04
SOULMULTIMARCAS COSMÉTICOS E PERFUMES	40.024.116/0001-85
SPLASH A ORIGINAL - PARQUE DA REPRESA	47.642.304/0001-16
START PRO FORMAÇÃO COMPLETA	46.314.701/0001-04
STUDIO JE PICCOLOTTO	17.713.654/0001-65
STUDIO LUCINHA MÜLLER	23.553.377/0001-73
SUA PRAIA JOIAS E SEMIJOIAS	43.624.686/0001-02
SUCULENTAS DA ELI	51.395.897/0001-30
SUPERA - JUNDIAÍ VILA ARENS	39.345.557/0001-08
TAL MÃE TAL FILHA ARTIGOS DE PAPELARIA	37.101.371/0001-70
TEAM-TSHIRTS	12.573.742/0001-95
THAÍS FASHION	00.469.623/0001-08
THAIS NEGRI SABORES	50.443.389/0001-18
THAYCELL	50.022.393/0001-02
TIANA AROMAS	40.856.869/0001-57
TOLDOS DIPLOMATA	52.550.613/0001-04
TOMCHELLO MODAS	51.552.583/0001-02
TREM BOM CONFEITARIA	45.087.666/0001-67
TUDO QUE VAI VOLTA	42.942.996/0001-02
UANÁ COSMÉTICOS NATURAIS E VEGANOS	48.146.940/0001-10
UP WINE VINHOS	41.384.931/0001-18
UVA ROSADA STORE	24.098.101/0001-05
VARAL, COISA E TAL	10.926.212/0001-58
VELAS SÃO BENEDITTO	40.728.931/0001-25
VERA DORNELAS MESA POSTA	39.393.733/0001-79
VICTOR OLIVEIRA	35.455.205/0001-46
VILAREZ EMPÓRIO DO CAFÉ	29.140.728/0002-81
VILMA'S STORE	38.068.708/0001-57
ZULINHA SEMI JOIAS	19.336.227/0001-30

**SERVIÇO**

Ficam as empresas INSCRITAS DE S104 A S184, abaixo relacionadas, convocadas para confirmar a inscrição, em primeira chamada, NO PERÍODO DE 28/08/2023 A 27/07/2023, DE FORMA PRESENCIAL, na Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (Paço Municipal - 6º andar, Ala Norte) para participar na "4ª FENS - FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS", conforme informações contidas no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA nº 04/2023 - UGDECT.

- O final de semana de participação será informado no dia do sorteio dos stands;
- Será cancelada a participação da empresa que, no momento da confirmação da inscrição: não estiver com a documentação conforme consta em edital; já tiver participado de dois finais de semana na 3ª Edição da FENS; estiver com inscrição em duplicidade.

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO
TRIS NOGUEIRA FOTOGRAFIA	40.954.812/0001-90	S104
COLÉGIO ARCANGELUS	47.609.719/0001-98	S105
INSTITUTO SILVA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	40.600.519/0001-25	S106
BERRYTECH	48.818.720/0001-95	S107
C2L ENGENHARIA ELÉTRICA	39.246.926/0001-05	S108
TATI TATTOO STUDIO	31.515.510/0001-25	S109
ERA UMA VEZ DECORAÇÃO DE FESTAS	41.996.467/0001-10	S110
BORGES TREINAMENTO E CONSULTORIA GERENC	42.428.981/0001-12	S111
GUARDLOC	49.276.845/0001-01	S112
SHAWKAT TOPOGRAFIA	47.859.382/0001-77	S113
EARLY ENGENHARIA	35.575.900/0001-41	S114
PROT LIFE	59.029.520/0001-70	S115
ÍNTEGRA SESMT LTDA	22.339.849/0001-27	S116
HUB BMD - BRANDING, MARKETING, DESIGN	30.389.314/0001-99	S117
JULIO REFRIGERAÇÃO	33.082.038/0001-00	S118
ARRCARDS SOLUÇÕES EDITORIAIS	30.820.386/0001-49	S119
MKT LOCAL	26.360.361/0001-32	S120
FGC - FURLANETO GESTÃO E CONSULTORIA	33.689.004/0001-88	S121
HASHTAGS ENGENHARIA E PROJETOS	40.052.541/0001-88	S122
BEETOOLS JUNDIAÍ	35.555.789/0001-21	S123
SAGUI JAPI	38.075.481/0001-77	S124
FIRST TECNOLOGIA - LINX JUNDIAÍ	44.619.962/0001-07	S125
MONT DIGITAL MIDIA	50.479.725/0001-82	S126
MTS SERVIÇOS	29.692.385/0001-87	S127

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO
GUIDE BPO	47.240.710/0001-52	S128
VIVANT MOVIMENTO E SAÚDE	04.181.696/0001-50	S129
OCUPE DIGITAL	31.911.478/0001-05	S130
LETICIA TIMÓTEO	50.006.928/0001-51	S131
LARC CONSULT	41.772.126/0001-61	S132
IDEA - INTEGRATED SOLUTIONS	49.364.403/0001-09	S133
LIBERDADE CONTÁBIL	44.412.862/0001-05	S134
DAIANE RIBEIRO	41.943.930/0001-66	S135
VOCÊ ALUGA	37.094.797/0001-43	S136
EQUILIBRIUM SAÚDE E CONSULTORIA	26.994.316/0001-30	S137
COLÉGIO TABLEAU	07.304.620/0001-63	S138
INSTITUTO VOCÊ JUNDIAÍ E REGIÃO	42.177.548/0001-51	S139
ESTÚDIO DONA NEVES	48.910.377/0001-04	S140
PARAÍSO PINTURAS	46.143.304/0001-09	S141
ASANTOS COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS SUSTENTÁVEIS	45.790.808/0001-58	S142
TORKENS FACILITIES LTDA	44.057.703/0001-21	S143
RENOVA ODONTOLOGIA	47.302.287/0001-78	S144
KEBOS	11.162.952/0001-28	S145
NASSUR TECNOLOGIA	02.558.346/0001-35	S146
TQQ	16.728.114/0001-92	S147
NOVA FATI	44.817.883/0001-00	S148
EU PRESERVO CONSULTORIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	48.401.834/0001-35	S149
REMAX VALOR REAL	45.453.861/0001-63	S150
CENA BLUE	48.359.904/0001-34	S151
MOMENTOS & PRODUÇÕES	37.349.496/0001-13	S152
UP INOVAÇÃO	23.784.736/0001-01	S153
STUDENT UNIVERSE BRAZIL	32.164.074/0001-50	S154
NOBRE CLEAN	35.888.066/0001-44	S155
CAIXA7	33.554.560/0001-47	S156
CARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE	48.970.049/0001-01	S157
MOROVA CREATIVE	47.631.902/0001-90	S158
MASQ - MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA QUÍMICA	26.420.480/0001-33	S159
FLOR DE BRINQUINHO	50.600.900/0001-48	S160
CLAYTON VIDEIRA INSTITUTE	43.457.644/0001-16	S161
N1FILM	41.220.415/0001-58	S162
AJ BRASIL VIAGENS	32.573.524/0001-68	S163
ENVIRONMENTAL LOGÍSTICA REVERSA	34.487.622/0001-08	S164
SAÚDE & ESTÉTICA	49.818.801/0001-58	S165
UNHAS CARIOCAS ASSAÍ JUNDIAÍ	46.638.864/0001-34	S166
FIRST EXCEL	34.384.126/0001-29	S167
S.A.B	50.819.024/0001-45	S168
FLORESCER FISIOTERAPIA PÉLVICA E PILATES	49.440.109/0001-39	S169
NOSTRADAMUS	44.876.626/0001-31	S170
A3 ENERGY	45.119.442/0001-90	S171
SEVEN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	40.779.421/0001-87	S172
ELLSEG SEGURANÇA DO TRABALHO	41.736.903/0001-12	S173
LUIZA CERVENKA	49.307.008/0001-94	S174
MYLASH	48.122.648/0001-67	S175
RS LAVANDERIA	13.728.483/0001-97	S176
SMART BRILHO	12.541.453/0001-04	S177
LMH COMUNICAÇÃO	20.253.034/0001-03	S178
LOMIG ELETRO	54.907.902/0001-35	S179
DRJ SDACI	20.008.542/0001-18	S180
AGÊNCIA K PERFORMANCE	47.788.010/0001-05	S181
LEDI SOFTWARE BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	36.205.233/0001-78	S182
CLÍNICA EITEL SAÚDE & ESTÉTICA	21.677.634/0001-53	S183
WEBDAS - SUA EMPRESA NA INTERNET - SUA LOJA NA INTERNET	58.326.182/0001-75	S184
<b>SERVIÇO</b>		
<b>Lista de Espera</b>		
ESTÚDIO ARTE.DIGITAL	38.051.029/0001-75	S185
DATACOMPANY	22.643.162/0001-80	S186
TROPICAL HIGIENIZAÇÃO	44.669.338/0001-06	S187
YESTERDJAYS EVENTOS	19.623.031/0001-27	S188
FIREFOX	12.369.165/0001-14	S189

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO
WAF-REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS	46.185.859/0001-13	S190
PROFESSORA LUARA	48.228.671/0001-30	S191
HEADS DATA	47.667.413/0001-98	S192
KORPO PLENO	49.420.119/0001-02	S193
RHF TALENTOS	48.065.314/0001-07	S194
TREVI SOLAR	35.800.070/0001-09	S195
SOUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS	33.098.297/0001-29	S196
STONE STORE BRASIL	49.184.204/0001-19	S197
IRANI DUTRA COACHING & ASSESSMENT	30.599.485/0001-42	S198
ELITE CONTABILIDADE	44.652.873/0001-54	S199
MODAL RB	38.011.693/0001-90	S200
REGENERAR CLEAN	37.560.581/0001-26	S201
LTC AGÊNCIA	51.073.446/0001-87	S202
SETH CONTABILIDADE	19.795.242/0001-47	S203
BE GREEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS	45.627.763/0001-03	S204
JUH TUR	45.519.169/0001-90	S205
WATER&FIRE SERVIÇOS E TREINAMENTOS	32.929.758/0001-03	S206
SEGT ASSESSORIA	18.584.164/0001-79	S207
JUNDCLÍNICAS	31.086.992/0001-45	S208
ISABELLA SIBINELLI PSICOLOGIA E CONSTELAÇÃO FAMILIAR	48.824.525/0001-78	S209
GHM SOLUTIONS	33.860.606/0001-56	S210
CAROLINA GARDIN	45.054.140/0001-80	S211
TAPEÇARIA FRANÇA	15.366.549/0001-71	S212
NET2WORKING	51.118.787/0001-21	S213
AS VASQUES PERSONAL ORGANIZER	50.035.572/0001-84	S214
ID FESTAS	48.150.906/0001-19	S215
ELOPET SOLUÇÕES E PARCELIAS LTDA	39.579.539/0001-82	S216
JENYFER ALVES	27.166.931/0001-10	S217
L2 TATTOOS EVENTOS	40.113.767/0001-41	S218
ECCELLENZA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA	02.066.129/0001-28	S219
ARTE E ESTÉTICA	43.905.790/0001-67	S220
V4 CAMARGO FREITAS & CO	25.301.019/0002-80	S221
LORENZETO SOLUÇÕES CONTÁBEIS	46.254.459/0001-12	S222
FANUÉLY MENDES BEAUTY STUDIO	43.666.061/0001-03	S223
TRANTFONT PISCINAS	43.693.105/0001-86	S224
NANCI REZENDE MEDITAÇÕES	44.389.581/0001-70	S225
BEM ME QUERO TERAPIAS INTEGRATIVAS	38.497.507/0001-75	S226
ASB CRED	36.330.596/0001-35	S227
LUMI DIGITAL	35.525.595/0001-83	S228
WL EVENTOS	46.402.924/0001-15	S229
INSTITUTO MIX	22.937.332/0001-30	S230
BETE FREITAS PRODUÇÃO DE BELEZA	29.537.807/0001-40	S231
PANDORA VESTIBULARES	28.801.936/0001-30	S232

**FOOD TRUCK**

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas para confirmar a inscrição, em primeira chamada, NO PERÍODO DE 28/08/2023 A 27/07/2023, DE FORMA PRESENCIAL, na Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (Paço Municipal - 6º andar, Ala Norte) para participar na "4ª FENS - FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS", conforme informações contidas no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA nº 04/2023 - UGDECT.

NOME FANTASIA	CNPJ
TIO LÉO	39.591.868/0001-49
SALADA DE FRUTAS E CIA	46.037.596/0001-03
ARTE CHURRASCO	34.739.739/0001-31
MEGA BATATA FRITZ	14.012.484/0001-01
BIDUZINHO HOT DOG	50.722.822/0001-54
CAFÉ PÃO TOSTADO	34.916.893/0001-31
CALÇADA DO CHOPP JUNDIAÍ	47.225.299/0001-46
CERVEJARIA STARK	35.548.959/0001-40
DAISANTI	42.801.895/0001-03
DO MAR AO LAR	41.912.872/0001-03
EME NATURAL	45.514.662/0001-18
GHADIR LANCHES	47.368.574/0001-80
GIFFA IMPERIAL CERVEJARIA	23.568.361/0001-34
JF LANCHES	34.227.302/0001-19
JRFREITAS	43.177.868/0001-74

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

NOME FANTASIA	CNPJ
PHARMAÓ CERVEJA ARTESANAL	44.391.412/0001-75
PIZZA DU FORTE	43.194.362/0001-73
PRAIAH SNACK BAR	46.645.822/0001-20
KA E DI SALGADOS	22.706.571/0001-89
KIOSQUE ROSEIRA	26.677.233/0001-17
ORAMA BRASIL	45.839.218/0001-72
SUGESTIVA	36.381.508/0001-24
THREE LITTLE BURGERS	36.688.440/0001-20
USINA DE MASSAS POCKET - JUNDIAÍ	44.647.190/0001-09
CREPE DO RONY	40.394.341/0001-03
LCV FESTAS E EVENTOS	29.340.696/0001-87

Jundiá, 25 de agosto de 2023.

**CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES**

Gestor Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

**Termo de Apoio<sup>1</sup>**

**TERMO DE APOIO Nº 01/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a MALABAR COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, com o objetivo de apoio para a 3ª Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços - FENS.**

**Processo SEI nº 25903/2023****Dispensa de Convocação Pública UG nº 01/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Sr. Cristiano Vecchi Castro Lopes, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, **MALABAR COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Avenida 14 de Dezembro, nº 3250 – Vila Mafalda – Jundiá -SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sra. Cássia Aparecida Agnello Valenzuela, portador da CI/ RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada simplesmente **APOIADORA**, celebram o presente **TERMO DE APOIO**, decorrente da dispensa de convocação pública UGDECT nº 01/2023, na Edição nº 5316 da Imprensa Oficial do Município de 14 de agosto de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE APOIO** tem por objeto<sup>2</sup> a doação de 1.000 (mil) canetas personalizadas, totalizando um valor de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) para serem distribuídas aos visitantes durante a 3ª FENS – Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços, que acontecerá no Parque da Uva, nos dias 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de Agosto de 2023.

**Parágrafo único** – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no *caput* do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **APOIADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

**I – Do MUNICÍPIO:**

<sup>1</sup> Esta minuta é utilizada nos casos de apoio, em que o valor não ultrapassa a R\$ 30.000,00 (oito mil reais) e está em conformidade com o teor do art. 2º, §§ 1º e 4º, e art. 12 e seguintes da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

Assim como nos demais modelos, a Unidade de Gestão interessada poderá promover acréscimos ou supressões que entender necessárias para o melhor atendimento do interesse público envolvido na espécie almejada de apoio. Antes de sua formalização, recomenda-se a passagem da minuta do Termo, devidamente preenchida, pelo crivo e análise da UGNJC/PCJ.

<sup>2</sup> A Unidade de Gestão interessada deverá descrever adequadamente o objeto sem, contudo, inserir conteúdo genérico ou abstrato, nem especificar em demasia para não direcionar o objeto a determinada empresa.

- a) receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **APOIADORA**;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da **APOIADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- e) elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- f) quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

**II – Da APOIADORA:**

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **APOIADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
  - d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
  - d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
  - d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
  - d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
  - d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **APOIADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao **MUNICÍPIO**, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **APOIADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **APOIADORA** ao **MUNICÍPIO**.

Qualquer transferência de recurso financeiro à **APOIADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **APOIADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo terá vigência de 18 a 27 de agosto de 2023. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.



## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência<sup>3</sup>;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
- c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
- c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **APOIADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **APOIADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, e protocolados no endereço Avenida Liberdade, s/n – 6º andar, Ala Norte – Jardim Botânico – Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, 15 de agosto de 2023.

Cristiano Vecchi Castro Lopes  
Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e  
Tecnologia

Cássia Aparecida Agnello Valenzuela  
Procuradora da Malabar Comercial de Veículos LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Bruna Félix de Oliveira Lazarini
2. \_\_\_\_\_  
Lígia Contursi Eboli

### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), objetivando a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, nas modalidades Abrigo, no município de Jundiá.

Processo SEII nº 24.762/2022

A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiá, por meio de sua gestora, **FAZ SABER QUE**, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 26. 773/2016 com alterações dadas pelos Decretos Municipais nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e 32.305, de 20 de dezembro de 2022, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da Comissão de Seleção na realização do Chamamento Público nº 002/2023, não havendo interposição de recursos depois de decorridos os prazos legais, **RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR**, o resultado final do presente chamamento público, com relação ao Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, na modalidade Abrigo, na conformidade do edital publicado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado, cujo resultado final segue:

1) Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida - 19 Pontos

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à política de Assistência Social	0 (zero): Não atendeu	4
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atendeu plenamente – A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital e à política da criança e do adolescente	
(B) Clareza e coerência no detalhamento do serviço (O detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atendeu	2
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado	
(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do Serviço	0 (zero): Não atendeu	2
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao serviço a ser executado	
D) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	0 (zero): Não atendeu	4
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	
E) Descrição pormenorizada das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do serviço.	0 (zero): Não atende	2
	1(um): Atende parcialmente	
	2(dois): Atende plenamente	

3 O prazo de vigência e a denúncia poderão ser tratadas de maneira distinta se o apoio consistir na doação de bens.



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(F) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da execução do serviço (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações)	0 (zero): Não atende	1
	1(um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta possui indicação de estratégias para o relacionamento entre a rede de serviços do Município de Jundiaí, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações.	0 (zero): Não atende	2
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do serviço, conforme solicitado pelo Edital.	0 (zero): Não atende	2
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

### ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	19 pontos	Habilitada – modalidade Abrigo

Serve este também para convocar, a partir desta data, a Organização da Sociedade Civil classificada, na modalidade Abrigo, Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, apresentar o seu Plano de Trabalho em conformidade com a proposta selecionada, nos termos do Art. 21 do decreto Municipal nº 26.773/2016, com as alterações dadas pelos Decretos Municipais nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e 32.305, de 20 de dezembro de 2022.

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO  
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

## FUMAS

### EDITAL Nº 79, de 17 de AGOSTO de 2023

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo - FUMAS nº 147-1/2022:

FAZ SABER, que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na sede da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Seção de Pessoal, sito na Av. União dos Ferroviários, nº 2222 - Ponte de Campinas, nesta cidade, das 9h00 às 17h00, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020  
LISTA GERAL  
CLASSIFICAÇÃO - NOME  
2º LUGAR: JOSÉ ROMILDO MOURA MARINHO

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.  
Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

### EDITAL Nº 82, de 23 de Agosto de 2023

## FUMAS

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo - FUMAS nº 48-9/2023-1.

FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças/Divisão de Gestão de Pessoas, os servidores abaixo relacionados foram considerados APTOS/INAPTOS à progressão salarial, referente ao mês de Agosto/2023 respectivamente, conforme dispõe o Decreto nº 24.344, de 12 de abril de 2013, a saber:

AGOSTO/2023	
Larissa Sequeira Soares	Apta

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

### EDITAL Nº 83, de 23 de AGOSTO de 2023

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo - FUMAS nº 145-5/2022 e 585-5/2019;

Considerando que o candidato classificado em 5º lugar - foi considerado inapto;

FAZ SABER, que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na sede da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Seção de Pessoal, sito na Av. União dos Ferroviários, nº 2222 - Ponte de Campinas, nesta cidade, das 9h00 às 17h00, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no cargo de AGENTE FUNERÁRIO.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020  
LISTA GERAL  
CLASSIFICAÇÃO - NOME  
6º LUGAR: MAURÍCIO CHEBERLE

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

## GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 21, de 23 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo nº 15.021-1/2022 (C.117/2022) e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que regulamentam a Guarda Municipal no Município de Jundiaí;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas a proteção de bens, instalações e serviços da Administração Pública, patrulhamento comunitário, desenvolvidos pela Guarda Municipal e demais missões institucionais;

Ficam convalidados os atos praticados pela referida Comissão de Inquérito, no período de 03 de junho de 2023 até a data da publicação da presente Portaria, e RESOLVE prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº Cmt GM nº 06, de 06 de março de 2023, com fundamento no art. 99 do Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2023.

Benedito Marcos Moreno  
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

## PODER LEGISLATIVO

### **EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 101, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

Prevê adequação de dispositivo referente a licença por motivo de doença de pessoa da família.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 22 de agosto de 2023, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º O art. 92 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92. O Município assegurará ao servidor licença por motivo de doença de pessoa da família, conforme os termos previstos em lei.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três (22/08/2023).

A MESA

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR  
1º Secretário

DOUGLAS MEDEIROS  
2º Secretário

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 13.310**

Altera a Lei 9.033/2018, que prevê, em estabelecimento privado de saúde, atendimento prioritário na realização de exames médicos e laboratoriais que exijam jejum total, para prever carteira de identificação para pessoa com fibromialgia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Lei no 9.033, de 12 de setembro de 2018, que prevê, em estabelecimento privado de saúde, atendimento prioritário na realização de exames médicos e laboratoriais que exijam jejum total, nos casos que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§ 1º. Os diagnósticos de que tratam as alíneas a e b do inciso III do ‘caput’ deste artigo serão comprovados mediante apresentação de exame ou laudo médico, e o de que trata a alínea c será comprovado mediante carteira de identificação, a ser emitida pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três (22/08/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 14.065**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Dia do Profissional de Comunicação de Mídia Eletrônica e Mídia Digital (30 de março); e cria a Semana correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Dia do Profissional de Comunicação de Mídia Eletrônica e Mídia Digital, a ser comemorado anualmente no dia 30 de março.

Parágrafo único. Na semana do dia ora instituído será promovida, pela sociedade civil organizada, a SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA E MÍDIA DIGITAL, com a realização de eventos e palestras para informar e formar os profissionais e público interessado no assunto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três (22/08/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 14.055**

Denomina “Área Institucional ROMULO PECORARO” a área pública situada na Rua Mario Leandro Luiz de Faria, no loteamento Mirante de Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Área Institucional ROMULO PECORARO” a área pública situada na Rua Mario Leandro Luiz de Faria, em espaço destinado à Área Institucional 2 do loteamento Mirante de Jundiaí, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três (22/08/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente







## PODER LEGISLATIVO

**PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.099/23** - Roberto Conde Andrade - Veda entrega ou inauguração de obras públicas e locação de imóveis pelo Poder Público sem implantação de estrutura de acessibilidade.

**PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.100/23** - Romildo Antonio da Silva - Altera a Lei 1.919/1972, que regula a nomenclatura e emplantamento de vias, próprios e logradouros públicos e numeração métrica dos imóveis, para incluir hipótese de denominação de via pendente de regularização.

**PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.101/23** - Romildo Antonio da Silva - Prevê criação, em espaços públicos, de área para estacionamento e repouso para motoboys e ciclistas que atuam com serviços de entregas.

### 2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

**REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 273/23** - Faouz Taha - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a conduta adotada na rede municipal nos casos de crianças com altas habilidades e superdotação. (Aprovado)

**REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 274/23** - Enivaldo Ramos de Freitas - INFORMAÇÕES do Executivo referente ao calendário de eventos no Teatro Polytheama, até dezembro de 2023. (Aprovado)

**REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 275/23** - Antonio Carlos Albino e escritores - FORMAÇÃO de Frente Parlamentar de Defesa da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras. (Aprovado)

**REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 276/23** - Edicarlo Vieira - FORMAÇÃO de Comissão Especial para estudo, análise, levantamentos e fiscalização do Plano Diretor do Município de Jundiaí. (Aprovado)

- à Presidência:

**REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 587/23** - Adilson Roberto Pereira Junior - CONGRATULAÇÕES com o Padre Márcio Odair Ramos pela nomeação como Pároco na Paróquia Nova Jerusalém. (Deferido);

**REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 588/23** - Adilson Roberto Pereira Junior - CONGRATULAÇÕES com o Padre Leandro Megeto pela nomeação a Secretário-Executivo do Regional Sul 1 da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB. (Deferido)

### 2.c) Indicações Despachadas

**INDICAÇÃO Nº 12605/23** - Adriano Santana dos Santos - Manutenção do portão na portaria 3 do Jardim Botânico de Jundiaí Valmor de Souza. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12606/23** - Adriano Santana dos Santos - Substituição das portas do Núcleo de Educação Ambiental do Jardim Botânico de Jundiaí Valmor de Souza. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12607/23** - Adriano Santana dos Santos - Melhorias na segurança do trânsito no entorno da EE Doutor Mauro Rafael, situada à Rua Londrina, n.º 55 (Vila Maringá) CEP: 13210-057. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12608/23** - Adriano Santana dos Santos - Instalação de abrigo e placa de sinalização no ponto de parada de ônibus próximo à EE Doutor Rafael Mauro, situada à Rua Londrina, n.º 55 (Vila Maringá) CEP: 13210-057. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12609/23** - Adriano Santana dos Santos - Restabelecimento das fiações de energia com implantação de iluminação pública na Rua Macedo Soares (Jardim Guanabara) - CEP: 13211-821. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12610/23** - Adriano Santana dos Santos - Implantação de rampas e adequação de acessibilidade nas passarelas com travessia de pedestres por toda a extensão da Avenida Antônio Frederico Ozanam. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12611/23** - Adriano Santana dos Santos - Poda de árvore, roçada e implantação de iluminação dos pontos de parada de ônibus por toda a extensão da Avenida Antônio Frederico Ozanam. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12612/23** - Adriano Santana dos Santos - Poda de árvores e implantação de iluminação em "LED" nas Praças Leonildo Mazzoli e Carlos Roberto Rodrigues, situadas à Avenida Antônio Frederico Ozanam (CEP 13215-275) no cruzamento com a Rua Tiradentes (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12613/23** - Adriano Santana dos Santos - Adequação para acessibilidade das calçadas no trecho que compreende a Avenida Antônio Frederico Ozanam e as Ruas Irmã Inês de Jesus e Tiradentes. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12614/23** - Adriano Santana dos Santos - Implantação de um ponto de parada de ônibus nas proximidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, destinado a atender as famílias provenientes de diversas localidades que buscam

os serviços prestados pela entidade. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12615/23** - Douglas do Nascimento Medeiros - Manutenção da sarjeta na Av. Dr. Pedro Soares de Camargo, no cruzamento com a Rua Barão de Teffé (Bairro Anhangabaú) - CEP 13.208-080. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12616/23** - Douglas do Nascimento Medeiros - Substituição ou alinhamento do poste que sustenta a placa de trânsito na Rua Dr. Leonardo Cavalcanti, lado oposto do nº 16-A (Centro) - CEP 13.201-013. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12617/23** - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura da sinalização de solo "PARE", da Rua João Batista da Rocha, no cruzamento com Av. Dr. Sebastião Mendes Silva (Bairro Anhangabaú) - CEP 13.208-170. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12618/23** - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas na Av. Samuel Martins, trecho entre os nº 244 e 304 (Vila Progresso) CEP 13.202-251. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12619/23** - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco localizado na Rua Abílio Figueiredo, próximo ao nº 33 (Bairro Anhangabaú) - CEP 13208-140. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12620/23** - Douglas do Nascimento Medeiros - Instalação de placa indicativa de "RUA SEM SAÍDA" Rua Anísio Sales Bueno (Vila Santana II) CEP 13.219-043. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12621/23** - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhorias na iluminação da Av. Paula Penteado, em frente ao nº 233 (Centro) - CEP 13.201-018. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12622/23** - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas da Av. Profa. Leonita Faber Ladeira, em frente ao nº 521 (Vila Progresso) - CEP 13.202-254. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12623/23** - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buracos na Rua São Lázaro, lado oposto ao nº 177 (Jardim Brasil) CEP 13.201-856. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12624/23** - Douglas do Nascimento Medeiros - Substituição ou alinhamento do poste que sustenta a placa de trânsito na Av. Comendador Hermes Traldi, próximo ao entroncamento com Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro (Jardim Campos Eliseos) - CEP 13.209-772. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12625/23** - Paulo Sergio Martins - Repinte de sinalização de solo "PARE" na Rua Gerônimo Agnolon, altura do número 250 (Bairro Caxambu) CEP 13218-673. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12626/23** - Paulo Sergio Martins - Ronda ostensiva da Guarda Municipal na Rua João Café Filho (Jardim Danúbio) CEP 13215-081. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12627/23** - Paulo Sergio Martins - Ronda ostensiva da Guarda Municipal na Rua Raul Pompéia (Vila Rio Branco) CEP 13215-420. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12628/23** - Paulo Sergio Martins - Fiscalização na instalação de cabos e fios na prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV nos postes da Rua Barão de Jundiaí, entre os números 128 e 440 (Centro) CEP 13201-010. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12629/23** - Paulo Sergio Martins - Limpeza frequente em dois "containers" marrons de lixo na Rua Professor Giacomo Itria, altura do número 160 (Bairro Anhangabaú) CEP 13208-070. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12630/23** - Paulo Sergio Martins - Dedetização em boca de lobo, localizada na Rua Vitória, em frente ao número 284 (Vila Maria Genoveva) CEP 13203-030. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12631/23** - Paulo Sergio Martins - Poda da copa da árvore localizada na Rua Goiânia, próximo ao número 201 (Vila Maria Genoveva) CEP 13203-080. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12632/23** - Paulo Sergio Martins - Implantação de semáforo de pedestre com botoeiras na Avenida Antônio Frederico Ozanam, próximo ao número 4498, (Jardim Liberdade) CEP 13215-485. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12633/23** - Paulo Sergio Martins - Poda de raiz de árvore da Praça Doutor Rafael Mauro na Rua Professor Anselmo Mazolla, s/n (Vila São João Batista) CEP 13218-368. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12634/23** - Paulo Sergio Martins - Elaboração de Legislação Especifica para regularização da atividade dos protetores de animais em nosso Município. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12635/23** - Marcelo Roberto Gastaldo - Operação tapa buraco na Rua Orestes Barbosa, altura do n.º 144 (Jardim Tamoio). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12636/23** - Marcelo Roberto Gastaldo - Operação tapa buraco na rua Dr. Bento do Amaral Gurgel, altura do n.º 1.671 (Jardim Tamoio / Vila Nambi). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12637/23** - Marcelo Roberto Gastaldo - Manutenção da iluminação pública em todas as ruas do Jardim Santa Fé / Bairro Champirra. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12638/23** - Marcelo Roberto Gastaldo - Passar a máquina na rua Arminda das Graças de Souza no Jardim Santa Fé / Bairro Champirra. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12639/23** - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvores por toda extensão da avenida Nami Azem e da rua Ideal Padrão. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12640/23** - Quézia Doane de Lucca - Destocamento na rua Maestro Francisco Farina, altura do n.º 472 (Vila Progresso) CEP: 13.202-250. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 12641/23** - Quézia Doane de Lucca -

**PODER LEGISLATIVO**

Destocamento na rua Edison Silveira Swain, altura do n.º 113 (Bairro Horto Florestal / Vila Galvão) CEP: 13.215-621. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12642/23 - Quézia Doane de Lucca - Manutenção da pintura de solo na av. Alexandre Milani, altura do número 265 (Jardim Rosaura / Bairro Caxambu) CEP: 13.218-650. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12643/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na rua Daniel Paulo Nasser, altura do n.º 408 (Bairro Torres de São José) CEP: 13.214-540. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12644/23 - Quézia Doane de Lucca - Reparo em guarda-corpo no cruzamento da av. São João com rua Dr. Torres Neves (Bairro Ponte São João) CEP: 13.216-000. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12645/23 - Antonio Carlos Albino - Fornecimento gratuito de protetor auricular para crianças que são portadoras do Transtorno do Espectro Autista - TEA, no âmbito do município de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12646/23 - Antonio Carlos Albino - Implantação de passarela para pedestres entre a Estação Ferroviária e o Terminal Vila Arens. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12647/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção de viela na rua Henriqueta Zambon, altura do n.º 108 (Vila Santana) CEP 13219-021. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12648/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de lixeira na avenida Da Uva, altura do n.º 1.601, (Bairro do Poste) - CEP 13213-235. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12649/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de braço de iluminação pública na rua Dario Bocchino, altura do n.º 3.084, (Jardim Novo Horizonte / Parque Almerinda Pereira Chaves)- CEP 13212-555. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12650/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de cobertura no ponto de ônibus na av. José Benassi, próximo ao n.º 2.210 (Distrito Industrial), CEP 13213-085. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12651/23 - Romildo Antonio da Silva - Regularização do asfalto na rua Mariano Latorre, próximo ao n.º 23 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-554. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12652/23 - Romildo Antonio da Silva - Regularização do asfalto, da guia e sarjeta na rua José Ribeiro Barbosa, altura do n.º 230 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-561. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12653/23 - Romildo Antonio da Silva - Regularização do asfalto na av. Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, altura do n.º 1.487 (Parque Residencial Jundiaí) CEP 13212-463. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12654/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada e limpeza do mato, raspagem da calçada e da guia na rua Augusta Teixeira Rodrigues, altura do n.º 4.086 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-595. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12655/23 - Romildo Antonio da Silva - Regularização do asfalto na av. Bento do Amaral Gurgel, altura do n.º 1.400 (Vila Nambi) CEP 13219-070. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12656/23 - Romildo Antonio da Silva - Regularização do asfalto e nivelamento da tampa da rede de esgoto na Estrada Municipal do Varjão, altura do n.º 6.500 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12657/23 - Rogério Ricardo da Silva - Implantação de redutores de velocidade na Av. Dr.º Walter Gossner, próximo ao número 4.710 (Bairro Ivoturuaia) CEP: 13.218-840. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12658/23 - José Antônio Kachan Júnior - Vistoria para remoção de árvore na Rua Congo, em frente ao n.º 106 (Jardim Bonfiglioli). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12659/23 - José Antônio Kachan Júnior - Manutenção em boteira de semáforo na Av. Humberto Cereser próximo ao posto de gasolina, altura do n.º 418 (Jundiaí Mirim) - CEP 13.216-700. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12660/23 - José Antônio Kachan Júnior - Vistoria em descarte indevido de lixo na R. Paulo Eiró, altura do n.º 74 (Vila Santana II) - CEP 13.219-023. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12661/23 - José Antônio Kachan Júnior - Notificação ao proprietário de terreno na R. Maestro José Corrêa da Silva, ao lado do n.º 57 (Jardim do Lago) - CEP 13.203-730. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12662/23 - José Antônio Kachan Júnior - Implantação de grelha para capacitação de água em viela na R. José Francisco Panzoldo (Vila Nova Jundiainópolis) - CEP 13.210-720. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12663/23 - José Antônio Kachan Júnior - Colocação de defesa em entrada de viela da R. José Francisco Panzoldo (Vila Nova Jundiainópolis) - CEP 13.210-720. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12664/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvores em toda extensão da alameda Etiópia (Bairro Agapeama) - CEP 13.203-350. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12665/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de três árvores na R. Nicola Sacramoni, na altura dos n.º 24 e 34 (Vila Comercial) - CEP 13.210-610. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12666/23 - José Antônio Kachan Júnior - Manutenção no alambrado da R. Nicola Sacramoni, na altura do n.º 60 (Vila Comercial) - CEP 13.210-657. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12667/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de três árvores na R. Eduardo Baialuna, na altura dos n.ºs 212 e 206 (Jardim Tamoio) - CEP 13.219-290. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12668/23 - Roberto Conde Andrade - Pintura de lombada na Av. Dr.

Pedro Soares de Camargo entre os números 555 e 411 (Bairro Anhangabaú). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12669/23 - Roberto Conde Andrade - Revitalização da Praça Dr. Amadeu Ribeiro Junior (Bairro Anhangabaú). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12670/23 - Roberto Conde Andrade - Poda de árvores na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva em frente ao n.º 790 (Bairro Anhangabaú) (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12671/23 - Roberto Conde Andrade - Pintura de lombada da Rua Onze de Junho, altura do n.º 359 (centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12672/23 - Roberto Conde Andrade - Tapa buraco na Rua Irmã Maria Hermeta altura do n.º 71 (Jardim Guarani). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12673/23 - Roberto Conde Andrade - Manutenção da sinalização de solo em toda extensão da Rua Romão Alvares Nogueira (Vila Santa Maria). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12674/23 - Roberto Conde Andrade - Troca de lâmpadas atuais para lâmpadas de LED dos postes em toda extensão da Rua Cuibá (Vila Maria Genoveva). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12675/23 - Roberto Conde Andrade - Nivelamento do tampão na Avenida União dos Ferroviários altura do n.º 4.650 (Bairro Ponte de Campinas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12676/23 - Roberto Conde Andrade - Substituição da lâmpada da passarela em frente ao Mercado Vila Arens na Avenida Dr. Odil Campos Sales, altura do n.º 215 (Jardim São Bento). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12677/23 - Roberto Conde Andrade - Asfaltamento e canalização de águas pluviais da Rua José Piovesan Filho em toda sua extensão (Bairro Caxambu). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12678/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Colégio Florence (Jardim Primavera). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12679/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Professora Elza Facca Martins Bonilha (Vila Maria Luiza). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12680/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Poda de árvore na Rua Professora Elza Facca Martins Bonilha, próximo ao n.º 71 (Vila Maria Luiza). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12681/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Professora Elza Facca Martins Bonilha (Vila Maria Luiza). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12682/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato na Praça Joel Quadros de Souza (Jardim das Orquídeas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12683/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua do Retiro (Parque do Colégio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12684/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Professor José Leme do Prado (Vila Schiavo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12685/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Travessa Professor Sebastião Graciano de Souza (Vila Schiavo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12686/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Travessa Professor Sebastião Graciano de Souza (Vila Schiavo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12687/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Professor José Leme do Prado (Vila Schiavo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12688/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo na calçada da Rua do Retiro, altura do número 1094 e 1100 (Jardim Paris) CEP:13209-201. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12689/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo na Viela da Av. Nações Unidas, altura do número 2092 (Vila São Paulo) CEP: 13203-421. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12690/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço de Policiamento da Guarda Municipal de Jundiaí no Bairro Jardim Celeste. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12691/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Desentupimento de Galeria na Rua Bom Sucesso, altura do número nº 600 (Jardim Fepasa). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12692/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Nivelamento de tampão de poço de visita com o piso asfáltico na Avenida Maria Aparecida Pansarim Porcari, altura do número 68 (Jardim Chácara Planalto) CEP: 13212-265. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12693/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção de sinalização de solo em toda extensão na Avenida Maria Aparecida Pansarim Porcari (Jardim Chácara Planalto) CEP: 13212-265. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12694/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção de sinalização de solo em toda extensão da Rua Mário Arico (Jardim Chácara Planalto) CEP: 13212-270. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12695/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção de sinalização de solo em toda extensão da Rua David Palombo (Jardim São Paulo) CEP:13212-280. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12696/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção

**PODER LEGISLATIVO**

da iluminação pública em toda extensão da Rua David Palombo e implementação de braço de iluminação na altura do número 49 (Jardim São Paulo CEP.13212-280). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12697/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Revitalização do Jardim Botânico de Jundiaí localizado na Avenida Antônio Frederico Ozanam, altura do número 6400 (Vila Hortolandia) CEP: 13215-276. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12698/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de abrigo no ponto de ônibus da Av. Antonieta Piva Barranqueiros, altura do n.º 200 (Distrito industrial) - CEP 13.213-009. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12699/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Pintura externa na Emeb Janio da Silva Quadros, Av. Carlos Veiga, n.º 400 (Parque Eloy Chaves) - CEP 13.212-110. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12700/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Troca de toldo nas laterais do refeitório da EMEB Prof. Janio da Silva Quadros, Av. Carlos Veiga, 400 (Parque Residencial Eloy Chaves) CEP 13.212-110. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12701/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Troca da rede de proteção da quadra da Emeb Prof. Janio da Silva Quadros, Av. Carlos Veiga, 400 (Parque Residencial Eloy Chaves) - CEP 13.212-110. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12702/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Troca de telhas quebradas na quadra da Emeb Prof. Janio da Silva Quadros, Av. Carlos Veiga, 400 (Parque Residencial Eloy Chaves) - CEP 13.212-110. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12703/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Construção de rampa de acessibilidade próximo ao portão de entrada da quadra na EMEB Prof. Janio da Silva Quadros, Av. Carlos Veiga, 400 (Parque Residencial Eloy Chaves) - CEP 13.212-110. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12704/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda de árvore na Rua Afonso Arinos, ao lado do n.º 21 (Vila Nova Espéria) - CEP 13.211-030. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12705/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Implantação de estacionamento com vagas de curta duração na rua Luiz Benachio, ao lado da Igreja Católica Sagrado Coração de Jesus (Bairro Colônia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12706/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Manutenção e troca da tampa de galeria de águas pluviais na avenida Clarice de Souza Almeida, altura do n.º 24 - (Jundiaí Mirim / Parque São Luiz). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12707/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Implantação de lombadas na avenida Clarice de Souza Almeida, altura dos números 67, 130, 252 e 320 (Jundiaí Mirim / Parque São Luiz). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12708/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Estudo para mudança de mão de direção na Rua Giacomino Zanata (Bairro Colônia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12709/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Revitalização de todo espaço da 3ª idade (Campo de malha) da rua Dona Ana Camargo de Oliveira, defronte ao n.º 97 (Parque São Luiz). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12710/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Implantação de poste com iluminação no entorno do playground da Praça Julio Mesquita (Parque São Luiz). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12711/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Poda de árvore e raiz na rua Moyzes Raphael, altura do n.º 318 (Cidade Nova I). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12712/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Poda de árvore e raiz na rua Capitão Damasio, altura do n.º 128 (Cidade Nova I / Jardim Tamoio). (Despachada)

## 2.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. Ofício nº 2927-O/2023-tgs, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente a Direta de Inconstitucionalidade nº 2196232-48.2023.8.26.0000 (DIGITAL).
2. Ofício nº 2889-O/2023-tgs, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente a Direta de Inconstitucionalidade nº 2095404-44.2023.8.26.0000 (DIGITAL).
3. Ofício n.º 0024/2023/SSPMJ, do presidente do SINDSERJUN — Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí, informando reajuste de mensalidade.
4. E-mail da Assessoria de Imprensa da Faculdade de Medicina de Jundiaí, convidando para o Simpósio Regional, sobre violência sexual dirigida a crianças, adolescentes e mulheres, no dia 23 de agosto, no auditório do Hospital Universitário.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GP.L n.º 214, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.989, que altera a Lei 9.794/2022, que criou Funções de Confiança-FC e Gratificações Especiais junto à estrutura da Prefeitura Municipal de Jundiaí, para alterar o quantitativo das Funções de Confiança.
2. Ofício GP.L n.º 215, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.988, que autoriza remissão total de crédito tributário referente à

Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade dos exercícios de 2020, 2021 e 2022.

3. Ofício GP.L n.º 216, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.991, que denomina 'Pista de Caminhada DEMETRIUS VALDEVINO TORRES' a área localizada no canteiro central da Av. dos Imigrantes Italianos.
4. Ofício GP.L n.º 217, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.992, que institui a Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate às Discriminações e Preconceitos no Ambiente Escolar (abril).
5. Ofício GP.L n.º 218, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.993, que denomina CENTRO DAS ARTES "PREFEITO PEDRO FÁVARO", o próprio público localizado na Rua Barão de Jundiaí, 1.093 (Centro); as salas de espetáculos de "GLÓRIA ROCHA" e de "JOSETTE FERES"; e a galeria de exposições de "OLGA DE BRITO".
6. Ofício GP.L n.º 219, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.994, que disciplina o Fundo de Apoio ao Esporte-FAE; e revoga as Leis 4.380/1994 e 5.089/1997, correlatas.
7. Ofício GP.L n.º 220, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 265/2023, do Vereador Romildo Antonio da Silva, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre área pública situada entre a Avenida Henrique Brunini e a Avenida Luiz Gushiken (Bairro Fazenda Grande).
8. Ofício GP.L n.º 221, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 267/2023, do Vereador Adriano Santana dos Santos, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre obras para adequação do córrego da Rua Antonio Zandona na Vila Santana II.
9. Ofício GP.L n.º 222, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 268/2023, do Vereador Madson Henrique do Nascimento Santos, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a possibilidade de terceirização dos Serviços Operacionais nos terminais do transporte público (SITU).

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. E-mail da Associação Paulista dos Amigos da Arte, do Governo do Estado de São Paulo, encaminhando informações dos programas de Difusão da Cultura — Chamada Pública.

- Tribuna Livre:

Falou:

- 1 - ALEXANDRO S. TIMÓTEO - Mobilidade urbana

**3) ORDEM DO DIA**

## 3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior e Enivaldo Ramos de Freitas.

## 3.b) Matérias Apreciadas

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 184/2023 - Prefeito Municipal - Prevê adequação de dispositivo referente a licença por motivo de doença de pessoa da família. (Aprovada em 2º Turno - 19 votos favoráveis)

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 186/2023 - Prefeito Municipal - Prevê alteração de dispositivo que trata sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. (Aprovada em 1º Turno - 18 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 13.310/2021 - Antonio Carlos Albino, Paulo Sergio Martins - Altera a Lei 9.033/2018, que prevê, em estabelecimento privado de saúde, atendimento prioritário na realização de exames médicos e laboratoriais que exijam jejum total, para prever carteira de identificação para pessoa com fibromialgia. (Aprovado em Turno Único - 18 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.065/2023 - Cícero Camargo da Silva - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Dia do Profissional de Comunicação de Mídia Eletrônica e Mídia Digital (30 de março); e cria a Semana correlata. (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis)



## PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 14.072/2023 - Prefeito Municipal - Regula a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA; e revoga a Lei 3.645/1990, correlata. (Adiado para a SO de 05/09/2023)

PROJETO DE LEI Nº 14.055/2023 - Adilson Roberto Pereira Junior, Quézia Doane de Lucca - Denomina "Área Institucional ROMULO PECORARO" a área pública situada na Rua Mario Leandro Luiz de Faria, no loteamento Mirante de Jundiaí. (Aprovado em Turno Único - 13 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.069/2023 - Prefeito Municipal - Estende a denominação da "Rua Ernestina de Castro Marcondes" ao seu prolongamento, compreendido entre a Rua 1 e a avenida marginal do loteamento residencial Casoni II (Bairro Parque da Represa). (Aprovado em Turno Único - 13 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 539/2023 - Adilson Roberto Pereira Junior - APOIO ao Projeto de Lei nº 1.215/21, de autoria do Deputado Federal (licenciado) Danrlei de Deus Hinterholz, que altera a Lei nº 9.656, de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para dispor sobre prazos para tratamento de neoplasias malignas. (Aprovada - 13 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 540/2023 - Romildo Antonio da Silva - APOIO ao Projeto de Lei nº 3.154/2023, do Deputado Max Lemos (PDT-RJ), que altera a Lei 14.026/2020 - (Marco do Saneamento Básico), a fim de garantir o acesso aos serviços de saneamento básico em favelas e áreas ocupadas. (Aprovada - 13 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 541/2023 - Edicarlos Vieira, Faouaz Taha - REPÚDIO às declarações separatistas vindas do governador de Minas Gerais, Sr. Romeu Zema (Novo) que anunciou a criação do COSSUD (Consórcio Sul-Sudeste) - frente política em defesa do "protagonismo" de Estados do Sul e do Sudeste. (Rejeitada - 5 votos favoráveis - 6 votos contrários)

MOÇÃO Nº 542/2023 - Douglas do Nascimento Medeiros - REPÚDIO à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442 que dispõe sobre descriminalizar a interrupção voluntária da gestação no primeiro trimestre. (Aprovada - 9 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 543/2023 - Adriano Santana dos Santos - APELO ao Governador Tarcísio de Freitas pela adequação dos processos de contratação das equipes de limpeza das escolas públicas estaduais. (Aprovada - 11 votos favoráveis)

### 4) GRANDE EXPEDIENTE

#### 4.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmarini, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.

#### 4.b) Orador

Juninho Adilson

### 5. ENCERRAMENTO

#### 5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmarini, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.

Horário de Encerramento: 13:27 horas

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente  
**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**  
1º Secretário  
**DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**  
2º Secretário  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo

### PROJETO DE LEI Nº 14.105

(Paulo Sergio Martins)

Institui a Política Municipal de Orientação, Apoio e Atendimento ao Cuidador Familiar Não Remunerado da Pessoa em Situação de Dependência.

Art. 1º. É instituída a Política Municipal de Orientação, Apoio e Atendimento ao Cuidador Familiar Não Remunerado da Pessoa em Situação de Dependência, com a finalidade de:

I – garantir aos cuidadores familiares não remunerados da pessoa em situação de dependência o acesso a programas públicos de educação profissional e de geração de emprego e renda, de estímulo ao empreendedorismo e de intermediação de mão de obras;

II – fomentar programas de orientações, treinamento, apoio assistencial e conscientização aos familiares e cuidadores, tanto dos cuidados especiais no manuseio, capacidade de adaptação e segurança dos pacientes, quanto da manutenção da saúde física e emocional dos cuidadores;

III – criar campanhas informativas de orientação aos familiares, cuidadores e à população em geral;

IV – interligar suas ações conjuntamente com os demais programas, projetos ou serviços socioassistenciais do Plano de Assistência Social do Município de Jundiaí.

§ 1º. Para os fins desta lei, considera-se cuidador familiar a pessoa, membro ou não da família que, sem remuneração, assiste ou presta cuidados à pessoa em situação de dependência para o exercício de atividades básicas da vida diária.

§ 2º. Terão preferência em programas municipais os cuidadores não remunerados da pessoa em situação de dependência que comprovarem baixa, na Carteira de Trabalho e Previdência Social-

CTPS, de trabalho previamente desenvolvido para se dedicar ao ofício de cuidador.

Art. 2º. Em caso de falecimento ou internação médica definitiva da pessoa assistida pelo cuidador, o acesso aos programas estabelecidos no art. 1º será mantido por até dois anos da data do óbito ou da institucionalização.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Esse projeto visa dar apoio e atendimento ao cuidador não remunerado. A ideia desta política municipal é ajudar de quem cuida. Sendo assim busco apoio dos nobres Pares para aprovação deste importante projeto de lei.

**PAULO SERGIO MARTINS**

**Paulo Sergio - Delegado**

### PROJETO DE LEI Nº 14.106

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 8.920/2018, que instituiu a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e seus órgãos colegiados; para autorizar o Poder Executivo a instituir o "JANTAR SOLIDÁRIO".

Art. 1º. A Lei nº. 8.920, de 15 de março de 2018, que instituiu a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e seus órgãos colegiados, passa a vigorar com os seguintes acréscimos: "SEÇÃO \_\_ – DO JANTAR SOLIDÁRIO

Art. 36-\_\_\_. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "JANTAR SOLIDÁRIO" para pessoas em situação de vulnerabilidade social,



## PODER LEGISLATIVO

promovendo a segurança alimentar por instituições públicas ou privadas com experiência comprovada na área, a partir da realização de convênio ou parceria com o Fundo Social de Solidariedade.

Parágrafo único. Entende-se por pessoa em situação de vulnerabilidade social aquela que esteja inserida em grupo de indivíduos que estão à margem da sociedade, pessoas ou famílias que estejam em processo de exclusão social, principalmente por fatores socioeconômicos.

Art. 36-\_\_. Para viabilizar o JANTAR SOLIDÁRIO, o Poder Executivo poderá firmar parceria com instituições de pesquisas e acadêmicas com atuação nas áreas das ciências da nutrição e alimentação, tendo como objetivo a elevação da qualidade nutricional da comida a ser fornecida às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 36-\_\_. A distribuição do jantar solidário, poderá ocorrer em escola municipal que possua estrutura adequada, em cada uma das regiões consideradas vulneráveis." (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de Parcerias Públicos Privadas-PPP.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O presente projeto tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a instituir o "Jantar Solidário" para pessoas que se encontrem em vulnerabilidade social, promovendo a segurança alimentar em nosso Município.

A falta de acesso regular a uma alimentação adequada por grande parte da população brasileira tem sido um dos principais desafios enfrentados pela sociedade ao longo dos últimos anos. O país havia saído do Mapa da Fome da Organização das Nações Unidas (ONU) em 2014, por meio de estratégias de segurança alimentar e nutricional aplicadas desde meados da década de 1990. Mas voltou a figurar no cenário a partir de 2015, obtendo um especial agravamento ao longo da pandemia de Covid-19 que afetou o mundo todo por dois anos a partir de 2020.

Este projeto "Jantar Solidário" é uma maneira de executar um instrumento que fornecerá a alimentação para os que dela necessitarem, reduzindo, dessa forma, o impacto negativo que a fome causa na vida das pessoas.

Por todo exposto, apelo aos nobres Pares que aprovelem este projeto.

**PAULO SERGIO MARTINS**  
Paulo Sergio - Delegado

### **PROJETO DE LEI N.º 14.107** (Romildo Antonio da Silva)

Prevê rescisão de contrato, por parte da Administração Pública Municipal, com empresa que não cumpra com suas obrigações trabalhistas.

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderão rescindir imediatamente o contrato celebrado através de processo licitatório com empresas que não cumprirem cláusulas referentes aos direitos trabalhistas de seus empregados, como a remuneração nas datas previamente acordadas, o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, verbas rescisórias, férias, décimo terceiro salário, dentre outras.

Parágrafo único. A empresa que tiver seu contrato rescindido ficará impedida de participar de outros certames promovidos por órgão municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Tendo em vista o prestígio do nome a se zelar, a Prefeitura Municipal de Jundiaí, que cumpre suas obrigações corretamente com as empresas contratadas para prestação de serviços, não pode admitir que estas empresas não cumpram as obrigações com seus funcionários. A empresa prestadora de serviços que não cumpre suas obrigações com seus funcionários, não pode ter contratos ativos com a prefeitura, e nem participar de novas licitações, visando sempre oferecer o melhor serviço para a cidade com responsabilidade.

Solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

**ROMILDO ANTONIO DA SILVA**

### **PROJETO DE LEI N.º 14.108**

(Roberto Conde Andrade)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia da Conscientização Sobre a Paternidade Responsável" (14 de agosto).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "Dia da Conscientização Sobre a Paternidade Responsável", a ser comemorado anualmente no dia 14 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A paternidade responsável visa estar presente na vida do filho, fornecer suporte emocional, incentivando seu desenvolvimento e protegendo seus direitos e garantir o bem-estar físico, emocional, social e financeiro do filho. É essencial que a paternidade responsável seja promovida e incentivada por meio de políticas públicas, programas de educação, acesso a serviços de saúde e apoio social, a fim de fornecer um ambiente favorável para o crescimento saudável das crianças e o bem-estar das famílias.

**ROBERTO CONDE ANDRADE**  
Pastor Roberto Conde

### **PROJETO DE LEI N.º 14.109**

(Roberto Conde Andrade)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia da Pessoa com Visão Monocular" (5 de maio).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "Dia da Pessoa com Visão Monocular", a realizar-se anualmente em 5 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A visão monocular não é considerada deficiência sensorial, do tipo visual, por lei federal, e é classificada como deficiência visual para fins de aplicação da Lei de Cotas. A nova classificação obriga o Poder Executivo a criar instrumentos de avaliação desse tipo de deficiência.

Solicito, pois, o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

**ROBERTO CONDE ANDRADE**  
Pastor Roberto Conde

## PODER LEGISLATIVO

### **PROJETO DE LEI N.º 14.110**

(Roberto Conde Andrade)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia da Força Jovem Universal" (segundo sábado de janeiro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "Dia da Força Jovem Universal", a ser celebrado anualmente no segundo sábado de janeiro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A Força Jovem Universal (FJU) visa ajudar os jovens de todas as maneiras por meio de auxílio social, e um dos principais objetivos do grupo é alcançar jovens que se encontram no mundo dos vícios, na criminalidade, que possuem problemas familiares, sem perspectiva de vida a encontrarem um caminho.

O Grupo foi instituído desde a fundação da Igreja Universal, no Rio de Janeiro, e hoje conta com milhares de voluntários em todo o Brasil e no mundo, que se reúnem diariamente para alcançar a juventude. No Brasil, o grupo é formado por aproximadamente 200 mil jovens, que desenvolvem atividades e ações em diversas áreas como cultura e esporte mobilizando milhares de pessoas e realizando eventos, como torneios esportivos, espetáculos musicais, gincanas multiculturais, show de jovens talentos e grandes concentrações. Em Jundiaí a história é a mesma atendendo aos jovens do município.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

**ROBERTO CONDE ANDRADE**  
Pastor Roberto Conde

### **PROJETO DE LEI N.º 14.111**

(Antonio Carlos Albino)

Denomina "Rua ARCHANGELO PISSINATO" a Travessa 01 da Av. Comendador Gumercindo Barranqueiros (Jardim das Samambaias).

Art. 1º. É denominada "Rua ARCHANGELO PISSINATO" a Travessa 01 da Av. Comendador Gumercindo Barranqueiros, também conhecida como "Travessa da Bomba D'água", no Jardim das Samambaias, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos a importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente iniciativa.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**



### **PROJETO DE LEI N.º 14.112**

(Colegiado de Vereadores)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a FESTA JULINA DE JUNDIAÍ (julho).

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a FESTA JULINA DE JUNDIAÍ, promovida anualmente no mês de julho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A Festa Julina de Jundiaí se tornou, ao longo dos anos, uma referência neste segmento em nossa cidade e região.

Por suas características, o evento se consolidou como uma importante opção de lazer e entretenimento para moradores e um importantíssimo produto turístico, atraindo pessoas de várias regiões do estado, movimentando toda a cadeia produtiva local.

Além disso, movimentando também o setor de eventos, por meio da prestação de serviços especializados, mão de obra e diferentes fornecedores da cidade, gerando emprego e renda, como benefícios diretos para a economia local.

Em sua 4ª Edição, realizada em 2023, o evento contou com a participação de mais de 110 mil pessoas, o que demonstra a importância e relevância do mesmo.

O reconhecimento, a partir da inclusão no calendário municipal de eventos, fortalece a imagem das festas juninas e julinas como patrimônio e ajuda a valorizar os referidos eventos como efetivas demonstrações da cultura brasileira, tal qual temos feito anualmente aqui em Jundiaí: valorizar a cultura tradicional caipira, regional e nacional.

#### COLEGIADO DE VEREADORES

**ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR**

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**

**ANTONIO CARLOS ALBINO**

**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

**DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA**

**DOUGLAS MEDEIROS**

**EDICARLOS VIEIRA**

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

**FAOUAZ TAHA**

**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**

**LEANDRO PALMARINI**

**MADSON H. NASCIMENTO SANTOS**

**MARCELO ROBERTO GASTALDO**

**MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA**

**PAULO SERGIO MARTINS**

**QUÉZIA DOANE DE LUCCA**

**ROBERTO CONDE ANDRADE**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

**ROMILDO ANTONIO DA SILVA**

## PODER LEGISLATIVO

### **PROJETO DE LEI N.º 14.113**

(Faouaz Taha)

Reconhece a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual.

Art. 1º. É reconhecida, no Município de Jundiaí, a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Considerando que a Reabilitação do Braille realiza em média 1300 atendimentos/mês para pessoas com deficiência visual e o setor de oftalmologia também atende pacientes com deficiência visual incluindo a visão monocular;

Considerando que os assistidos na reabilitação vêm faltando aos atendimentos pré-agendados também por falta de condições do custeio do transporte para se locomover até a instituição;

Considerando a Lei 14.126/2021 que estabelece que a visão monocular é classificada como deficiência sensorial do tipo visual para todos os efeitos legais.

Considerando a Imprensa Oficial da data de 17 de julho de 2009, Anexo III – Classificação das Doenças pelo CID 10 (Décima Revisão);

Considerando que no Decreto Municipal nº 21.694 de 12 de maio de 2009, relativo à deficiência visual, não contempla os CIDs H.54.4, H54.5, H54.6 e H54.7,

Justifico a presente projeto para que sejam contempladas no benefício de isenção da tarifa de transporte, todos portadores de doenças supracitadas relativas à deficiência visual.

**FAOUAZ TAHA**

### **PROJETO DE LEI N.º 14.114**

(Paulo Sergio Martins)

Fixa regras de segurança para motoristas de veículos de transporte individual de passageiros por aplicativos.

Art. 1º. As empresas que prestam serviços de transporte individual de passageiros por aplicativos devem seguir as normas de segurança para os motoristas previstas nesta lei, sem embargo de outras proteções existentes na legislação.

Art. 2º. A plataforma utilizada pelos motoristas apresentará:

I – antes de o motorista aceitar a corrida:

a) prenome, avaliação e fotografia do passageiro;

b) valor a ser pago pelo trajeto;

c) distância e tempo até o local de embarque;

d) bairro de destino;

II – após o motorista aceitar a corrida:

a) tempo de espera entre a chegada ao local de embarque e o momento em que passageiro ingressará no veículo;

b) tempo e distância até o local de desembarque;

c) botão de pânico.

III – após o passageiro descer do veículo:

a) avaliação do passageiro;

b) opções para reportar condutas suspeitas ou criminosas do passageiro, contendo, no mínimo, hipóteses de assédio, ofensa e ameaças à integridade física do motorista.

§ 1º. Ao chegar no local de origem da corrida, o motorista aguardará o passageiro ingressar no veículo por cinco minutos, quando poderá cancelar a corrida e a empresa pagará pelo trecho percorrido pelo motorista após aceitar a corrida.

§ 2º. Considera-se no local de embarque deslocamentos de até 10 m (dez metros).

§ 3º. Havendo deslocamento superior a 10m (dez metros), por questões de segurança do motorista, o tempo de 5 (cinco) minutos será reiniciado após o motorista retornar ao local de embarque.

§ 4º. O motorista pode recusar a viagem sem penalidade se, chegando no local de embarque, o passageiro for outro que não a pessoa que solicitou a corrida.

§ 5º. Solicitada corrida a ser paga em dinheiro, o aplicativo exigirá o reconhecimento facial do passageiro solicitante, só sendo liberado para os motoristas quando o aplicativo confirmar a identificação.

§ 6º. Acionado o botão de pânico, a empresa deverá efetuar, no mínimo, uma das condutas abaixo:

I – abertura e gravação do áudio ambiente do veículo, se houver;

II – visualização da câmera de segurança embarcada, se houver;

III – acionar dispositivo para desligar veículo à distância, se houver;

IV – encaminhar outro motorista ao encontro do motorista que acionou o dispositivo de segurança;

V – acionar a polícia.

§ 7º. Na hipótese do § 6º, a empresa disponibilizará os dados para investigação policial, quando for o caso.

§ 8º. Na hipótese da alínea b do inciso II do caput deste artigo, o motorista poderá solicitar os dados da corrida e do passageiro para buscar a responsabilização civil ou penal deste, mediante assinatura de termo de confidencialidade e responsabilidade pelos dados fornecidos.

Art. 3º. A empresa manterá os motoristas informados acerca dos critérios utilizados para suspensão e banimento da plataforma.

§ 1º. O motorista deve ser informado, no próprio aplicativo, quanto ao recebimento de queixas de passageiros e outras violações passíveis de penalização pela empresa, com prazo de 24h (vinte e quatro horas) para apresentar defesa.

§ 2º. A suspensão provisória do motorista não pode ser superior a 3 (três) dias, quando o motorista retornará à atividade até a empresa apresentar o resultado do processo interno de investigação.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Usuários e motoristas por aplicativos sofrem com insegurança. Trata-se de uma realidade nacional. A vulnerabilidade a qual um motorista se expõe vai além de assaltos. São frequentes as queixas de agressões verbais, assédios e até ameaças à integridade física dos motoristas. Por outro lado, os motoristas buscam criar estratégias para se protegerem, como recusar corridas com embarque ou desembarque em locais perigosos ou ermos, recusar corridas quando o passageiro for diferente daquele que solicitou a corrida, dentre outros. Não obstante, enquanto o motorista de aplicativo tem apenas a qualificação do passageiro como forma de selecionar o passageiro ou se proteger, o passageiro tem diversas formas de prestar queixa contra o motorista. Ocorre que muitas dessas queixas são falsas e pretendem prejudicar o motorista de forma gratuita, situações em que a empresa pode suspender ou mesmo expulsar o motorista do aplicativo, dificultando seu sustento. Por todo exposto, apelo aos nobres Pares que aprovelem este projeto.



## PODER LEGISLATIVO

**PAULO SERGIO MARTINS**  
Paulo Sergio - Delegado

**PROJETO DE LEI N.º 14.115**  
(Paulo Sergio Martins)

Autoriza o Poder Executivo a implementar sistema de pagamento via Pix da tarifa de transporte público coletivo.

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a implementar sistema de pagamento via Pix – pagamento instantâneo criado pelo Banco Central do Brasil – da tarifa de transporte público coletivo municipal.

Art. 2º. O pagamento via Pix poderá ser feito através das modalidades QR Code, chave CNPJ ou chave aleatória.

Parágrafo único. A conta beneficiária será de titularidade da empresa concessionária, sendo conta pessoa jurídica, com CNPJ e nome empresarial correspondente.

Art. 3º. As empresas de ônibus concessionárias ou permissionárias de transporte público municipal terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para se adequarem ao disposto nesta lei.

Art. 4º. A seu critério, poderá o Poder Executivo regulamentar a presente lei, no que couber, para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O projeto é de suma importância em razão de trazer incontáveis vantagens para a população, considerando que o Pix tem se popularizado significativamente devido à sua praticidade e rapidez. Ao adotar essa solução no sistema de transporte público, a empresa responsável pela concessão e permissão dos serviços poderão oferecer maior conveniência aos usuários, que não precisarão mais carregar dinheiro ou se preocupar com o troco para pagar suas tarifas, além de ser mais ágil e eficiente, tornando o processo de pagamento das passagens mais rápido. Por todo exposto, apelo aos nobres Pares que aprovelem este projeto.

**PAULO SERGIO MARTINS**  
Paulo Sergio - Delegado

**PROJETO DE LEI N.º 14.116**  
(Paulo Sergio Martins)

Autoriza o Poder Executivo a criar e promover cursos de defesa pessoal para professores e outros servidores da rede municipal de ensino.

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo a criar e promover cursos de defesa pessoal para professores e demais funcionários da rede pública municipal de ensino.

§ 1º. As aulas a que se refere o caput deste artigo serão ministradas por profissionais capacitados, mediante disponibilidade do quadro de servidores do Município ou por meio de contratação específica.

§ 2º. Os docentes de educação física poderão receber formação complementar para lecionar as aulas de que trata esta lei, a ser realizada em estabelecimento adequado, conforme determinação do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Unidade de Gestão de Educação, destinadas à formação dos profissionais da pasta.

Art. 3º. A seu critério, poderá o Poder Executivo regular a presente lei, no que couber, para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O enfrentamento à violência requer formação continuada dos profissionais da educação, de modo a permitir a discussão para

compreensão das causas da violência e suas manifestações, bem como a capacitação para a realização de autodefesa, sob a responsabilidade do poder público.

A capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino para o enfrentamento de situações de violência vivenciadas por toda a sociedade em um passado recente poderá contribuir para aumentar a sensação de segurança entre os profissionais, alunos e de seus familiares, minimizando o pânico diante de situações de adversidade, mas sem substituir as obrigações da segurança pública.

Por todo o exposto, apelo aos nobres Pares que aprovelem este projeto.

**PAULO SERGIO MARTINS**  
Paulo Sergio - Delegado

**PROJETO DE LEI N.º 14.117**  
(Paulo Sergio Martins)

Autoriza o Poder Executivo a instituir gratuidade no sistema de transporte público coletivo para atletas ("Passe Livre Atleta").

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a instituir o "Passe Livre Atleta", concedendo gratuidade no sistema de transporte público coletivo municipal para atletas de todas as modalidades esportivas que estejam devidamente matriculados em projetos esportivos cadastrados pela Unidade de Gestão de Esporte e Lazer-UGEL.

Parágrafo único. Serão beneficiados atletas de projetos sociais e profissionalizantes, cujas atividades esportivas sejam conveniadas ou promovidas pela UGEL e tenham acompanhamento de profissionais de educação física devidamente contratados para este fim.

Art. 2º. O "Passe Livre Atleta" tem caráter pessoal e intransferível, estendendo-se unicamente ao responsável no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos, cujo deslocamento até as praças esportivas através do transporte público necessite de acompanhamento.

Art. 3º. Para obter o "Passe Livre Atleta", o desportista se cadastrará na UGEL e deverá:

I – se em idade escolar, estar matriculado em escola pública no Município;

II – estar matriculado em um projeto esportivo no Município;

III – estar classificado no perfil de baixa renda, conforme análise socioeconômica realizada pelo setor responsável.

IV – ser residente no Município;

V – apresentar cronograma de dias de treinos e campeonatos.

§ 1º. Para manutenção do benefício, o atleta contemplado deverá:

I – comprovar aproveitamento e frequência escolar bimestralmente, por meio de declarações expedidas pelas instituições de ensino.

II – manter frequência de presença em 90% (noventa por cento) no projeto esportivo em que esteja matriculado.

§ 2º. Caso seja comprovada irregularidade ou inconsistência nas informações prestadas o atleta terá imediatamente o benefício suspenso.

Art. 4º. O "Passe Livre Atleta" terá validade de 6 (seis) meses, e poderá ter renovação ilimitada enquanto o atleta se enquadrar nos requisitos desta lei.

Art. 5º. A seu critério, poderá o Poder Executivo regulamentar a presente lei, no que couber, para o seu fiel cumprimento.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Este projeto tem como objetivo oferecer maior oportunidade aos



## PODER LEGISLATIVO

juvêns talentosos e de baixa renda, de se locomoverem através do transporte público municipal para participarem de atividades esportivas, estendendo tal benefício aos seus acompanhantes quando menores de idade, sempre que necessário, a fim de contribuir para com a inclusão social e o desenvolvimento de novos talentos esportivos em nosso Município. Por todo o exposto, apelo aos nobres Pares que aprovelem este projeto.

**PAULO SERGIO MARTINS**  
Paulo Sergio - Delegado

### PROJETO DE LEI N.º 14.118 (Paulo Sergio Martins)

Exige garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, e ações afirmativas correlatas, das empresas que contratarem com o Poder Público Municipal.

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município exigirão em edital, como condição para assinatura de contrato com empresas vencedoras de processos licitatórios pertinentes a obras e serviços, garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com graus de instrução iguais ou equivalentes, atestada por meio de:

I – documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração; e

II – relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, contemplando no mínimo as seguintes áreas:

- a) política de benefícios;
- b) recrutamento e seleção;
- c) capacitação e treinamento.

Parágrafo único. Os comprovantes serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, prorrogáveis, justificadamente, por igual período e uma única vez.

Art. 2º. A seu critério, o Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, para o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A desigualdade salarial entre homens e mulheres é discriminatória e precisa de incentivos para ser combatida.

Pessoas com mesmas habilitações e que realizam atividades semelhantes não podem ter remunerações diferentes, especialmente se essa diferença na remuneração ocorre em prejuízo da remuneração da mulher neste comparativo. É sabido que as mulheres têm mais dificuldade de acesso e permanência no mercado de trabalho em razão de atribuições socialmente impostas com o trabalho doméstico e de cuidado. Essa dificuldade também é revelada no acesso aos mesmos benefícios e salário percebidos pelos homens no mercado de trabalho.

Verificado que é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil reduzir as desigualdades sociais, promover o bem de todos sem preconceitos de sexo e que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho, tem como princípio reduzir as desigualdades sociais, na forma dos arts. 3º, incisos III e IV, e 170, inciso VII, da Constituição Federal (CF), o Poder Público deve promover o respeito à igualdade salarial entre homens e mulheres nas empresas com as quais estabelece contratos, a fim de dar efetividade aos direitos previstos em nossa carta maior.

Por todo o exposto, apelo aos nobres Pares que aprovelem este projeto.

**PAULO SERGIO MARTINS**  
Paulo Sergio - Delegado

### PROJETO DE LEI N.º 14.119 (Antonio Carlos Albino)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos as FESTAS JUDAICO-CRISTÃS.

Art. 1º. São instituídas e incluídas no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, em datas a serem definidas no início de cada ano, as FESTAS JUDAICO-CRISTÃS, a saber:

I – da PÁSCOA (Pessach), que será realizada na semana da data equivalente à Páscoa no calendário judaico (14 de nissan);

II – PENTECOSTES (Shavuot), que será celebrada 50 (cinquenta) dias após a Páscoa; e

III – dos TABERNÁCULOS (Sukkot), a realizar-se duas semanas após o início do ano novo no calendário judaico (Rosh Hashanah).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A presente iniciativa institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos as seguintes FESTAS JUDAICO-CRISTÃS, realizadas anualmente em datas a serem definidas no início do ano, a partir do calendário judaico:

– da Páscoa (Pessach), instituída pela Lei Estadual nº 17.561, de 2 de setembro de 2022;

– Festa de Pentecostes ou das Semanas (Shavuot), instituída pela Lei Estadual nº 17.077, de 19 de junho de 2019; e

– Festa das Tendões ou Tabernáculos (Sukkot), instituída pela Lei Estadual nº 17.078, de 19 de junho de 2019.

A realização de festas é um traço que atravessa as culturas, a ponto da humanidade poder ser definida, segundo o historiador holandês Huizinga, como um ser lúdico, ou homo ludens. Dentre as culturas da humanidade podemos destacar a cultura hebraica, haja vista que a nossa civilização está fundada sobre a cosmovisão hebraica. Foi a partir desta cosmovisão que nasceu a cosmovisão cristã. Os cristãos são herdeiros dos antigos hebreus. Um dos aspectos centrais da cultura hebraica são as suas festas milenares. Celebradas há mais de 3.300 anos pelos judeus, as festas prescritas na Bíblia hebraica são repletas de valor moral, linguístico e cultural. Estamos falando de basicamente três festas: Pessach (Festa de Páscoa), Shavuot (Festa das Semanas ou Pentecostes) e Sukkot (Festas das Tendões ou Tabernáculos).

É por conta da riqueza ética e intelectual dessas festividades que estamos propondo a inserção das três grandes festas judaico-cristãs no calendário oficial de Jundiaí. As festas judaico-cristãs têm um elevado valor pedagógico, um aspecto de suma importância, haja vista os graves problemas de educação que vivemos no Brasil.

O valor pedagógico das festas judaico-cristãs deriva do fato de que são produções culturais repletas de linguagem e que acontecem no âmbito familiar.

A tradição milenar dos pais contarem aos filhos os significados dos elementos das festas judaico-cristãs durante um jantar festivo é uma preciosa oportunidade de absorção da linguagem, mediante a contagem de história repletas de um rico imaginário e de um profundo sentido ético, fornecendo uma oportunidade de desenvolvimento cultural e linguístico para crianças, jovens e adultos. Considerando o baixo desenvolvimento cultural e linguístico da sociedade brasileira, a inserção de produtos culturais, como as festas judaico-cristãs, no calendário de Jundiaí pode ser um fator de estimulação da linguagem, particularmente para a juventude, oportunizando aos pais jundiaíenses a possibilidade de incorporação de um material didático simples, acessível e profundo na sua prática didática doméstica com os filhos.

As festas judaico-cristãs, não obstante o seu caráter coletivo, são essencialmente festas domésticas, festas familiares, festas nas quais os pais contam aos filhos os eventos históricos marcantes que conformam o legado recebido por seus ancestrais.

Por serem vivências, o sentido das festas judaico-cristãs varia a cada

## PODER LEGISLATIVO

ano; no entanto, cada festividade tem uma identidade a partir da qual podemos extrair exemplos de abordagem.

A festa de Páscoa (Pessach) é a mais familiar das festas, na qual a temática da liberdade e da superação de adversidades ganha realce, à medida que o povo hebreu fora escravizado no regime egípcio. Já a festa das Semanas, ou Pentecostes (Shavuot), ressalta a ideia da formação da identidade do povo israelita mediante o recebimento de princípios e leis de conduta, os quais foram outorgados através de um evento de grande riqueza literária que estimula o imaginário de jovens e adultos: o evento da montanha debaixo de chuvas e terremoto devido à presença da divindade.

Por fim, a festa das Tendões ou Tabernáculos (Sukkot) relembra um passado no qual o povo israelita vivera em tendas no deserto, um modo simples e precário mas que ensina como, não obstante a fragilidade da existência humana, o ser humano é dotado de grande potencial, podendo tirar grande aprendizado da vida em tendas – as estruturas podem ser simples desde que os valores sejam sólidos.

Por fim, cabe mencionar que, além dos judeus, as festas judaico-cristãs têm sido ressignificadas e celebradas por um número crescente de cristãos. Do ponto de vista histórico, convém notar que os primeiros cristãos, sendo judeus cristãos, praticavam as festas da bíblia hebraica.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Albino

**PROJETO DE LEI N.º 14.120**  
(Adilson Roberto Pereira Junior)

Denomina “Rua Vereador EDER GUGLIELMIN” a Rua 04 do Jardim Marajoara.

Art. 1º. É denominada “Rua Vereador EDER GUGLIELMIN” a Rua 04 do Jardim Marajoara, de código 2.359, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

**ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR**  
Juninho Adilson



**PROJETO DE LEI N.º 14.121**

(Adilson Roberto Pereira Junior)

Denomina “Rua OSVALDO CANALLI” a travessa na altura do nº 900 da Rua Antonio Barchetta, no Residencial Pracatu (Vila Maringá).

Art. 1º. É denominada “Rua OSVALDO CANALLI” a travessa da Rua Antonio Barchetta, na altura do nº 900, no Residencial Pracatu, Vila Maringá, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

**ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR**  
Juninho Adilson



**PROJETO DE LEI N.º 14.122**

(Edicarlos Vieira)

Denomina “Rua MARILDA DE JESUS COUTO” as ruas 01 dos loteamentos Residencial Água Viva e Residencial Serra Azul (Bairro Água Doce).

Art. 1º. São denominadas “Rua MARILDA DE JESUS COUTO” as ruas 01 dos loteamentos Residencial Água Viva e Residencial Serra Azul, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

**EDICARLOS VIEIRA**  
Edicarlos Vektor Oeste



## PODER LEGISLATIVO



### PROJETO DE LEI Nº 14.123

Autoriza subvenção econômica a produtores rurais para o exercício de 2024.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2024, subvenção econômica até o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) a ser rateado entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no território do Município de Jundiaí.

Parágrafo único Para fins de concessão do benefício referido no “caput” deverá ser respeitado o percentual máximo individual de até 20% (vinte por cento) do valor do prêmio do seguro rural, e o montante referido no “caput” será rateado em percentuais iguais entre o número de inscritos na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º O Município divulgará por meio de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e por intermédio de mídia, com ampla publicidade, o prazo para inscrição dos interessados, bem como os requisitos a serem preenchidos para habilitação na concessão do benefício referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Poderão se habilitar para a concessão da subvenção econômica os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, pessoas físicas ou jurídicas, que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

I – desenvolvam efetivamente atividades agrícolas em pelo menos uma das culturas referidas no “caput” deste artigo;

II – possuam contrato de seguro rural vigente junto às sociedades autorizadas a operar em seguros pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, na forma da legislação em vigor, comprovado mediante a exibição da respectiva apólice;

III – estejam devidamente cadastrados junto aos órgãos estaduais competentes;

IV – estejam adimplentes perante a Fazenda Municipal.

Art. 4º O rateio do montante referido no art. 1º desta Lei, dar-se-á entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no Município, devidamente cadastrados perante a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado.

§1º Respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei, os produtores rurais interessados deverão se inscrever, por intermédio de formulário próprio, na forma constante do Anexo I, que integra esta Lei, no prazo a ser estabelecido no Edital previsto no art. 2º desta Lei.

§2º As inscrições dos interessados serão efetuadas diretamente no Departamento de Agronegócios da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, observados requisitos estabelecidos no Edital referido no art. 2º desta Lei, mediante a exibição dos seguintes documentos, por cópia simples:

I – RG e CPF, no caso de pessoa física;

II – CNPJ, RG e CPF dos responsáveis, no caso de pessoa jurídica;

III – apólice do seguro da safra vigente;

IV – comprovante de quitação do seguro;

V – comprovante de residência;

VI – certidão negativa de débitos dos tributos municipais;

VII – comprovante de conta bancária em nome do titular da apólice do seguro.

§ 3º Em casos especiais poderão ser solicitados documentos complementares.

§ 4º O valor da subvenção econômica a ser pago a cada produtor rural não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do prêmio do seguro rural efetivamente contratado e quitado pelo segurado.

Art. 5º A Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo divulgará, por intermédio de Edital, o rol dos produtores rurais contemplados com o benefício, que preencheram os requisitos estabelecidos, respeitando-se a ordem de inscrição e o montante de recursos autorizado no art. 1º desta Lei.

Art. 6º O pagamento do valor relativo ao benefício tratado nesta Lei será efetuado a cada produtor rural, mediante o reembolso de até 20% (vinte por cento) do valor pago na contratação do seguro rural, por meio de assinatura de Termo de Compromisso, na forma constante do Anexo II, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do cancelamento da cobertura de risco pela Seguradora durante a vigência do contrato, o beneficiário deverá restituir aos cofres públicos a importância recebida a título do benefício, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de cancelamento da cobertura, pelo valor devidamente atualizado até a data da restituição.

Art. 7º Os produtores rurais contemplados com o benefício de que trata esta Lei deverão observar as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as contidas na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 17.01.20.608.0188.2206.3.3.60.45.00.0000.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito

### ANEXO I

ILMO. SR. GESTOR DA UNIDADE DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

(Nome do Interessado e qualificação – RG, CPF) vem requerer à inscrição para habilitação visando à concessão de subvenção econômica instituída pela Lei municipal nº ....., de ..... de ..... de ....., correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor do prêmio do seguro rural contratado e devidamente quitado, exibindo, para tanto, a documentação necessária exigida.

Nestes termos  
P. Deferimento

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



## PODER LEGISLATIVO

Assinatura do titular da apólice do seguro

### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. ...., Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, o Sr. ...., (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), beneficiário da subvenção econômica instituída pela Lei nº ....., nos termos do Edital nº ....., de ... de ..... de ....., adiante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, estabelecem o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O MUNICÍPIO, na forma autorizada na Lei nº ....., concede ao BENEFICIÁRIO, devidamente habilitado, nos termos do Edital nº ....., de ..... de ..... de ....., a título de subvenção econômica, o valor de R\$ ..... (.....), mediante depósito a ser efetuado na conta corrente e/ou poupança nº ....., Agência ..... do Banco ....., em até ..... (.....) dias úteis a contar da assinatura do presente Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

O Beneficiário se compromete a:

- observar as boas práticas agrícolas e as normas técnicas fixadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado;
- atender as condições gerais e/ou específicas estabelecidas no contrato de seguro rural celebrado com a Seguradora;
- autorizar a fiscalização da atividade segurada, objeto da subvenção ora concedida, por parte da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do Departamento de Agronegócios;
- ao cumprimento das normas legais aplicáveis, qual seja Lei Federal nº 4.320, de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contidas nas suas instruções vigentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA RESTITUIÇÃO DO VALOR

Na hipótese de cancelamento da apólice do seguro, na vigência do contrato, o BENEFICIÁRIO deverá restituir os cofres públicos da importância recebida, a título de subvenção, devidamente atualizada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo ensejará a restituição da importância recebida, devidamente atualizada.

#### CLÁUSULA QUINTA DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.  
E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em ..... (.....) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor da Unidade de Agronegócio,  
Abastecimento e Turismo

\_\_\_\_\_  
BENEFICIÁRIO (Titular da apólice do seguro)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende buscar autorização legislativa para a concessão de subvenção econômica de até 20% (vinte por cento) do valor do prêmio do seguro rural dos produtores rurais de frutas até o montante de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para o exercício de 2024.

A medida se afigura oportuna, tendo em vista que visa subsidiar a atividade agrícola nesse setor, notadamente os produtores familiares que a desenvolvem para sustento próprio e de suas famílias.

O seguro agrícola é um dos importantes aliados no desenvolvimento da atividade, tendo em vista que proporciona segurança ao agricultor protegendo-o de áreas que podem comprometer sobremaneira a manutenção do cultivo, e se presta a estabilizar a renda do produtor, evitando que enfrente dificuldades financeiras e em decorrência disso, eventual insolvência.

A concessão da subvenção econômica relativa a parte do custo do seguro ou prêmio, facilitará o acesso do produtor ao seguro agrícola em condições mais condizentes com o padrão de renda do agricultor familiar.

A propositura específica as condições e requisitos que deverão ser preenchidos para a concessão do benefício aos interessados, bem como a forma de rateio do montante autorizado.

Pelo aspecto da iniciativa, a proposta encontra resguardo no art. 6º, caput e incisos XXI e XXIII da Lei Orgânica, combinado com art. 45 diante da competência concorrente ali estipulada.

Cumpridos os requisitos que a concessão de benefício dessa natureza é previsto no art. 12, §3º e inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e ali é disciplinado conforme seus artigos 18 e 19. Na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF), é o art. 26 que rege o tema.

Outrossim, a Lei Orgânica do Município dispõe sobre o tema em seus artigos 157, 158 e 159. Já no atual Plano Diretor (Lei nº 9.321, de 2019), a política agrícola é tratada no Capítulo II e a Subvenção de Seguro Agrícola vem regulada no art. 50, cuja redação prevê:

"Art. 50. O Município poderá instituir, por meio de legislação específica, subvenção de seguro agrosilvopastoril para produtores rurais com a finalidade de fomentar essa atividade e minimizar eventuais perdas do capital investido na produção de culturas protegidas."

De igual modo, o Plano Diretor traz como objetivo a proteção e promoção do desenvolvimento rural com o apoio e fortalecimento da produção agrícola diversificada e de atividades sustentáveis compatíveis com a preservação e conservação ambiental (inciso IV, art. 5º), e como objetivo específico da Política de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Turismo, a promoção da produção agrícola e atividades econômicas sustentáveis na zona rural (inciso I, art. 36).

Informamos que para o próximo exercício, estamos propondo a ampliação da porcentagem do valor do prêmio do seguro rural de 15% em 2023, para 20% em 2024. Tal alteração justifica-se principalmente pelo aumento significativo que vem ocorrendo anualmente no valor da contratação do seguro agrícola.

Sob o aspecto da despesa pública, o referido Projeto de Lei não irá onerar o montante já destinado em 2023, conforme atestam os demonstrativos financeiros-orçamentários que acompanham a presente, e proporcionará, ainda mais, o fortalecimento e apoio do Agronegócio local.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito



## PODER LEGISLATIVO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 867

(Enivaldo Ramos de Freitas)

Altera o Regimento Interno para reformular condições para apresentação de proposições de concessão de título honorífico.

Art. 1º. O Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
"Art. 191. (...)

(...)

§ 4º. Cada Vereador só poderá apresentar anualmente dois projetos, vedada a concessão de homenagem por iniciativa exclusiva da Mesa." (NR)

Art. 2º. É revogada a alínea "a" do inciso I do art. 195-A.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de equilibrar a concessão de homenagens por este Legislativo, estabelecendo paridade dentre todos os Vereadores, que poderão apresentar o mesmo número de homenagens individualmente. Desta forma, rogo o apoio dos nobres Pares para que esta iniciativa prospere.

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
Val Freitas

### MOÇÃO N.º 544

APOIO ao Projeto de Lei nº 4.538/2021, de autoria da Deputada Federal Renata Abreu (PODE/SP), que desobriga o advogado de pagar custas em execução de honorários.

Considerando que a Câmara dos Deputados analisa o Projeto de Lei 8954/17, que desobriga o advogado de pagar custos processuais no caso de ação para cobrança de honorários advocatícios;  
Considerando que a autora do Projeto de Lei nº 4.538/2021, explica que, em determinados processos, as partes se recusam a pagar os honorários de advogado, o que obriga o profissional a ingressar com nova ação, a fim de receber o que lhe é devido;  
Considerando que de acordo com a legislação em vigor, ao proceder à cobrança de seus honorários, o advogado fica obrigado a pagar as custas processuais, o que lhe acarreta prejuízos indevidos, uma vez que tal procedimento decorre da negligência da parte descumpridora de suas obrigações legais;  
Considerando que a proposta da deputada é garantir os meios necessários ao exercício da advocacia, afastar essa injustiça, e para isso, torna-se necessário modificar a norma vigente, isentando o advogado de pagar custas processuais que decorram da execução de honorários advocatícios, de forma a restabelecer o equilíbrio das relações processuais,  
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 4.538/2021, de autoria da Deputada Federal Renata Abreu (PODE/SP), que desobriga o advogado de pagar custas em execução de honorários, dando-se ciência desta deliberação a autora do projeto.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
Rogério Ricardo

### MOÇÃO N.º 545

APOIO ao Projeto de Lei n.º 615/2023, da Deputada Edna Macedo (Republicanos-SP) e coautores, que autoriza as empresas concessionárias de serviços de energia, água e telefonia a emitirem documentos com o sistema virtual de leitura de código de barra (QR Code), para que as pessoas com deficiência visual e analfabetas tenham acesso aos seus débitos através de fonemas.

Ao longo dos últimos anos, as pessoas com deficiência conquistaram inúmeras vitórias nos âmbitos social, legal e tecnológico, cenário que garante uma vida mais independente, autônoma, participativa e inclusiva. Porém, algumas plataformas e equipamentos de tecnologia têm desconsiderado, em seus projetos, as pessoas com deficiência como membros sociais e economicamente ativos, descumprindo a legislação brasileira e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, dentre outros acordos. Não saber ler ou ser analfabeto funcional não afasta os brasileiros das mídias digitais, e atualmente os métodos de pagamentos se dão através de plataformas digitais.

A última edição do Indicador de Analfabetismo Funcional (Inaf), estudo realizado em parceria pelo Instituto Paulo Montenegro e pela ONG Ação Educativa, revelou que, mesmo com dificuldades, os analfabetos funcionais são usuários frequentes e também são potenciais vítimas de crimes, e estão constantemente em risco de fraude e golpes. Pessoas com baixo índice de alfabetização também são mais vulneráveis à desinformação.

Embora o mercado de tecnologia venha se adaptando ao mundo da inclusão é notório que outros serviços e prestadoras ainda não tenham se atentado aos constantes desafios impostos para quem, por exemplo, tem deficiência visual.

De acordo com o projeto, o QR Code será impresso com os dados do assinante ou usuário do serviço público, e esses dados serão lidos por um sistema de inteligência artificial através de fonemas, que gerarão a audiodescrição compreensível para todos, porque os documentos não impressos com este sistema de linguagem, destinados para deficientes visuais e analfabetos, tornam-se sem eficácia, já que necessitarão de auxílio externo para compreendê-lo. Por isso que utilizar técnicas de tecnologia assistiva poderá contribuir não só para a inclusão dessas pessoas, mas também para assegurar seus direitos.

Assim, considerando o quantitativo de pessoas com deficiência visual definitiva e irreversível, com baixa visão e os analfabetos, entendemos que estas pessoas necessitam de ações específicas que possibilitem o fácil acesso e utilização dos serviços públicos.

A iniciativa deste projeto de lei, busca trazer acessibilidade às pessoas com deficiências visuais e analfabetas, no acesso às contas de energia elétrica, água e telefonia, uma vez que pelos métodos atuais, os deficientes visuais e os analfabetos não conseguem, por si só, compreender o documento.

Portanto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 615/2023, da Deputada Edna Macedo (Republicanos-SP) e coautores, que autoriza as empresas concessionárias de serviços de energia, água e telefonia a emitirem documentos com o sistema virtual de leitura de código de barra (QR Code), para que as pessoas com deficiência visual e analfabetas tenham acesso aos seus débitos através de fonemas.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputada Estadual Edna Macedo;
2. Deputada Estadual Andréa Werner;
3. Deputado Estadual Tomé Abduch.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2023.

**MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS**  
Madson Henrique



## PODER LEGISLATIVO

### MOÇÃO N.º 546

APELO ao Governo do Estado de São Paulo pelo aumento de vagas no ensino médio do período noturno nas Escolas Estaduais de Jundiaí.

Considerando que a necessidade de trabalhar é o principal motivo apontado por jovens de 14 a 29 anos para abandonar os estudos, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua Educação, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

Considerando que aproximadamente quatro em cada dez jovens que não concluíram o ensino médio precisaram deixar as salas de aula para trabalhar e, de acordo com o levantamento, o principal motivo de terem abandonado é a necessidade de trabalhar como fator prioritário, resposta dada por 39,1% dos entrevistados;

Considerando que, a oferta de vagas para jovens no período noturno tem diminuído muito em nossa cidade;

Considerando, por fim, que a evasão das escolas acontece por necessidade dos jovens trabalharem para ajudar no sustento das suas famílias,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado de São Paulo pelo aumento de vagas no ensino médio no período noturno das Escolas de Jundiaí.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Governador Tarcísio Gomes de Freitas;
2. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, André Luis do Prado.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2023.

**MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA**  
Márcio Cabeleireir

**19ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,  
EM 14 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 19H00**

### PAUTA

Item único: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.100 – VAL FREITAS** – Altera o Código de Obras e Edificações para exigir, em novas edificações, elevador com dimensões aptas ao transporte de maca.

Em 17 de agosto de 2023.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente

### ATO N.º 881, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a assinatura eletrônica de contratos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, cujo art. 5º prevê que: “*No âmbito de suas competências, ato do titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público*”,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Os contratos decorrentes de licitação ou contratação direta serão assinados eletronicamente por meio do sistema de processo administrativo desta Câmara Municipal, com o uso da assinatura eletrônica qualificada de que trata o art. 4º, *caput*, III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de impossibilidade devidamente justificada, as assinaturas serão colhidas em documento físico, anexando-se aos autos do processo eletrônico uma cópia escaneada.

**Art. 2º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três (22/08/2023).

**LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO**  
Diretora Administrativa



## PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 385

Processo nº 90.267;

Contrato nº 385, Termo Aditivo nº 01, assinado em 21/08/2023;

Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de módulos SIIM – Sistema Integrado de Informações Municipais, abrangendo a legislação do SIAFIC;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN;

Valor total: R\$ 154.256,52;

Vigência: 12 meses;

Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 385, a partir de 07 de outubro de 2023; 2) Os valores previstos na cláusula quarta ficam corrigidos pelo percentual de 3,66% com base no IPC-SP (FIPE), significando o novo valor total em R\$ 154.256,52, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.854,71;

3) DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditivo a alteração do Contrato n. 385/2022 para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

2.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

2.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

2.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

2.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir os riscos a que o objeto do contrato ou a CONTRATANTE estão expostos.

2.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

2.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

2.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

2.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir

compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação.

2.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

2.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

2.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

2.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

2.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao à CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

2.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

2.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por esta, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

2.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ para as finalidades pretendidas neste contrato.

2.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

2.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

4) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**